



LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

LEIS

Em, 19 de Abril de 2010.
LEI Nº 6.665

Projeto de Lei nº 125/2007 de autoria do Vereador Zé Luiz.

Institui Programa de Casas de Apoio, destinadas ao atendimento de adolescentes grávidas, nas comunidades carentes e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Guarulhos, o Programa de Casas de Apoio, nas comunidades carentes, destinadas ao atendimento de adolescentes grávidas.

Art. 2º O Programa da Casa de Apoio às adolescentes grávidas, nas comunidades carentes, dentre outras, tem como principais diretrizes:

- I - educação e orientação sexual de adolescentes;
- II - ações de prevenção de gravidez precoce;
- III - planejamento familiar;
- IV - conscientização e responsabilidade de se ter um filho.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Guarulhos, 19 de abril de 2010.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

LEI Nº 6.666

Substitutivo nº 01 apresentado ao Projeto de Lei nº 447/2009 de autoria da Vereadora Professora Eneide.

Dispõe sobre denominação do Centro de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência da Prefeitura de Guarulhos.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Centro de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência da Prefeitura de Guarulhos, atualmente subordinado à Coordenadoria da Mulher, como "CASA DAS ROSAS, MARGARIDAS E BETES".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria e suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Guarulhos, 19 de abril de 2010.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

LEI Nº 6.667

Projeto de Lei nº 275/2009 de autoria do Vereador Dr. Eduardo Carneiro.

Fica o Poder Executivo responsável por conceder terapia em grupo para as mulheres com câncer de mama, nos equipamentos públicos de saúde do Município de Guarulhos.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo responsável por conceder terapia em grupo para as mulheres com câncer de mama, nos equipamentos públicos de saúde do Município de Guarulhos.

Parágrafo único. Para a consecução do disposto no caput do artigo, o Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades sem fins lucrativos que tenham a finalidade de prestar assistência a pessoas com câncer.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Guarulhos, 19 de abril de 2010.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

LEI Nº 6.668

Projeto de Lei nº 170/2006 de autoria do Vereador Geraldo Celestino.

Institui no âmbito do Município de Guarulhos, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Planejamento Familiar, e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de

Guarulhos, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Planejamento Familiar, no período compreendido entre os dias 24 e 30 de outubro de cada ano.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização sobre o Planejamento Familiar terá por finalidade:

- I - esclarecer a comunidade quanto à importância de que todos tenham acesso às condições e recursos informativos, educacionais, técnicos e científicos, que assegurem a cada cidadão o livre exercício da regulação da fertilidade;
- II - disponibilizar, aos interessados, informações e orientações médicas relativas aos vários aspectos da regulação da fertilidade, inclusive sobre as vantagens, riscos e contra-indicações de cada um dos meios contraceptivos;
- III - promover debates e palestras sobre o assunto, esclarecendo dúvidas e discutindo o tema com a comunidade;
- IV - promover o intercâmbio de informações com a comunidade e com outros Municípios, visando aperfeiçoar e ampliar as ações voltadas à conscientização sobre a importância do planejamento familiar;
- V - proceder um levantamento anual das ações levadas a termo no Município, pelo Poder Público e por entidades não-governamentais, voltados à conscientização sobre a importância do planejamento familiar.

Art. 3º A coordenação e a organização das atividades a serem desenvolvidas na Semana Municipal de Conscientização sobre o Planejamento Familiar serão estabelecidas conjuntamente pelos Poderes Municipais e pelas entidades não-governamentais interessadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Guarulhos, 19 de abril de 2010.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

LEI Nº 6.669

Projeto de Lei nº 207/2006 de autoria da Vereadora Silvana Mesquita.

Dispõe sobre o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres - Pró-Mulher e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres - PRÓ-MULHER, em consonância com os objetivos estabelecidos no Capítulo I desta Lei.

Art. 2º O Executivo Municipal editará através de Decreto, as metas, as prioridades e as ações do PRÓ-MULHER.

Art. 3º Fica a cargo da Coordenadoria da Mulher, a função de acompanhar e avaliar periodicamente o cumprimento dos objetivos, metas, prioridades e ações definidas no PRÓ-MULHER.

Art. 4º Compete à Coordenadoria da Mulher:

- I - estabelecer a metodologia de monitoramento do PRÓ-MULHER;
- II - apoiar, incentivar e subsidiar tecnicamente a implementação do PRÓ-MULHER no Município;
- III - acompanhar e avaliar as atividades de implementação do PRÓ-MULHER;
- IV - promover a difusão do PRÓ-MULHER junto a órgãos e entidades governamentais e não-governamentais;
- V - efetuar ajustes de metas, prioridades e ações do PRÓ-MULHER;
- VI - elaborar relatório anual de acompanhamento das ações do PRÓ-MULHER;
- VII - encaminhar o relatório anual à Câmara Municipal, e sua respectiva comissão técnica pertinente, para análise dos resultados do PRÓ-MULHER.

Art. 5º A Coordenadoria da Mulher poderá instituir câmaras técnicas com a função de colaborar, no que couber, para o cumprimento das suas atribuições, sistematizar as informações recebidas e subsidiar a elaboração dos relatórios anuais.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Art. 6º Ampliar a autonomia, igualdade no mundo do trabalho e cidadania com o objetivo de:

- I - promover a autonomia econômica e financeira das mulheres;
- II - promover a equidade de gênero, raça e etnia nas relações de trabalho;
- III - promover políticas de ações afirmativas que assegurem a condição das mulheres como sujeitos sociais e políticos;
- IV - promover o direito à vida na cidade, com qualidade, acesso a bens e serviços públicos.

Art. 7º Desenvolver a educação inclusiva e não sexista objetivando:

I - incorporar a perspectiva de gênero, raça, etnia e orientação sexual no processo educacional formal e informal;

II - garantir sistema educacional não discriminatório, que não reproduza estereótipos de gênero, raça e etnia;

III - promover o acesso à educação básica de mulheres jovens e adultas;

IV - promover a visibilidade da contribuição das mulheres na construção da história do Município;

V - combater os estereótipos de gênero, raça e etnia na cultura e comunicação.

Art. 8º Promover a saúde das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos para:

- I - desenvolver a melhoria da saúde das mulheres mediante a garantia de direitos legalmente constituídos e ampliação do acesso aos meios e serviços de promoção, prevenção, assistência e recuperação da saúde, em toda a cidade de Guarulhos;
- II - garantir os direitos sexuais e direitos reprodutivos das mulheres;
- III - contribuir para a redução da morbidade e mortalidade feminina no município em todos os ciclos de vida e nos diversos grupos populacionais, sem discriminação de qualquer espécie;
- IV - ampliar, qualificar e humanizar a atenção integral à saúde da mulher no sistema de saúde do Município.

Art. 9º Programar políticas públicas para o enfrentamento à violência contra as mulheres:

- I - implantar política municipal de enfrentamento à violência contra a mulher;
- II - garantir o atendimento integral, humanizado e de qualidade às mulheres em situação de violência;
- III - reduzir os índices de violência contra as mulheres;
- IV - garantir o cumprimento dos instrumentos internacionais e da legislação brasileira de enfrentamento à violência contra as mulheres.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Guarulhos, 19 de abril de 2010.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

Em, 22 de abril de 2010.
LEI Nº 6.670

Projeto de Lei nº 109/2009 de autoria do Vereador Dr. Eduardo Carneiro.

DECRETOS

Em, 22 de Abril de 2010.
DECRETO Nº 27607

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 984,26.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 955/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 984,26 (novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412600452.095.01.110000.339039	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação.	984,26
TOTAL		984,26

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0210.0412200252.061.01.110000.339039	Gestão e Administração do Gabinete do Prefeito	984,26
TOTAL		984,26

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27608

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.693,58.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 7379/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.693,58 (hum mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412600452.095.01.110000.339030	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	1.693,58
TOTAL		1.693,58

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
2610.0824400182.049.01.110000.339030	Coordenação de Assuntos de Igualdade de Gênero	1.693,58
TOTAL		1.693,58

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27609

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa em ações do quadro de detalhamento da despesa.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.545, de 23 de julho de 2009, do artigo 9º da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1716/2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento de despesa ao detalhamento da seguinte codificação do Orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Elemento de Despesa
2010.0618100532.114.01.110000.3390xx	93

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27610

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 122.752,84.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1716/2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 122.752,84 (cento e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2010.0618100532.114.05.100043.339093	Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal	122.445,14
2010.0618100532.114.01.110000.339093	Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal	307,70
TOTAL		122.752,84

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes de superávit financeiro, referentes aos repasses do Ministério da Justiça - Projeto de Modernização e Adequação da Estrutura Operacional, nos termos previstos no inciso I, do parágrafo 1º e parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27611

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 3.600,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 954/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0310.0412800262.064.01.110000.339039	Formação de Servidores	3.600,00
TOTAL		3.600,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
2510.0412200582.071.01.110000.339039	Gestão e Administração do Programa	3.600,00
TOTAL		3.600,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27612

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 6.042,10.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1.082/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 6.042,10 (seis mil, quatrocentos e dois reais e dez centavos), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412600452.095.01.110000.339039	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	6.042,10
TOTAL		6.042,10

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
2810.0824400202.053.01.110000.339039	Coordenação de Assuntos de Igualdade Racial	6.042,10
TOTAL		6.042,10

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27613

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 17.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 14, da Lei Municipal nº 6.545, de 23 de julho de 2009, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1089/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria do Trabalho, alterando as seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
1310.1133400482.102.01.110000.339030	Apoio aos Desempregados	17.000,00	-
1310.1133400482.102.01.110000.339039	Apoio aos Desempregados	-	17.000,00
TOTAL		17.000,00	17.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27614

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 20.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 955/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1210.1339200462.097.01.110000.339039	Desenvolvimento e Implementação das Ações Culturais	20.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1291.1339200462.097.01.110000.445042	Desenvolvimento e Implementação das Ações Culturais	20.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27615

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 20.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 963/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2710.0824400192.052.05.500013.449052	Combate à Fome e Garantia de Alimentação Saudável	20.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
2710.0824400192.052.05.500013.339039	Combate à Fome e Garantia de Alimentação Saudável	20.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27616

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 90.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 14, da Lei Municipal nº 6.545, de 23 de julho de 2009 e artigo 7º, da Lei Municipal nº 6.627 de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1006/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Governo, alterando as seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
0310.0412200271.026.07.100034.449052	Modernização da Gestão de Custos e Orçamentária	50.000,00	-
0310.0412200271.026.07.100034.449039	Modernização da Gestão de Custos e Orçamentária	-	50.000,00
0310.0412200271.026.01.110000.449052	Modernização da Gestão de Custos e Orçamentária	40.000,00	-
0310.0412200271.026.01.110000.449039	Modernização da Gestão de Custos e Orçamentária	-	40.000,00
TOTAL		90.000,00	90.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27617

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa em ações do quadro de detalhamento da despesa.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.545, de 23 de julho de 2009, do artigo 9º da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1715/2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento de despesa ao detalhamento da seguinte codificação do Orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Elemento de Despesa
2010.0618100532.114.01.110000.3390xx	93

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27618

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 154.849,38.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1715/2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 154.849,38 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2010.0618100532.114.05.100044.339093	Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal	148.932,71
2010.0618100532.114.01.110000.339092	Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal	5.916,67
TOTAL		154.849,38

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes de superávit financeiro, referentes aos repasses do Ministério da Justiça - Projeto Sistema de Monitoramento, nos termos previstos no inciso I, do parágrafo 1º e parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27619

Dispõe sobre inclusão de fonte de recursos e aplicação da fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.545, de 23 de julho de 2009, do artigo 9º da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 44.188/2009;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas a fonte de recursos e aplicação da fonte de recursos ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação da Fonte de Recursos
1710.2369500512.112.xx.xxxxx.339039	05	100105

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27620

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 210.201,60.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 44.188/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 210.201,60 (duzentos e dez mil, duzentos e um reais e sessenta centavos), suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1710.2369500512.112.05.100105.339039	Desenvolvimento do Turismo de Negócios	210.201,60
TOTAL		210.201,60

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente, são os provenientes do Ministério do Turismo - Elaboração do Plano Integrado do Turismo Sustentável - PDITS da Área Turística do Município, nos termos previstos no inciso II, do parágrafo 1º e parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27621

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 363.656,75.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1083/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 363.656,75 (trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412600452.095.01.110000.449052	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	556,75
0910.1512200391.038.01.110000.449052	Renovação e Ampliação da Frota	363.100,00
TOTAL		363.656,75

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0910.1512200402.085.01.110000.449052	Manutenção e Conservação de Unidades Municipais	556,75
0910.1512200402.084.01.110000.339030	Manutenção dos Serviços de Transporte Interno	363.100,00
TOTAL		363.656,75

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27622

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 477.100,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1007/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 477.100,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e cem reais), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2110.1648200541.054.01.110000.339039	Urbanização de Favelas e Ocupações	13.700,00
2110.1648200541.054.01.110000.339039	Urbanização de Favelas e Ocupações	386.300,00
2191.1648200541.053.01.110000.339035	Loteamentos Irregulares, Clandestinos e de Áreas Públicas Ocupadas	77.100,00
TOTAL		477.100,00

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
2110.1648200541.054.01.110000.449061	Urbanização de Favelas e Ocupações	13.700,00
2191.1648200541.054.01.110000.449061	Urbanização de Favelas e Ocupações	386.300,00
2191.1648200541.054.01.110000.449061	Urbanização de Favelas e Ocupações	77.100,00
TOTAL		477.100,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DECRETO Nº 27623

Dispõe sobre inclusão de fonte de recursos e aplicação da fonte de recursos em ações do quadro de detalhamento da despesa.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.545, de 23 de julho de 2009, do artigo 9º da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 958/2010;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas a fonte de recursos e aplicação da fonte de recursos ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação da Fonte de Recursos
0810.1212200081.012.xx.xxxxxx.449052	01	220000
0810.1212200081.012.xx.xxxxxx.449052	01	210000

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DECRETO Nº 27624

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.198.788,97.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 958/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 7.198.788,97 (sete milhões, cento e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236100062.018.02.262000.339039	Gestão dos Profissionais da Educação - Fundamental	350.000,00
0810.1236500052.012.02.262000.339039	Gestão dos Profissionais da Educação - Infantil	200.000,00
0810.1236100062.020.01.220000.339039	Ações Complementares e Material de Apoio do Ensino Fundamental	780.000,00
0810.1236500052.014.01.210000.339039	Ações Complementares e Material de Apoio do Ensino Infantil	780.000,00
0810.1236100061.010.01.220000.449051	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais - Fundamental	567.500,00
0810.1236500051.008.01.210000.449051	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais - Infantil	407.500,00
0810.1236100061.010.01.220000.339039	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais - Fundamental	400.000,00
0810.1236500051.008.01.210000.339039	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais - Infantil	400.000,00
0810.1236600072.025.01.220000.339032	Apoio ao Educando - Fundamental EJA	430.000,00
0810.1212200081.012.01.220000.449052	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades da Educação	1.441.894,49
0810.1212200081.012.01.210000.449052	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades da Educação	1.441.894,48
TOTAL		7.198.788,97

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1213100082.029.02.262000.339039	Gestão dos Serviços de Produção e Divulgação Educacionais	550.000,00
0810.1236500051.007.01.210000.339035	Incorporação das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) no Processo Educacional - Infantil	200.000,00
0810.1236100061.009.01.220000.339035	Incorporação das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) no Processo Educacional - Fundamental	200.000,00
0810.1236100061.010.01.220000.339030	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais - Fundamental	100.000,00
0810.1236500051.008.01.210000.339030	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais - Infantil	100.000,00
0810.1236500052.015.01.210000.339039	Apoio ao Educando - Infantil	100.000,00
0810.1236100062.021.01.220000.339039	Apoio ao Educando - Fundamental	100.000,00
0810.1236100062.021.01.220000.339036	Apoio ao Educando - Fundamental	1.000.000,00
0810.1236500052.015.01.210000.339036	Apoio ao Educando - Fundamental	1.000.000,00
0810.1236500052.013.01.210000.335041	Gestão e Manutenção do Ensino Infantil	135.000,00
0810.1236500052.016.01.210000.335043	Atendimento Educacional Através da Rede Complementar - Infantil	716.508,00
0810.1236600072.025.01.220000.339039	Apoio ao Educando - Fundamental EJA	113.492,00
0810.1236500052.016.01.210000.335043	Atendimento Educacional Através da Rede Complementar - Infantil	1.283.492,00
0810.1236100061.010.01.220000.449052	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais - Fundamental	50.000,00
0810.1236500051.008.01.210000.449052	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais - Infantil	50.000,00
0810.1236100062.019.01.220000.449052	Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental	500.000,00
0810.1236500052.013.01.210000.449052	Gestão e Manutenção do Ensino Infantil	500.000,00
0810.1236500052.015.01.210000.449052	Apoio ao Educando - Infantil	153.687,49
0810.1236100062.021.01.220000.449052	Apoio ao Educando - Fundamental	152.667,48
0810.1236100062.021.01.220000.339030	Apoio ao Educando - Fundamental	93.000,00
0810.1236500052.015.01.210000.339030	Apoio ao Educando - Infantil	100.942,00
TOTAL		7.198.788,97

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DECRETO Nº 27625

Dispõe sobre inclusão de fontes de recursos em ações do quadro de detalhamento da despesa.
SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.545, de 23 de julho de 2009 do artigo 9º da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1.084/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a fonte de aplicação conforme descrito abaixo, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos, conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Fonte de Aplicação
8210.1712600662.131.04.xxxxxx.449052	120000

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DECRETO Nº 27626

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 683.998,17.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1084/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, no detalhamento da despesa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos, um crédito adicional no valor de R\$ 683.998,17 (seiscentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e dezessete centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente no exercício.

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8210.1712200662.084.04.120000.449052	Manutenção de Serviços de Transporte Interno	74.000,00
8210.1712600662.131.04.120000.449052	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	605.000,00
8210.1712200662.130.04.120000.449052	Gestão e Administração do SAAE	4.998,17
TOTAL		683.998,17

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes de superávit financeiro, nos termos previstos inciso I, parágrafos 1º e 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27627

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.827.960,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1084/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, no detalhamento da despesa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos, um crédito adicional no valor de R\$ 6.827.960,00 (seis milhões, oitocentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta reais), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8210.1712200662.084.04.100800.339039	Manutenção de Serviços de Transporte Interno	35.856,00
8210.1712200662.130.04.100800.339039	Gestão e Administração do SAAE	207.604,00
8210.1712600662.131.04.100800.449052	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	160.000,00
8210.1751200611.064.04.100800.449051	Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema de Distribuição de Água	2.792.000,00
8210.1751200611.064.04.100800.449039	Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema de Distribuição de Água	412.000,00
8210.1751200612.133.04.100800.339030	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	796.300,00
8210.1751200612.133.04.100800.339039	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	1.834.200,00
8210.1751200612.133.04.100800.449052	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	290.000,00
8210.1751200621.067.04.100800.449051	Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema do Esgotamento Sanitário	300.000,00
TOTAL		6.827.960,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
8210.1751200621.067.04.100010.449051	Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema do Esgotamento Sanitário	1.530.000,00
8210.1751200622.134.04.100800.339030	Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário	5.000,00
8210.2884609030.003.04.100800.339091	Sentenças Judiciais	5.292.960,00
TOTAL		6.827.960,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DECRETO Nº 27628

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.500.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1084/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, no detalhamento da despesa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos, um crédito adicional no valor de R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8210.1751200621.067.07.100008.449051	Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema do Esgotamento Sanitário	3.500.000,00
8210.1751200621.067.07.100012.449051	Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema do Esgotamento Sanitário	8.000.000,00
TOTAL		11.500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto serão os provenientes do financiamento autorizado pela Lei Municipal nº 6.321 de 03/12/2007, com fulcro no inciso IV, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DECRETO Nº 27629

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.160,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1064/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412600452.095.01.110000.339039	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	2.160,00
TOTAL		2.160,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1810.1854100092.031.01.110000.339039	Manutenção de Parques, Praças e Áreas de Lazer	2.160,00
TOTAL		2.160,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27630

Regulamenta instalação de anúncios de publicidade nos termos do artigo 168 da Lei Municipal nº 6.046, de 5 de novembro de 2004, do Capítulo XI do Título V da Lei Municipal nº 3.573, de 3 de janeiro de 1990 e Lei Municipal nº 6.207, de 2 de janeiro de 2007.

SEBASTIÃO ALMEIDA, O PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando os termos do Processo Administrativo nº 38990/2009;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A ordenação e o licenciamento de anúncios de publicidade no Município de Guarulhos ficam disciplinados e regulamentados por este Decreto, com os seguintes objetivos:

- I - organizar, controlar e orientar o uso de mensagem visual de publicidade de qualquer natureza, respeitando o interesse coletivo, as necessidades de conforto ambiental e as prerrogativas individuais;
- II - contribuir para o bem-estar da população;
- III - garantir a segurança das edificações; e
- IV - garantir as condições de fluidez e de segurança de veículos e de pedestres.

CAPÍTULO II

Das Definições e Tipologias

Art. 2º Considera-se anúncio toda mensagem presente na paisagem urbana, visível dos logradouros e dos locais expostos ao público, que tem a finalidade de comunicar e/ou promover estabelecimentos comerciais e industriais, produtos e serviços de qualquer espécie, idéias, pessoas ou coisas, por meio de palavras, imagens, recursos audiovisuais e efeitos luminosos.

Parágrafo único. O anúncio, quanto ao tipo de mensagem, classifica-se em:

- I - indicativo: identifica o próprio local da atividade, estabelecimentos e/ou profissionais que dele fazem uso, podendo, também, identificar empresas fornecedoras, colaboradoras ou patrocinadoras das atividades desenvolvidas no local através de logomarca e referência, desde que não ultrapasse um quarto da área total do anúncio;
- II - publicitário: divulga a atividade, o estabelecimento e/ou profissionais em local distinto do imóvel onde se

exerce a atividade;

III - institucional: transmite informações de organismos culturais, entidades representativas da sociedade civil, entidades beneficentes e similares, sem finalidade comercial nem promoção pessoal;

IV - orientador: transmite mensagens de orientação, tais como: nomes de logradouros, tráfego, aviso de alerta ou similares; e

V - anúncio misto: transmite mais de um tipo de mensagem.

Art. 3º Excluem-se do previsto no artigo anterior:

I - denominações de prédios e condomínios;

II - nomes, símbolos, entalhes, relevos, logotipos incorporados à fachada por meio de aberturas ou gravados nas paredes, sem aplicação ou afixação, integrantes de projeto aprovado das edificações;

III - logotipos de postos de abastecimento e serviços quando veiculados nos equipamentos próprios do mobiliário obrigatório, como bombas, densímetros e similares;

IV - referências que indiquem lotação, capacidade, entrada e saída, sanitários, estacionamentos gratuitos e as que recomendem cautela ou indiquem perigo, desde que, sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;

V - os que contenham mensagens obrigatórias por legislação federal, estadual ou municipal;

VI - os que contenham mensagens indicativas e informativas de órgãos da Administração Direta;

VII - os que contenham indicação de monitoramento de empresas de segurança com área máxima de 0,4m² (quatro decímetros quadrados);

VIII - aqueles instalados em áreas de proteção ambiental que contenham mensagens institucionais com patrocínio;

IX - a identificação das empresas nos veículos automotores utilizados para a realização de seus serviços; e

X - placas referentes a informações do licenciamento de obra, que não poderão exceder 1,00 m² (um metro quadrado) de área;

Art. 4º Todo anúncio deverá observar as seguintes normas:

I - oferecer condições de segurança ao público;

II - ser mantido em bom estado de conservação, no que tange a estabilidade, resistência dos materiais e aspecto visual;

III - receber tratamento final adequado em todas as

suas superfícies, inclusive na sua estrutura;

IV - atender as normas técnicas pertinentes à segurança e estabilidade de seus elementos;

V - atender as normas técnicas pertinentes às distâncias das redes de distribuição de energia elétrica, ou a parecer técnico emitido pelo órgão público estadual ou empresa responsável pela distribuição de energia elétrica;

VI - não prejudicar a visibilidade de sinalização de trânsito ou outro sinal de comunicação institucional, destinado à orientação do público, bem como a numeração imobiliária e a denominação dos logradouros;

VII - não provocar reflexo, brilho ou intensidade de luz que possa ocasionar ofuscamento, prejudicar a visão dos motoristas, interferir na operação ou sinalização de trânsito ou, ainda, causar insegurança ao trânsito de veículos e pedestres, quando com dispositivo elétrico ou com película de alta refletividade;

VIII - Os anúncios luminosos intermitentes ou equipados com luzes ofuscantes funcionarão das 07:00 até as 22:00 (vinte e duas) horas;

IX - não prejudicar a visualização de bens de valor cultural; e

X - manter exposto de forma legível e do logradouro público o número do Cadastro Fiscal de Publicidade, instituído pela Lei Municipal nº 5.767/2001.

§ 1º Na falta de anúncio(s), os responsáveis pelos painéis, outdoors e totens publicitários devem manter a área disponível às mensagens coberta por material equivalente ao utilizado para veiculação de anúncios, em cor clara.

§ 2º Submete-se às normas deste Decreto o anúncio de publicidade instalado nas faixas de domínio pertencentes à rede de infra-estrutura, rodovias, vias, faixas de servidão de rede de transporte, de transmissão de energia elétrica, de oleoduto, gasoduto e similares, desde que, previamente autorizado pelos órgãos competentes.

Art. 5º Para aplicação deste Decreto ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - altura mínima (Hmin): é a distância vertical entre o ponto mais baixo do anúncio e o ponto mais alto do passeio público imediatamente abaixo do anúncio;

II - altura máxima (Hmax): é a distância vertical entre o ponto mais alto do anúncio e o ponto mais alto do passeio público imediatamente abaixo do anúncio;

III - altura da edificação (Hed): é a distância vertical entre o topo da cobertura da edificação e o ponto mais alto do passeio público;

IV - área livre do imóvel edificado: é a área existente entre a edificação e qualquer divisa do imóvel;

V - área total de um anúncio: é a multiplicação da base vezes a altura do anúncio, expressa em metros quadrados, incluindo-se os requadros que o limitam;

VI - fachada: é qualquer face externa de uma edificação, com exceção da empena cega;

VII - espessura: é a distância entre as faces anterior e posterior de um anúncio;

VIII - quota: é o coeficiente em porcentagem obtido através da testada principal do imóvel, que possibilita obter a área máxima de anúncio permitida, expressa em metros quadrados; e

IX - perímetro: contorno que limita a edificação, até o limite da calçada, obedecendo a largura de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).

§ 1º Quando não for possível determinar a área do anúncio, considerar-se-á como superfície de exposição a do maior quadrilátero.

§ 2º A quota a que se refere o inciso VIII deste artigo será de 40% (quarenta por cento) da testada principal constante do IPTU do imóvel.

§ 3º Nos casos de imóveis de esquina, para efeito de cálculo da quota mencionada no inciso VIII, será utilizada a testada principal ou a entrada principal do estabelecimento.

§ 4º Na hipótese do imóvel edificado abrigar mais de uma atividade econômica, deverá constar somente o nome do edifício/condomínio e/ou numeração predial.

Art. 6º O anúncio será enquadrado de acordo com suas características:

I - Simples, quando:

a) apresentar área total de anúncio igual ou inferior a quatro metros quadrados;

b) a altura máxima for igual ou inferior a quatro metros;

c) estiver desprovido de dispositivos mecânicos e/ou elétricos, como partes integrantes de sua estrutura;

d) executados na forma de pintura em fachadas.

II - Complexo, quando não se enquadrar nos dispositivos previstos no inciso anterior.

CAPÍTULO III

Dos Locais de Instalação

Art. 7º Será permitida a instalação de anúncios, desde que licenciados, nos seguintes locais:

I - na fachada paralela do imóvel;

II - na área livre de imóveis edificados ou não, na forma de "outdoors" ou "totens"; e

III - cobertura das edificações.

SEÇÃO I

Na Fachada

Art. 8º O anúncio quando instalado na fachada deverá ter:

I - altura mínima de dois metros e vinte centímetros;

II - altura máxima de sete metros, respeitando a altura do primeiro pavimento; e

III - espessura máxima de quinze centímetros.

Art. 9º O anúncio paralelo na forma de letras aplicadas à fachada deverá apresentar letras com altura de, no máximo de cinquenta centímetros, espessura máxima de quinze centímetros e serem fixados diretamente na edificação, sem utilização de qualquer material que sobreponha à parede.

Art. 10. A estrutura destinada ao anúncio deverá ser fixada diretamente na parede, cabendo ao proprietário do estabelecimento e/ou anunciante a conservação da fachada edificada, mesmo que oculta.

SEÇÃO II

Nas Áreas Livres

Art. 11. O anúncio instalado na forma de outdoors ou totens publicitários deverão:

I - ter a projeção da estrutura e painel contidos nos

limites da área do imóvel;

II - ter os anúncios obedecendo aos distanciamentos de cinquenta metros entre eles na área urbana e cem metros ao longo das rodovias;

III - ter área total máxima de vinte e sete metros quadrados, respeitando a quota descrita no inciso VIII do artigo 5º;

IV - ter altura mínima de seis metros e altura máxima de dez metros; e

V - obrigatoriamente todos os anúncios descritos no caput deste artigo, deverão ter estrutura metálica.

SEÇÃO III

Nos Postes Toponômicos e no Mobiliário Urbano

Art. 12. A exploração de anúncio em poste toponômico e em mobiliário urbano deverá obedecer à padronização adotada e/ou aprovada pelo órgão municipal competente, bem como ter a sua instalação licenciada em locais previamente definidos.

SEÇÃO IV

Nas Obras de Construção Civil

Art. 13. Serão admitidos anúncios, pintura de logotipo e mensagem publicitária em obras de construção civil, quer públicas ou particulares, devidamente licenciadas.

Art. 14. Para atendimento ao disposto no artigo anterior, somente será admitido anúncio no stand e/ou escritório da obra e/ou tapume, devendo o mesmo apresentar:

I - bom estado de conservação;

II - espessura máxima de até quinze centímetros;

III - altura mínima de dois metros e vinte e máxima de sete metros; e

IV - o disposto no caput deverá ser observado o cálculo da quota.

§ 1º No caso de mais de um anúncio por tapume observar-se-á a distância mínima de cinco metros e cinquenta centímetros entre eles.

§ 2º Somente serão admitidos anúncios indicativos e publicitários relativos às atividades econômicas a serem exercidas no próprio local, desde que o uso seja licenciado quando da aprovação do projeto de construção.

CAPÍTULO IV

No Perímetro de Bens Tombados e nas Áreas e Imóveis de Interesse Histórico, Cultural, Arquitetônico e Paisagístico

Art. 15. Ficarão sujeitos às normas deste Decreto os bens, áreas e/ou imóveis tombados ou considerados de valor histórico, cultural, arquitetônico e paisagístico.

Art. 16. Fica terminantemente proibido a instalação e/ou qualquer outro meio de anúncio no perímetro dos bens tombados e nas áreas e imóveis de Interesse Histórico, Cultural, Arquitetônico e Paisagístico, excetuando-se propaganda institucional ou de prestação de serviços da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V

Das Normas Gerais

Art. 17. Fica expressamente proibida a instalação de anúncios e/ou a divulgação de propaganda e/ou publicidade:

I - nos muros públicos ou particulares;

II - nos toldos e coberturas retráteis ou removíveis;

III - nas marquises;

IV - nas empenas cegas, exceto em hotéis, hipermercados, shoppings centers, hospitais e similares;

V - no posteamento público, equipamentos urbanos, no espaço aéreo, na forma de faixas, bandeiras, balões, estandartes e similares, exceto para mensagens de utilidade pública ou prestação de serviços veiculadas pela Administração Pública Municipal;

VI - no passeio público;

VII - em leitos dos rios e cursos d'água, reservatórios, lagos e represas;

VIII - em antenas de transmissão e/ou de comunicação;

IX - quando pela sua natureza provoque aglomerações prejudiciais ao trânsito público;

X - quando o anúncio, utilizando dispositivo luminoso, prejudicar por qualquer forma, edificações vizinhas e transeuntes;

XI - quando o anúncio apresentar conjunto de formas e cores que se confundam com as convenionadas internacionalmente para as diferentes categorias de sinalização ou se confundam com as consagradas pelas normas de segurança para a prevenção e o combate a incêndios;

XII - em edifícios residenciais;

XIII - fixação de cartazes em paredes, postes, muros e edificações;

XIV - distribuição manual de propaganda comercial impressa nos logradouros públicos, excetuando-se jornais que contenham no mínimo cinco páginas de matéria editorial;

XV - carros de som com alto-falante ou outros meios sonoros, onde os níveis de ruídos ultrapassem a 80 db (oitenta decibéis); e

XVI - propaganda com alto falante ou outro meio sonoro nos comércios e prestadores de serviços onde os níveis de ruídos ultrapassem a 50 db (cinquenta decibéis).

§ 1º A propaganda com alto falante deverá obedecer ao horário de segunda a sábado das 09:00h às 18:00h, além dos limites máximos de ruídos estabelecidos nos incisos XV e XVI, exceto no período eleitoral que os candidatos ficarão subordinados a legislação específica.

§ 2º A propaganda citada nos incisos XV e XVI, somente poderá ser efetuada após o devido licenciamento.

Art. 18. Para os anúncios instalados no interior dos shoppings centers, hipermercados, centros comerciais e similares, não haverá necessidade de licenciamento.

§ 1º Nos anúncios citados no caput, deverão manter visível o número do Cadastro Fiscal de Publicidade - CFP e o referido documento acessível e visível no interior do estabelecimento, acompanhado da respectiva Licença de Funcionamento.

§ 2º A responsabilidade da manutenção e conservação dos referidos anúncios será do proprietário do anúncio e da administração do

empreendimento ou condomínio.

CAPÍTULO VI

Dos Responsáveis pelo Anúncio

Art. 19. Consideram-se responsáveis pelo anúncio:

I - o titular do anúncio e/ou o proprietário e/ou possuidor do imóvel onde o anúncio estiver instalado, quanto ao licenciamento, segurança, manutenção e remoção;

II - o anunciante, quanto ao licenciamento, manutenção e remoção; e

III - a empresa instaladora e o profissional responsável, quanto ao licenciamento, segurança, instalação, manutenção, aspectos técnicos e remoção.

§ 1º Considera-se titular do anúncio a pessoa física ou jurídica declarada na solicitação da Licença de Instalação de Anúncio e/ou Cadastro Fiscal de Publicidade, quando houver.

§ 2º Os responsáveis pelo anúncio responderão administrativa, civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas, sem prejuízo da observância das demais disposições legais, inclusive quanto às proibições.

§ 3º A responsabilidade de que trata este artigo será apurada entre os sujeitos envolvidos no procedimento.

Art. 20. É reincidente o responsável por anúncios, que for notificado mais de uma vez pela mesma infração e se sujeita às sanções contidas no Código de Posturas.

CAPÍTULO VII

Das Pinturas em Muros e Fachadas de Edificações

Art. 21. Para efeitos da Lei Municipal nº 6207/07, considerar-se-á muro, a construção em alvenaria, material metálico ou outra, destinada a isolar, resguardar ou separar fisicamente um imóvel de outro ou de passeio público.

§ 1º A área correspondente à construção em alvenaria, material metálico ou outra, que delimite dois imóveis, não será considerada muro, quando for parte de edificação.

§ 2º Nas portas de material metálico, do tipo enrolar, destinadas a isolar, resguardar ou separar fisicamente o imóvel do passeio público, será permitida a veiculação de anúncio indicativo, obedecendo à quota.

§ 3º Será permitido grafismo artístico, desde que não seja configurado propaganda e/ou publicidade.

Art. 22. A veiculação de propaganda e/ou publicidade em muro de estádios e ginásios esportivos, prevista no parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 6207/07, será permitida desde que haja prévio licenciamento em conformidade com este Decreto.

CAPÍTULO VIII

Das Licenças

Art. 23. Nenhum anúncio poderá ser exposto, sem a prévia licença e/ou autorização do poder público Municipal.

Art. 24. A licença para instalação de anúncio será concedida pelo prazo de dois anos, podendo ser renovada por igual período.

Art. 25. Na solicitação de licenças de instalação de anúncios simples são necessários os seguintes documentos:

I - requerimento padrão para Instalação de Anúncios;

II - cópia dos dados cadastrais contidos no carnê do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU do imóvel objeto da instalação, quando se tratar de imóvel locado apresentar o respectivo documento comprobatório da propriedade;

III - cópia da inscrição municipal do estabelecimento;

IV - descrição e/ou croqui do anúncio, indicando o local de instalação e a mensagem a ser veiculada;

V - termo de responsabilidade pelo estado de conservação do anúncio, assinado pelo proprietário, conforme modelo constante no Anexo 1;

VI - cópia do Cadastro Fiscal de Publicidade - CFP;

VII - cópia da Licença de Funcionamento do estabelecimento; e

VIII - taxa referente solicitação da instalação de anúncio.

Art. 26. Nas solicitações de licenças de instalação de anúncios complexos deverão ser juntados, além dos documentos solicitados no artigo anterior, os seguintes:

I - projeto do anúncio com todos os dados necessários à compreensão da sua localização e dimensões; e

II - atestado de Responsabilidade Técnica quanto à segurança das instalações, fixação e estabilidade, firmado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada, conforme modelos constantes nos Anexos 2 (fixação e estabilidade) e/ou 3 (instalações elétricas).

Parágrafo único. Nos casos de substituição do responsável técnico pelo anúncio tanto estrutural, quanto elétrico, junto ao CREA, os responsáveis pelo anúncio devem providenciar a indicação de outro profissional habilitado, ou empresa, no prazo de cinco dias úteis, sob pena de cassação da licença.

Art. 27. A alteração nas características do anúncio ou a mudança do local de instalação implicará na necessidade de novo licenciamento e respectivo recolhimento de taxas.

§ 1º Não está sujeito à exigência prevista no caput o anúncio destinado à exibição de mensagens substituídas periodicamente, desde que não ocorram alterações na estrutura, na forma e na dimensão.

§ 2º Na estrutura deverá ser grafado o número do Cadastro Fiscal de Publicidade de forma visível a partir do logradouro público.

Art. 28. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, através da unidade competente, analisará a documentação apresentada e emitirá comunicado, solicitando informações ou documentos complementares, se for necessário, no prazo de até trinta dias contados a partir da data do protocolo da solicitação.

§ 1º Caso o comunicado emitido não seja atendido de uma só vez no prazo de até trinta dias, o processo será indeferido e encaminhado ao setor de fiscalização, salvo se houver solicitação de prorrogação de prazo justificadamente para o atendimento.

§ 2º O prazo de prorrogação não poderá exceder a trinta dias e sua solicitação deverá ser protocolada na vigência do comunicado, passível de análise e/ou deferimento.

§ 3º O prazo para a solicitação de reconsideração de despacho ou recurso será de trinta dias contados

da data do recebimento do comunicado.

Art. 29. Para efeito de fiscalização, a licença de instalação de anúncios expedida para áreas edificadas deverá ser mantida em local de fácil acesso e visualização.

Parágrafo único. O número do Cadastro Fiscal de Publicidade para os anúncios instalados em áreas não edificadas deverá ser destacado, na forma de adesivo ou pintura, junto às mensagens veiculadas ou na estrutura.

Art. 30. A renovação da licença de instalação do anúncio será concedida a pedido do responsável, mediante requerimento apropriado e declaração de que não houve alteração das características constantes na licença.

§ 1º O pedido de renovação da licença deverá ser formulado com antecedência mínima de sessenta dias do término da vigência da licença.

§ 2º Na renovação da licença do anúncio complexo será exigida a convalidação de toda a documentação técnica.

Art. 31. A licença de instalação do anúncio será cancelada ou cassada nos seguintes casos:

I - por solicitação do requerente, mediante requerimento;

II - findo o prazo de validade da licença, caso não exista pedido protocolado de renovação;

III - como medida de segurança ou interesse público ou coletivo;

IV - quando o anúncio instalado estiver em desacordo com a licença expedida; e

V - quando houver descumprimento a qualquer disposição legal e após aplicadas as devidas penalidades pecuniárias.

Art. 32. A apreciação, decisão e fiscalização da matéria tratada neste Decreto são de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SDU, através dos setores competentes.

CAPÍTULO IX

Das Penalidades

Art. 33. As infrações ao disposto neste Decreto estão sujeitas às seguintes penalidades:

I - notificação preliminar, no caso de irregularidade sanável;

II - multa, na forma do Decreto Municipal nº 21.592/2002;

III - cassação da licença, se descumprida a notificação preliminar, no prazo legal; e

IV - remoção do anúncio, nos casos em que atentar contra a segurança pública, e/ou descumprimento da notificação preliminar e cassação de licença.

Parágrafo único. O Poder Público não responderá por quaisquer danos aos anúncios quando removidos.

CAPÍTULO X

Dos Recursos

Art. 34. Da ação de fiscalização caberá recurso ao Diretor do Departamento de Controle Urbano, em primeira instância, e à Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento - JUREL, em segunda instância.

§ 1º Quando em primeira instância o prazo para recurso referente à ação de fiscalização será de 08 (oito) dias, e será recepcionado junto à Central de Atendimento ao Cidadão - FÁCIL.

§ 2º O recurso, em segunda instância, deverá obedecer às regras contidas no regimento interno da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento - JUREL.

Art. 35. A remoção da propaganda ou da publicidade irregular poderá ser efetuada pela municipalidade após decorrido o prazo legal e aplicadas as penalidades pecuniárias, devendo o responsável ressarcir ao erário as despesas com a remoção e/ou alojamento do material.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 36. Para o anúncio hoje instalado e devidamente licenciado, deverá adequar-se as disposições deste Decreto no prazo máximo de um ano.

Parágrafo único. As solicitações protocoladas e não deferidas deverão adequar-se as normas do presente dispositivo.

Art. 37. Finda a licença os anúncios deverão ser retirados no prazo improrrogável de vinte e quatro horas, sob pena de sanção prevista na legislação vigente.

Art. 38. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nºs 24.052, de 13 de novembro de 2006 e 25.190, de 3 de março de 2008.

ANEXO 1

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, RG _____, CPF _____, estabelecido (endereço completo), responsabilizo-me pela manutenção das condições de uso quanto à estabilidade e/ou instalações elétricas do anúncio instalado (endereço completo ou mencionar no endereço acima).

Reconheço as responsabilidades civil e criminal pela veracidade das informações prestadas.

Guarulhos, ____ / ____ / ____

Responsável pelo Anúncio

ANEXO 2

ATESTADO DE ESTABILIDADE E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

Eu, (nome completo e qualificação do profissional), abaixo assinado, responsável técnico pela elaboração do projeto do anúncio a ser instalado no imóvel à (endereço completo do local de instalação do anúncio), de área total (descrever a área em algarismos e por extenso) m², requerido por (razão social ou nome do requerente idêntico ao CFP), declaro que o referido projeto foi elaborado de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e legislação vigente.

Declaro ainda, que assumo a responsabilidade técnica pelas condições de segurança das instalações, fixação do anúncio e estabilidade das estruturas, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica - ART abaixo mencionada, durante o período de 2 (dois) anos a contar da data de expedição do respectivo Alvará para Instalação de Anúncio.

Guarulhos, ____ / ____ / ____

Nome completo/Assinatura e qualificação do profissional

CREA Nº _____
ART Nº _____

ANEXO 3

ATESTADO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Eu, (nome completo e qualificação do profissional), abaixo assinado, atesto para os devidos fins que o projeto de Instalações Elétricas do anúncio a ser instalado (endereço completo da instalação do anúncio), de área total (descrever a área em algarismos e por extenso) m², requerido por (razão social ou nome do requerente idêntico ao CFP), declaro que o referido projeto foi elaborado de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e legislação vigente.

Declaro ainda, que assumo a responsabilidade técnica pelas condições de segurança e funcionamento das instalações elétricas do referido anúncio, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART abaixo mencionada, durante o período de 2 (dois) anos a contar da data de expedição do respectivo Alvará para Instalação de Anúncio.

Guarulhos, ____ / ____ / _____.

Nome completo/Assinatura e qualificação do profissional

CREA Nº _____
ART Nº _____

DECRETO Nº 27631

Regulamenta a Perícia Médica e Ocupacional dos servidores municipais da Prefeitura de Guarulhos.

SEBASTIÃO DE ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos; e

Considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito da Prefeitura de Guarulhos, as normas administrativas de perícia médica e ocupacional dos servidores públicos da Prefeitura de Guarulhos;

DECRETA:

Art. 1º A regularidade dos afastamentos por incapacidade laborativa ou acompanhamento de entes familiares ou dependentes dar-se-á mediante apresentação de atestado ou declaração do profissional médico ou dentista regularmente inscrito nos respectivos conselhos de classe.

Art. 2º O atestado ou declaração médica deverá obrigatoriamente ser entregue em via original e conter, de forma legível:

I - nome do paciente, se servidor, também o código funcional;

II - período do afastamento;

III - Código Internacional de Doença (CID) ou diagnóstico por extenso;

IV - carimbo contendo o nome do profissional, o número do CRM ou CRO ou papel timbrado com estas informações;

V - se emitido por médico ou dentista de clínica particular, refeitório em papel timbrado com os dados do item IV; e

VI - se emitido por médico do serviço público de saúde, conter ainda a identificação do órgão emissor.

Parágrafo único. Os atestados ou declarações omissas quanto ao CID - Código Internacional de Doenças ou diagnóstico por extenso, somente poderão ser recepcionadas diretamente pela DTSSS/DRH.

Art. 3º O servidor que por motivo de doença própria for afastado das atividades laborais por até 14 (quatorze) dias, mediante atendimento de médico ou dentista da rede pública ou privada, deverá comunicar, pessoalmente ou por familiar tal fato ao superior imediato até o primeiro dia útil seguinte ao afastamento.

Parágrafo único. Sempre que possível o servidor deverá comunicar, previamente ou imediatamente ao chefe imediato a impossibilidade de comparecer ao serviço por incapacidade laborativa, a fim de possibilitar a boa organização do serviço público envolvido.

Art. 4º Além das providências do artigo anterior o servidor afastado das atividades laborais por até 14 (quatorze) dias, deverá providenciar a entrega do atestado ou declaração médica em sua unidade de trabalho, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do afastamento.

§ 1º A chefia imediata, de posse do atestado ou declaração médica, deverá encaminhar o documento à Divisão Técnica de Segurança e Saúde do Servidor (DTSSS/DRH) em até 03 (três) dias úteis a partir de seu recebimento, juntamente com a "Planilha de Encaminhamento de Atestados Médicos" nos termos do Anexo Único que acompanha este Decreto.

§ 2º A "Planilha de Encaminhamento de Atestados Médicos" deverá ser devidamente preenchida e a ela anexados os atestados para envio à DTSSS/DRH.

Art. 5º O atestado ou declaração médica de afastamento superior a 14 (quatorze) dias, deverá ser entregue diretamente pelo servidor ou familiar à DTSSS/DRH no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do afastamento.

Art. 6º Para a regularização da situação funcional do servidor submetido à internação clínica, cirúrgica ou acometido de incapacidade motora, a documentação comprobatória de tal condição deverá ser entregue à DTSSS/DRH em até 03 (três) dias úteis a partir do afastamento.

Art. 7º O servidor que apresentar afastamentos decorrentes do mesmo CID - Código Internacional de Doenças em períodos que somados superem 15 (quinze) dias num período de 60 (sessenta) dias, será encaminhado ao auxílio-previdenciário pelo INSS.

Art. 8º Nos casos de afastamentos superiores a 15 (quinze) dias o servidor deverá retornar à Divisão Técnica de Segurança e Saúde do Servidor (DTSSS/DRH) por ocasião da alta, para nova avaliação médica e fornecimento do (ASO) - Atestado de Saúde Ocupacional, que deverá ser apresentado no serviço de atendimento ao servidor do Departamento de Recursos Humanos - DRH da Secretaria de Administração e Modernização, para emissão da comunicação de retorno ao trabalho e ativação de seus benefícios, se houver.

Art. 9º O servidor que for submetido a afastamento médico por período superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, quando de seu retorno será

colocado à disposição da Divisão Técnica de Segurança e Saúde do Servidor - DTSSS/SESMT do Departamento de Recursos Humanos - DRH, da Secretaria de Administração e Modernização, para sua adequada realocação na atividade e local de trabalho compatíveis com seu cargo ou função e capacidade laborativa.

Art. 10. Na hipótese de ausência do servidor estatutário ao trabalho para acompanhamento de dependente em consultas, internações ou exames complementares, sem prejuízo da comunicação prévia à chefia imediata, o servidor deverá entregar ao chefe imediato no prazo de 03 (três) dias, o documento comprobatório emitido pelo médico assistente e o documento comprobatório do grau de parentesco ou dependência econômica, mantidas as regras da Lei Municipal 1.429/68.

Art. 11. Na hipótese de ausências do servidor celetista ao trabalho para acompanhamento de internação de filho menor de 18 (dezoito) anos, ascendentes direto (pai/mãe) com idade superior a 60 (sessenta) anos, cônjuge ou companheiro, o servidor deverá entregar ao chefe imediato no prazo de 03 (três) dias a contar do início da internação o documento médico comprobatório emitido pelo médico assistente e documento comprobatório do grau de parentesco.

Parágrafo único. O servidor de que trata o caput terá abonado e justificado o período de ausência de até 30 (trinta) dias corridos ou interpolados, dentro de um período de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira declaração de acompanhamento.

Art. 12. Na hipótese de ausência do servidor celetista ao trabalho para acompanhamento domiciliar de filhos adoecidos menores de 12 (doze) anos, o servidor deverá entregar a declaração de acompanhamento domiciliar emitida pelo médico assistente e cópia de documento que comprove o parentesco com a pessoa adoecida à chefia imediata no prazo de 03 (três) dias a partir do afastamento.

Parágrafo único. O servidor poderá se ausentar por no máximo 14 (quatorze) dias, corridos ou intercalados, dentro de um período de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira declaração de acompanhamento.

Art. 13. Nos casos previstos nos artigos 10, 11 e 12 a chefia imediata, de posse do atestado ou declaração médica, deverá encaminhar o documento à DTSSS/DRH em até 03 (três) dias úteis a partir de seu recebimento, juntamente com a "Planilha de Encaminhamento de Atestados Médicos" nos termos do Anexo Único que acompanha este Decreto.

Art. 14. Nos casos de Acidente de Trabalho, após atendimento em serviço de urgência e providências necessárias, o servidor ou representante legal deverá comparecer à DTSSS/DRH no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com o formulário PAT - Procedimento de Acidente de Trabalho preenchido pela chefia imediata para entrega à perícia médica, emissão de atestado ou preenchimento da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho.

Art. 15. Este Decreto será regulamentado no que couber, por meio de Portaria do Secretário de Administração e Modernização.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de junho de 2010, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nºs 22.661/2004 e 23.890/2006.

PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO TÉCNICA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR
ANEXO ÚNICO
PLANILHA PARA ENCAMINHAMENTO DE ATESTADOS MÉDICOS

Unidade Remetente:
À SAM - DRH - Divisão Técnica de Segurança e Saúde do Servidor (SAM 01.03)

Cód. Func.	Nome do Servidor	Telefone do Servidor	Período de Afastamento	Escala de Trabalho
			a	Plantonista?Diarista?
			a	Plantonista?Diarista?
			a	Plantonista?Diarista?
			a	Plantonista?Diarista?
			a	Plantonista?Diarista?
			a	Plantonista?Diarista?
			a	Plantonista?Diarista?
			a	Plantonista?Diarista?
			a	Plantonista?Diarista?
			a	Plantonista?Diarista?

Guarulhos, / /

Orientações sobre os atestados (conforme Decreto n.º...)

*O servidor celetista ou estatutário que por motivo de saúde própria for afastado das atividades laborativas por até 14 dias deverá comunicar sua chefia imediata e entregar o atestado em sua unidade de trabalho no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do afastamento.

*A chefia deverá encaminhar o atestado à DTSSS/DRH em até 03 (três) dias úteis a partir de seu recebimento, juntamente com esta planilha.

*Os atestados anexados à planilha devem ser originais e conter: nome do servidor legível, período de afastamento legível, CRM/CRO do médico/cirurgião dentista com o carimbo e assinatura ou nome completo legível; se emitido por médico/cirurgião dentista particular deve ter recetário timbrado com nome, CRM/CRO e endereço. Quando de órgãos públicos deverá conter carimbo da unidade emissor. Os atestados também deverão indicar o código da doença (CID 10) ou diagnóstico por extenso legível; os atestados sem o diagnóstico expresso ou CID-10 devem ser entregues pelo servidor diretamente à DTSSS/DRH em até 03 dias úteis a partir da data do afastamento.

*Os atestados de afastamentos superiores a 14 dias devem ser entregues pelo servidor à DTSSS/DRH em até 03 dias úteis a partir da data do afastamento.

Declarações de Acompanhamento

*O servidor estatutário que acompanhar dependente em consultas, internações ou exames deverá entregar à chefia a declaração de acompanhamento emitida pelo médico e cópia de documento que comprove o parentesco com a pessoa adoecida em até 03 dias úteis.

*O servidor celetista que acompanhar internação de filho menor de 18 anos ou ascendente direto (pai/mãe) com idade superior a 60 anos ou cônjuge, deverá entregar à chefia a declaração de acompanhamento emitida pelo médico e cópia de documento que comprove o parentesco com a pessoa adoecida em até 03 dias úteis;

*O servidor celetista que acompanhar em domicílio o filho menor de 12 anos deverá entregar à chefia a declaração de acompanhamento domiciliar emitida pelo médico e cópia de documento que comprove o parentesco em até 03 dias úteis.

Em todos os casos a chefia deverá encaminhar a planilha preenchida com a referida documentação em anexo em até 03 dias úteis a partir de seu recebimento. Sugerem-se como documentos de identificação o R.G., certidão de casamento ou certidão de nascimento.

Maiores informações e esclarecimentos: 2086.9862 / 2086.9854 (DTSSS/DRH)

DECRETO Nº 27632

Dispõe sobre a permissão de uso de bens móveis da Municipalidade, a título gratuito, ao "CLUBE DE MÃES SÃO PEDRO APÓSTOLO".

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XIV e XV do artigo 63, c/ c o parágrafo 3º do artigo 122, ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, e considerando o que consta do processo administrativo nº 47430/09;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a permissão de uso, a título gratuito, com vigência até 31 de dezembro de 2011, dos bens móveis abaixo relacionados ao **CLUBE DE**

MÃES SÃO PEDRO APÓSTOLO.

Patrimônio nº	Descrição	Marca
300901	Monitor	Positivo
300902	CPU	Positivo
300903	Teclado	Positivo
300904	Mesa	Positivo
305317	Estabilizador	Positivo

Art. 2º Os bens relacionados no artigo anterior destinar-se-ão exclusivamente ao uso das atividades desenvolvidas pela permissionária, decorrente do **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO COMPLEMENTAR DO ENSINO PÚBLICO E GRATUITO Nº 1924/02**, celebrado em 30 de Dezembro de 2009, sendo proibida a transferência de bens móveis e/ou equipamentos, a qualquer título, para outras entidades, dos direitos decorrentes desta permissão, o descarte dos bens, assim como a modificação do uso a que se destinam os bens sem autorização da Administração.

Art. 3º Obriga-se a permissionária a zelar pela eficiente conservação dos objetos permissionados, defendendo-os da turbacão por terceiros, sendo responsável pelos danos e/ou prejuízos que neles venham causar e/ou permitir, de modo a poder restituí-los, quando solicitado, quando cessarem suas atividades ou quando os bens não mais apresentarem condições de uso, mantendo-os, enquanto perdurar a permissão, na qualidade de fiel depositária.

Art. 4º Ficando comprovado que os bens são necessários à Prefeitura ou quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas contidas no Termo Administrativo de Permissão de Uso, a Municipalidade através de ato administrativo deverá declarar a plena rescindibilidade da presente permissão, sem que esta fique com isto obrigada a pagar a permissionária indenização de qualquer espécie, e a qualquer título, ainda que se refira a conservação, pois estas serão revertidas automaticamente ao Patrimônio Público.

Art. 5º Fica obrigada a permissionária a repor os bens que por ventura sejam descartados pela entidade sem autorização da Prefeitura.

Art. 6º Fica obrigada a permissionária a comunicar à Divisão Administrativa de Patrimônio Mobiliário quando houver mudança de endereço, telefone ou de responsável pela Diretoria.

Art. 7º A presente permissão será concretizada mediante Termo Administrativo de Recebimento e Adesão aos termos deste Decreto, a ser lavrado pelo Departamento de Serviços Gerais da Secretaria de Administração e Modernização, que integrará o presente ato.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27633

Define lotação de vagas de função pública. **SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam lotadas as vagas da função de Assistente de Gestão Pública, criadas pela Lei Municipal nº 6.298/2007, conforme segue:

Nº VAGAS LOTAÇÃO
03 **Secretaria da Saúde**
01 **SAM01**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 22 de Abril de 2010.

PORTARIA Nº 1024/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta do processo administrativo nº 52.505/2007;

RESOLVE:

1 - **NOMEAR**, nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 24921, de 22 de novembro de 2007, que regulamentou a Lei Municipal nº 6248, de 21 de maio de 2007, para exercer mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, os membros integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, conforme segue:

PODER PÚBLICO

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Titular: Orlando Fantazzini

Suplente: Arnaldo Francisco de Souza

Titular: Maria Cristina Odoni

Suplente: Maria Inês Volpato

SECRETARIA DE FINANÇAS

Titular: Fátima Rodrigues Gomes

Suplente: Eunice Bruschi

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Titular: Thiago Perez Savio

Suplente: Rubens de Almeida Rodrigues

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Titular: Jenney Gomes da Silva

Suplente: Alexandre Kise

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Titular: Rute Oliveira da Luz

Suplente: Sílvia Aparecida Leite

SECRETARIA DE OBRAS

Titular: José Luiz de Jesus

Suplente: Maria Izabel Alves Ribeiro

PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A

Titular: Arnaldo Ramos da Silva Filho

Suplente: Vinícius Spina Lombardi

SOCIEDADE ORGANIZADA

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

Titular: Donizete de Araújo Branco

Suplente: Jarbas Tupinambá de Oliveira Neto

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

Titular: Mounir Fouad Karamé

Suplente: Júlio Soto Saavedra

SINDICATO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Titular: Eriton Batista da Silva

Suplente: Valmy Severino de Souza

MOVIMENTO DE LUTA POR MORADIA

Titular: Lourival Nilo dos Santos

Suplente: José Nilton Guedes da Silva

MOVIMENTO MORE BEM

Titular: Rogério Mendonça Ferreira

Suplente: Paulo Silva Oliveira

MOVIMENTO PAULO CANARIM

Titular: Jorge Camiranga

Suplente: Severino Bernardo Bezerra

MOVIMENTO NACIONAL DE LUTA POR MORADIA

Titular: Gilmar Antonio dos Santos

Suplente: Lucíola Barbosa Matias

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1025/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no inciso XIV do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta do processo administrativo nº 18.810/2004;

RESOLVE:

1 - Alterar a composição dos membros integrantes do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNCULTURA**, constituído pela Portaria nº 1420/2009-GP, de 27 de abril de 2009, conforme segue:

Indicados pelo Secretário de Cultura

EXCLUIR

Plínio Soares dos Santos

INCLUIR

Marcos Antonio da Silva

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1026/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no inciso XIV do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta do processo administrativo nº 2910/1973;

RESOLVE:

1 - Alterar a composição dos membros integrantes do **CONSELHO DELIBERATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, constituído através da Portaria nº 1480/2009-GP, de 7 de maio de 2009, conforme segue:

SECRETARIA DE OBRAS

EXCLUIR

Titular: Jorge Luiz Castelo de Carvalho

Suplente: Maria Helena Ribeiro

INCLUIR

Titular: João Davi Sartor

Suplente: Alex Garcia Smith Angelo

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1027/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o artigo 19 da Lei Federal nº 10.696, de 2 de julho de 2003, regulamentado pelo Decreto Federal nº 4.772, de 02 de julho de 2003, alterado pelo Decreto Federal nº 5.873, de 15 de agosto de 2006, e, conforme consta do Memorando nº 064/10-CFSS;

RESOLVE:

1 - Nomear a servidora **Cristiane Silva**, CF nº 19659, Chefe de Seção Técnica, Coordenadora do PAA - Programa de Aquisição de Alimentos no Município de Guarulhos.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1028/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 29/2010-GSAC,

EXONERA nos termos do artigo 64, item II, letra "a" da Lei Municipal nº 1.429/68, o servidor **Manoel Ferreira da Silva Junior** (código 45018), **Chefe de Grupo** (108-136), lotado na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 1029/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, a servidora **Antonia Araujo de Lima Amorim** (código 21735) **Professora de Educação Básica I** (5708-1391), lotada na SE01, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 1030/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

DISPENSA a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, ocupantes das respectivas funções, lotados conforme segue:

1-Nome: KARINE AFONSO PEINADO (CÓDIGO 48601) Função: ASSISTENTE DE GESTÃO ESCOLAR (5823-119) - SE

2-Nome: MARINEY GLAUCIA FERRAZ DE ARRUDA (CÓDIGO 32675) Função: PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (5709-53) - SE01

3-Nome: JULIANA PIRES CORTICEIRO (CÓDIGO 47720) Função: ATENDENTE SUS (5854-3) - SS

4-Nome: PAULO ROBERTO FUJIMOTO (CÓDIGO 46077) Função: ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA (5822-38) - SS

5-Nome: GIULIANA PAULA SOUZA (CÓDIGO 46615) Função: AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-966) - SS

6-Nome: NADIA HELENA BUENO (CÓDIGO 42807) Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (GEOGRAFIA) (5708-3276) - SE01

7-Nome: GLAUCI ESTAN CALCIOLARI (CÓDIGO 32345) Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (5708-2211) - SE01

8-Nome: LEONARDO ANTONIO PREGNOLATO (CÓDIGO 45037) Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (GEOGRAFIA) (5708-3505) - SE01

9-Nome: ALESSANDRO SOUZA DOS SANTOS (CÓDIGO 46162) Função: AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (ZONOSSES E DENGUE) (5824-121) - SS

10-Nome: WANIL POLI (CÓDIGO 22683) Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (5708-885) - SE01

11-Nome: BRUNA FACHINETTI SOUZA (CÓDIGO 46154) Função: ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA (5822-19) - SAS

12-Nome: CINTIA CRISTINA DE CASTRO MELLO (CÓDIGO 39783) Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (5708-2904) - SE01

13-Nome: EMERSON ESPINOZA TERCEROS (CÓDIGO 42279) Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (EDUCAÇÃO FÍSICA) - (5708-2627) - SE01

14-Nome: IZAQUIEL GONÇALVES DAMACENO (CÓDIGO 22589) Função: AUXILIAR OPERACIONAL (TRABALHADOR BRAÇAL) - (5848-1364) - SSP02

15-Nome: SAMANTHA PINHEIRO HOLANDA (CÓDIGO 42741) Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (EDUCAÇÃO FÍSICA) - (5708-1855) - SE01

16-Nome: SAMANTHA PINHEIRO HOLANDA (CÓDIGO 42741) Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (EDUCAÇÃO FÍSICA) - (5708-1855) - SE01

17-Nome: SAMANTHA PINHEIRO HOLANDA (CÓDIGO 42741) Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (EDUCAÇÃO FÍSICA) - (5708-1855) - SE01

18-Nome: SAMANTHA PINHEIRO HOLANDA (CÓDIGO 42741) Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (EDUCAÇÃO FÍSICA) - (5708-1855) - SE01

19-Nome: SAMANTHA PINHEIRO HOLANDA (CÓDIGO 42741) Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (EDUCAÇÃO FÍSICA) - (5708-1855) - SE01

20-Nome: SAMANTHA PINHEIRO HOLANDA (CÓDIGO 42741) Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (EDUCAÇÃO FÍSICA) - (5708-1855) - SE01

21-Nome: SAMANTHA PINHEIRO HOLANDA (CÓDIGO 42741) Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (EDUCAÇÃO FÍSICA) - (5708-1855) - SE01

22-Nome: SAMANTHA PINHEIRO HOLANDA (CÓDIGO 42741) Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (EDUCAÇÃO FÍSICA) - (5708-1855) - SE01

23-Nome: SAMANTHA PINHEIRO HOLANDA (CÓDIGO 42741) Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (EDUCAÇÃO FÍSICA) - (5708-1855) - SE01

24-Nome: SAMANTHA PINHEIRO HOLANDA (CÓDIGO 42741) Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (EDUCAÇÃO FÍSICA) - (5708-1855) - SE01

25-Nome: SAMANTHA PINHEIRO HOLANDA (CÓDIGO 42741) Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (EDUCAÇÃO FÍSICA) - (5708-1855) - SE01

26-Nome: SAMANTHA PINHEIRO HOLANDA (CÓDIGO 42741) Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (EDUCAÇÃO FÍSICA) - (5708-1855) - SE01

27-Nome: SAMANTHA PINHEIRO HOLANDA (CÓDIGO 42741) Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (EDUCAÇÃO FÍSICA) - (5708-1855) - SE01

28-Nome: SAMANTHA PINHEIRO HOLANDA (CÓDIGO 42741) Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (EDUCAÇÃO FÍSICA) - (5708-1855) - SE01

29-Nome: SAMANTHA PINHEIRO HOLANDA (CÓDIGO 42741) Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (EDUCAÇÃO FÍSICA) - (5708-1855) - SE01

30-Nome: SAMANTHA PINHEIRO HOLANDA (CÓDIGO 42741) Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (EDUCAÇÃO FÍSICA) - (5708-1855) - SE01

31-Nome: SAMANTHA PINHEIRO HOLANDA (CÓDIGO 42741) Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (EDUCAÇÃO FÍSICA) - (5708-1855) - SE01

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 1.017/2010-GP, referente à senhora **Luana de Paula Dias**.

PORTARIA Nº 1033/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO as Portarias nºs 1015 e 1023/2010-GP.

PORTARIA Nº 1034/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 33/2010-SAM01.06.04, edital nº 06/2009-SAM01 e concurso nº 1237/2009,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **27.04.2010**:

CLAS. NOME
6º Renata Paula Lucas (67)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: **Arquiteto III**, SQF-I, EVNU, ref. 11 (5363), lotada na Secretaria de Habitação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: criada pela Lei Municipal nº 6.565/2009, devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos-SAM01, a Av. Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta Guarulhos.

PORTARIA Nº 1035/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 94/2010-SAS02.05.03, edital nº 02/2006-SAM01 e concurso nº 755/2006,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **27.04.2010**:

CLAS. NOME
30º Sheila Aparecida Pacifico de Moura Aguiar (7)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: **Educador Social III**, SQF-I, EVNU, ref. 10 (5729), lotada na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: dispensa de Luciana Arbeli Bernardes, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos-SAM01, a Av. Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1041 – Vila Augusta - Guarulhos.

PORTARIA Nº 1036/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 40/2010-SD00.01.02, edital nº 01/2006-SAM01 e concurso nº 742/2006,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **27.04.2010**:

CLAS. NOME
135º Sara Borborema Neri de Brito (136)
137º Eli Carlos Leal de Oliveira (61)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: **Professor de Educação Física III**, Tabela I, Grau A, ref. 1 (5635), lotados na SE01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vagas: 01 (uma) criada pela Lei Municipal nº 4.769/96 e 01 (uma) decorrente da dispensa de Mafalda Berino, devendo prestar serviços junto a Secretaria de Esportes e apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos-SAM01, a Av. Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1041 – Vila Augusta Guarulhos.

PORTARIA Nº 1037/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 240/2010-DTCMP, edital nº 07/2008-SAM01 e concurso nº 1018/2008,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **27.04.2010**:

CLAS. NOME
2º Luciana Valério Giovanardi (2472)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: **Professor de Educação Básica I, (Artes Cênicas)** Tabela I, Grau A, ref. 1 (5708), lotada na SE01, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho;

Vaga: dispensa de Juliana Rocha de Oliveira, devendo comparecer na Rua Abílio Ramos, nº 122 – Macedo - Guarulhos.

PORTARIA Nº 1038/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 87/2010-SAS02.03, edital nº 02/2008-SAM01 e concurso nº 926/2008,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **27.04.2010**:

CLAS. NOME
310º Adriana Aparecida de Oliveira (1)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: **Assistente de Gestão Pública**, SQF-I, EVNM, ref. 11 (5822), lotada na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: dispensa de Tito Gabriel Cosato Barreiro, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos-SAM01, a Av. Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1041 – Vila Augusta - Guarulhos.

PORTARIA Nº 1039/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 33/2010-SAM01.06.04, edital nº 01/2006-SAM01 e concurso nº 744/2006,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **27.04.2010**:

CLAS. NOME
253º Flavio de Souza Scherrer (23)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: **Agente de Transporte e Trânsito**, SQF-I, EVNM, ref. 14 (5719), lotado na STT02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: dispensa de Ilza Claudia Neves Pasciani, devendo comparecer no Departamento de Recursos Humanos-SAM01, a Av. Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1041 – Vila Augusta - Guarulhos.

PORTARIA Nº 1044/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 61/2010-STT, edital nº 01/2006-SAM01 e concurso nº 744/2006,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **27.04.2010**:

CLAS. NOME

e o que consta do edital nº 02/2008-SAM01 e concurso nº 926/2008,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **27.04.2010**:

CLAS. NOME
311º Amanda Boa Sorte Neves (99)
312º Jose Renato dos Santos Pontes (89)
313º Rhaquel Martins Guerra (210)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: **Assistente de Gestão Pública**, SQF-I, EVNM, ref. 11 (5822), lotados SAM01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vagas: 01 (uma) dispensa de Sergio Baldan, 1 (uma) transferência de Roseli Augusta Bitencourt Vieira e 1 (uma) criada pela Lei Municipal nº 6.298/2007, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos-SAM01, à Av. Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1041 – Vila Augusta - Guarulhos.

PORTARIA Nº 1040/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta da ordem nº 41/2010-SS, edital nº 02/2008-SAM01 e concurso nº 926/2008,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **27.04.2010**:

CLAS. NOME
314º Paulo Cristian Silva de Paula (211)
315º Josiane Mendes Rodrigues (212)
316º Bruno Franco (213)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: **Assistente de Gestão Pública**, SQF-I, EVNM, ref. 11 (5822), lotados na Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vagas: criadas pela Lei Municipal nº 6.298/2007, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 - sala 16 – Gopoúva – Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 1041/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta da ordem nº 43/2010-SS, edital nº 20/2008-SS e concurso nº 1181/2008,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **27.04.2010**:

CLAS. NOME (Área 103)
10º Sueli de Almeida Pires (679)
11º Cristiane Priscila Silva Adolfo (681)
12º Izabel Costa de Andradre (683)
13º Islaine Gomes da Silva (684)
14º Magda da Silva (685)
15º Romilda Caetano Pereira (686)
16º Graciele da Silva Spinola (687)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: **Agente Comunitário de Saúde**, SQF-I, EVNE, ref. 23 (5831), lotadas na Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vagas: criadas pela Lei Municipal nº 6.358/2008, devendo comparecer na Rua Iris nº 300 – sala 16 - Gopoúva - Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 1042/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta da ordem nº 42/2010-SS, edital nº 01/2007-SAM01 e concurso nº 816/2007,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **27.04.2010**:

CLAS. NOME
16º Agenilson Gomes da Silva (36)
17º Dorival Faletti dos Santos (37)
18º Fabiana Pereira da Silva (38)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: **Técnico de Saúde (Radiografia)**, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Médio (5834), lotados na Secretaria da Saúde, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho;

Vagas: criadas pela Lei Municipal nº 5.298/2007, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 - sala 16 – Gopoúva – Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 1043/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 33/2010-SAM01.06.04, edital nº 01/2006-SAM01 e concurso nº 744/2006,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **27.04.2010**:

CLAS. NOME
16º Agenilson Gomes da Silva (36)
17º Dorival Faletti dos Santos (37)
18º Fabiana Pereira da Silva (38)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: **Técnico de Saúde (Radiografia)**, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Médio (5834), lotados na Secretaria da Saúde, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho;

Vagas: criadas pela Lei Municipal nº 5.298/2007, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 - sala 16 – Gopoúva – Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 1048/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 033/2010-SAM01.06.04, edital nº 06/2007-SAM01 e concurso nº 862/2007,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **27.04.2010**:

CLAS. NOME
57º Flavio Proença de Assumpção (303)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: **Motorista III**, SQF-I, EVNP, ref. 13 (5266), lotado na SO04, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: desligamento de Glauco Carneiro Vieira, devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos-SAM01, a Av. Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1041 – Vila Augusta - Guarulhos.

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **27.04.2010**:

CLAS. NOME

- 421° Jorge Alberto Messias dos Santos (635)
422° José Dantas da Silva (1367)
423° Odair Lopes de Souza (1368)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Auxiliar Operacional (Trabalhador Braçal), SQF-I, EVNE, ref. 22 (5848), lotados na SO04, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vagas: 02 (dois) desligamentos de José Barros dos Santos e Alonço Pereira Lima e 01 (uma) dispensa de Miguel Ribeiro de Souza, devendo prestar serviços junto à Secretaria de Obras e comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos-SAM01, a Av. Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1041 – Vila Augusta – Guarulhos.

PORTARIA Nº 1050/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra “c” da C.L.T. e o que consta do memorando nº 33/2010-SAM01.06.04, edital nº 04/2007-SAM01 e concurso nº 828/2007,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **27.04.2010**:

CLAS. NOME

- 425° Nelsidio Sebastião dos Santos (397)
426° Gerson de Almeida (432)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Auxiliar Operacional (Trabalhador Braçal), SQF-I, EVNE, ref. 12 (5848), lotados na SM01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vagas: 01 (uma) dispensa de Francisco de Azevedo Santos e 01 (um) desligamento de Geovane Capitulino da Silva, devendo comparecer no Departamento de Recursos Humanos-SAM01, a Av. Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1041 – Vila Augusta – Guarulhos.

PORTARIA Nº 1051/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra “c” da C.L.T. e o que consta do memorando nº 33/2010-SAM01.06.04, edital nº 04/2007-SAM01 e concurso nº 828/2007,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **27.04.2010**:

CLAS. NOME

- 427° Luiz Carlos dos Santos (696)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Auxiliar Operacional (Trabalhador Braçal), SQF-I, EVNE, ref. 22 (5848), lotado na SSP01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: Desligamento de José Gomes, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos-SAM01, a Av. Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1041 – Vila Augusta – Guarulhos.

PORTARIA Nº 1052/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra “c” da C.L.T. e o que consta do memorando nº 33/2010-SAM01.06.04, edital nº 04/2007-SAM01 e concurso nº 828/2007,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **27.04.2010**:

CLAS. NOME

- 428° Ivaldo Henrique dos Santos (147)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Auxiliar Operacional (Trabalhador Braçal), SQF-I, EVNE, ref. 22 (5848), lotado na SD01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: Desligamento de Antonio Oliveira Santos, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos-SAM01, a Av. Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1041 – Vila Augusta – Guarulhos.

PORTARIA Nº 1053/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 33/2010-SAM01.06.04, edital nº 06/2009-SAM01 e concurso nº 1237/2009,

TRANSFERE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **27.04.2010**:

CLAS. NOME

- 5° Cibele da Silva Santos (código 48236) (5363) (68)

Para a função de: Arquiteto III, SQF-I, EVNU, ref. 11 (5363), lotada na Secretaria de Habitação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: criada pela Lei Municipal nº 6.565/2009, devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos-SAM01, a Av. Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1041 – Vila Augusta – Guarulhos.

PORTARIA Nº 1054/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 40/2010-SD00.01.02, edital nº 01/2006-SAM01 e concurso nº 742/2006,

TRANSFERE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **27.04.2010**:

CLAS. NOME

- 136° Carlos Eduardo Felipe Barradas (código 14964) (5075) (15)

Para a função de: Professor de Educação Física III, Tabela I, Grau A, ref. 1 (5635), lotado na SE01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: dispensa de Edson Ferreira de Lima, devendo

prestar serviços junto a Secretaria de Esportes e apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos-SAM01, a Av. Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1041 – Vila Augusta Guarulhos.

PORTARIA Nº 1055/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 61/2010-STT, edital nº 01/2006-SAM01 e concurso nº 744/2006,

TRANSFERE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **27.04.2010**:

CLAS. NOME

- 257° Sueli da Silva Nascimento (código 39320) (5618) (76)
266° Jorge Luiz Ribeiro Batista (código 43768) (5730) (108)

Para a função de: Agente de Transporte e Trânsito, SQF-I, EVNM, ref. 14 (5719), lotados na Secretaria de Transportes e Trânsito, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vagas: criadas pela Lei Municipal nº 6.298/2007, devendo comparecer no Departamento de Recursos Humanos-SAM01, a Av. Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1041 – Vila Augusta – Guarulhos.

PORTARIA Nº 1056/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 33/2010-SAM01.06.04, edital nº 04/2007-SAM01 e concurso nº 828/2007,

TRANSFERE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **27.04.2010**:

CLAS. NOME

- 424° Fernando Cezar Vaccari (código 44003) (5821) (420)

Para a função de: Auxiliar Operacional (Trabalhador Braçal), SQF-I, EVNE, ref. 12 (5848), lotado na SM01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: dispensa de Silvano de Almeida Dantas, devendo comparecer no Departamento de Recursos Humanos-SAM01, a Av. Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1041 – Vila Augusta – Guarulhos.

PORTARIA Nº 1057/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 10, item II da Lei nº 1.429/68 e com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 2.314/79, considerando a Lei Municipal nº 4.493/93,

NOMEIA a contar de 01.04.2010

Sr. Claudio Lujan de Araujo;

Para o cargo em comissão: Chefe de Divisão Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 49 (106-337), lotado na SAM03.07;

Gratificação: item III da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 27.545/2010.

PORTARIA Nº 1058/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 10, item II da Lei nº 1.429/68 e com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 2.314/79, considerando a Lei Municipal nº 4.493/93,

NOMEIA a contar de 01.04.2010

Sr. Alexandre Caldeira Gomes;

Para o cargo em comissão: Chefe de Divisão Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 49 (106-338), lotado na SAM03.08;

Gratificação: item III da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 27.545/2010.

PORTARIA Nº 1059/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 10, item II da Lei nº 1.429/68 e com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 2.314/79, considerando a Lei Municipal nº 4.493/93,

NOMEIA a contar de 01.04.2010

Sr. Alexandre Caldeira Gomes;

Para o cargo em comissão: Chefe de Divisão Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 49 (106-339), lotada na SAM03.09;

Gratificação: item III da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 27.545/2010.

PORTARIA Nº 1060/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 10, item II da Lei nº 1.429/68 e com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 2.314/79, considerando a Lei Municipal nº 4.493/93,

NOMEIA a contar de 01.04.2010,

Sr. Hussein Marcelo Mouazen;

Para: Chefe de Seção Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 47 (109-898), lotado na SAM03.06.02;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 27.545/2010.

PORTARIA Nº 1061/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68 e com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 2.314/79,

Considerando a Lei Municipal nº 4.493/93,

NOMEIA a contar de 01.04.2010,

Servidor (a): Shacha de Moraes Uessugui (código 19752), Analista de Tecnologia da Informação (5820);

Para: Chefe de Seção Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 47 (109-899), lotada na SAM03.07.01;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 27.545/2010.

PORTARIA Nº 1062/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68 e com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 2.314/79,

Considerando a Lei Municipal nº 4.493/93,

NOMEIA a contar de 01.04.2010,

Servidor (a): Gilberto Mauricio Silva dos Santos (código 43794), Eletricista III (5233);

Para: Chefe de Seção Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 47 (109-900), lotada na SAM03.07.02;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 27.545/2010.

PORTARIA Nº 1063/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de

Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68 e com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 2.314/79, considerando a Lei Municipal nº 4.493/93,

NOMEIA a contar de 01.04.2010,

Sr. Fernando Kihara;

Para: Chefe de Seção Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 47 (109-901), lotado na SAM03.07.03;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 27.545/2010.

PORTARIA Nº 1064/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68 e com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 2.314/79, considerando a Lei Municipal nº 4.493/93,

NOMEIA a contar de 01.04.2010,

Servidor (a): Marina Ioshiko Iwamoto (código 21570), Agente de Administração “E” (15);

Para: Chefe de Seção Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 47 (109-902), lotada na SAM03.08.01;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 27.545/2010.

PORTARIA Nº 1065/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68 e com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 2.314/79,

Considerando a Lei Municipal nº 4.493/93,

NOMEIA a contar de 01.04.2010,

Servidor (a): Andrea Regina de Oliveira Polachini (código 22882), Agente de Administração “E” (15);

Para: Chefe de Seção Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 47 (109-903), lotada na SAM03.09.01;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 27.545/2010.

PORTARIA Nº 1066/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68 e com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 2.314/79, considerando a Lei Municipal nº 4.493/93,

NOMEIA a contar de 01.04.2010,

Sr. Helio Castro Carvalho Filho;

Para: Chefe de Seção Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 47 (109-904), lotado na SAM03.09.02;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 27.545/2010.

PORTARIA Nº 1067/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68 e com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 2.314/79,

Considerando a Lei Municipal nº 4.493/93,

NOMEIA a contar de 01.04.2010,

Servidor (a): Márcia Regina Cardoso Soares de La Cruz (código 43649), Analista de Tecnologia da Informação (5820);

Para: Chefe de Seção Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 47 (109-905), lotada na SAM03.09.03;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 27.545/2010.

PORTARIA Nº 1068/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68 e com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 2.314/79,

Considerando a Lei Municipal nº 4.493/93,

NOMEIA a contar de 01.04.2010,

Servidor (a): Rogério Vilas Boas Arantes (código 43626), Analista de Tecnologia da Informação (5820);

Para: Chefe de Seção Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 47 (109-906), lotado na SAM03.09.04;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 27.545/2010.

PORTARIA Nº 1069/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68 e com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 2.314/79,

Considerando a Lei Municipal nº 4.493/93,

NOMEIA a contar de 01.04.2010,

Sr. Pedro Henrique Ruiz Seno;

Para: Chefe de Seção Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 47 (109-907), lotado na SAM03.09.05;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 27.545/2010.

CONTRATOS**RESUMO DE CONTRATO**

LOCATÁRIA: PREFEITURA DE GUARULHOS
LOCADOR: JOSE CELINO DE CARVALHO NETO
OBJETO: 50% da Locação do imóvel sito à Av. Mal. Lourenço Seródio nº 52 - Cidade Seródio - Guarulhos - SP
FINALIDADE: instalação da NAS-Núcleo de Assistência Social - Secretaria de Assistência Social e Cidadania
CONTRATO Nº: 003005/2010
PROCESSO Nº: 29572/2003
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2010
VALORMENSAL: R\$ 1.285,00 (um mil, duzentos e oitenta e cinco reais)
PRAZO: 48 (quarenta e oito) meses
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: nº 0951.1610.0824400152.041.01.110000.339036

RESUMO DE CONTRATO

LOCATÁRIA: PREFEITURA DE GUARULHOS
LOCADOR: CARMEN SILVIA SPERANCIN CARVALHO
OBJETO: 50% da locação do imóvel sito à Av. Mal. Lourenço Seródio, nº 52 - Cidade Seródio - Guarulhos - SP
FINALIDADE: Instalação do NAS - Núcleo de Assistência Social e Cidadania - Secretaria de Assistência Social e Cidadania
CONTRATO Nº: 003105/2010
PROCESSO Nº: 29572/2003
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2010
VALORMENSAL: R\$ 1.285,00 (um mil, duzentos e oitenta e cinco reais)
PRAZO: 48 (quarenta e oito) meses
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 0951.1610.0824400152.041.01.110000.339036

RESUMO DE CONTRATO

LOCATÁRIA: PREFEITURA DE GUARULHOS
LOCADOR: MIGUEL MARTELLO
OBJETO: 50% da Locação do imóvel sito à Rua João Bernardo de Medeiros nº 98 - 1º e 2º andares - Bom Clima - Guarulhos - SP
FINALIDADE: Instalação da Coordenadoria de Assuntos Aeroportuários e Orçamento Participativo - Secretaria de Governo
CONTRATO Nº: 003405/2.010
PROCESSO Nº: 7843/1993
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2010
VALOR: R\$ 2.003,35 (dois mil, três reais e trinta e cinco centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: nº 1261.2210.1545100552.119.01.110000.339036 e 0148.0310.0412200282.069.01.110000.339036

RESUMO DE CONTRATO

LOCATÁRIA: PREFEITURA DE GUARULHOS
LOCADOR: MIGUEL MARTELLO
OBJETO: 50% da Locação do imóvel sito à Rua João Bernardo de Medeiros nº 98 - 1º e 2º andares - Bom Clima - Guarulhos - SP
FINALIDADE: Instalação da Coordenadoria de Assuntos Aeroportuários e Orçamento Participativo - Secretaria de Governo
CONTRATO Nº: 003405/2.010
PROCESSO Nº: 7843/1993
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2010
VALOR: R\$ 2.003,35 (dois mil, três reais e trinta e cinco centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: nº 1261.2210.1545100552.119.01.110000.339036 e 0148.0310.0412200282.069.01.110000.339036

RESUMO DE CONTRATO

LOCATÁRIA: PREFEITURA DE GUARULHOS

LOCADOR: MARLENE FRANCISCO MARTELLO
OBJETO: 50% da Locação do imóvel sito à Rua João Bernardo de Medeiros nº 98 - 1º e 2º andares - Bom Clima - Guarulhos - SP
FINALIDADE: Instalação da Coordenadoria de Assuntos Aeroportuários e Orçamento Participativo - Secretaria de Governo
CONTRATO Nº: 003505/2010
PROCESSO Nº: 7843/1993
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2010
VALOR: R\$ 2.003,35 (dois mil, três reais e trinta e cinco centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: nº 1261.2210.1545100552.119.01.110000.339036 e 0148.0310.0412200282.069.01.110000.339036

ERRATA

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003005/2010
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003105/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO 29572/2003
Onde se lê:
 "2" ... "Av. Mal. Lourenço Seródio nº 52 - Cidade Seródio" ...
Leia-se:
 "2" ... "Av. Marcial Lourenço Seródio nº 52 - Cidade Seródio" ...

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Secretário: Marco Antonio Arroyo Valdebenito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2010-SAM 01**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar concurso público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, por meio do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para preenchimento de vagas nas funções constantes da Tabela abaixo, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com os Decretos n.ºs 15.214/1989, 22.353/2003 e 23.704/2006, Lei Federal n.º 7.853/1989; Lei Orgânica Municipal de Guarulhos e Lei Municipal n.º 4.772/96, obedecidas às normas deste Edital, conforme autorização contida nos processos n.ºs. 15.923/10 e 17.726/2010.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

Instruções Especiais**1. DAS FUNÇÕES**

1.1. As funções, as vagas, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, os salários e as taxas de inscrição são estabelecidos abaixo.

Nº Concurso/ código	Funções	Nº de Vagas	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salários	Taxa
				R\$	Inscrição
1378	MÉDICO - ALERGISTA	Cadastro Reserva	Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	2.833,05	66,00
1379	MÉDICO - ANESTESISTA	Cadastro Reserva	Especialista na área e registro no CRM/SP/24 horas	3.399,66	66,00
1380	MÉDICO - CARDIOLOGISTA	Cadastro Reserva	Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	2.833,05	66,00
1381	MÉDICO - CIRURGIÃO VASCULAR	Cadastro Reserva	Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	2.833,05	66,00
1382	MÉDICO DERMATOLOGISTA	Cadastro Reserva	Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	2.833,05	66,00
1383	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	Cadastro Reserva	Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	2.833,05	66,00
1384	MÉDICO - FISIATRA	Cadastro Reserva	Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	2.833,05	66,00
1385	MÉDICO - GINECOLOGISTA	Cadastro Reserva	Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	2.833,05	66,00
1386	MÉDICO - NEFROLOGISTA	Cadastro Reserva	Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	2.833,05	66,00
1387	MÉDICO - NUTRÓLOGO	Cadastro Reserva	Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	2.833,05	66,00
1388	MÉDICO - ORTOPEDISTA	Cadastro Reserva	Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	2.833,05	66,00
1389	MÉDICO REUMATOLOGISTA	Cadastro Reserva	Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 24 horas	3.399,66	66,00
1390	MÉDICO - PNEUMOLOGISTA	Cadastro Reserva	Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	2.833,05	66,00
1391	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	Cadastro Reserva	Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	2.833,05	66,00
1392	TÉCNICO DE SAÚDE (NECRÓPSIA)	03	Técnico em Necropsia / 40 horas	1.509,01	38,00

1.2. A descrição sumária das atribuições das funções constantes da Tabela do item 1.1 constam no Anexo I deste Edital.

1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para preenchimento pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, das vagas relacionadas na Tabela do item 1.1, nesta data e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados.

1.4. Os salários mencionados referem-se ao mês de **abril/2010** e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.5. - Aos servidores que trabalharem no sistema de turno e revezamento de 12x36 horas obedecerão ao estabelecido pela Portaria nº 016/2009-SS, de 13/03/2009.

1.6. Será atribuído ao Médico, após o ingresso no serviço público municipal, com exercício nos Serviços de Saúde da Urgência e Emergência, a Gratificação de Incentivo de Urgência e Emergência, conforme critérios de concessão estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 25537, de 23/06/2008, no valor correspondente ao percentual de 35% (trinta e cinco por cento), calculado sobre o valor da Referência I Grau A, da escala de vencimento da função de Médico, observada a respectiva carga horária.

1.7. Será atribuído ao profissional da função de Médico, após o ingresso no serviço público municipal, com exercício nos Serviços de Saúde da Atenção Básica e Centros de Especialidades, a Gratificação de Dificil Provimento, conforme critérios de concessão estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 25508, de 12/06/2008, no valor correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor da Referência

I Grau A, da escala de vencimento da respectiva Médico, observada a respectiva carga horária.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no concurso e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:

- ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e aqueles que encontram-se com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da lei nº 6.815/80;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função, no caso da carteira fornecida por Conselhos de Classe devem estar devidamente regular;
- não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na

Constituição Federal;

i) preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital;

j) não ter sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público da Prefeitura de Guarulhos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades.

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.5. As inscrições ficarão abertas:

2.6. As inscrições ficarão abertas:

- através da Internet, de acordo com o item 2.6 deste Capítulo, no período de **26 de abril a 14 de maio de 2010** e

- no **Posto de Atendimento do IBAM** instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 - Centro - Guarulhos-SP, nos dias **10, 11, 12, 13 e 14 de maio de 2010 (das 9 às 16 horas)**.

2.7. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao concurso público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.7.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário.

2.7.2. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*.

2.7.3. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, conforme Tabela do item 1.1, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços de Internet e bancárias, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para encerramento das inscrições.

2.7.4. O candidato que realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.

2.7.5. A partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi creditado.

2.7.6. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.7.7. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data do encerramento das inscrições, não serão aceitas.

2.7.8. O candidato inscrito via Internet **não deverá** enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.7.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.7.10. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.8. Ao se inscrever o candidato deverá indicar, na ficha de inscrição ou no formulário de inscrição via Internet, o código da opção / número do concurso da função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.

2.9. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa Acesso São Paulo (locais públicos para acesso à internet) a seguir relacionados: **CIC Ferraz de Vasconcelos** - Av. Américo Trufelli, 60 - Parque São Francisco; **CPTM Mogi das Cruzes** Praça Sacadura Cabral, s/nº - Centro - Mogi das Cruzes; **POUPATEMPO GUARULHOS** - Rua José Companella, 05 - Macedo - Guarulhos (antiga fábrica Abaeté); **CPTM BRÁS** - Praça Agente Cicero, s/nº - Brás - São Paulo; **METRÔ SÉ** - Praça da Sé, s/nº - Centro - São Paulo; **CPTM - SÃO MIGUEL PAULISTA** - Rua Salvador de Medeiros, 451 - São Miguel Paulista; **CPTM TATUAPÉ** - Rua Catiguá, s/nº - Tatuapé - São Paulo; Jardim Morganti - Rua Sábado D'Angelo, 1609 - Itaquera; **POUPATEMPO ITAQUERA** - Av. do Contorno, 60 - Itaquera (estação Corinthians-Itaquera do Metrô) , e em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado.

2.9.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à Internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos Acesso São Paulo.

2.10. Para inscrever-se no Posto de Atendimento indicado no item 2.5, o candidato deverá, no período das inscrições:

2.10.1. Efetuar depósito da taxa de inscrição, no valor estabelecido da Tabela do item 1.1, no Banco Santander, agência 0648, conta corrente 13.002647-3 ou Banco do Brasil, agência 2234-9, conta corrente nº 5801-7 e comparecer ao Posto de Atendimento definido no item 2.5 nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de maio de 2010 das 9 às 16 horas, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.

2.10.2. O candidato deverá conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

2.10.3. O depósito referente ao pagamento da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados

quitados após a respectiva compensação.

2.10.4. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

2.10.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.11. Ao inscrever-se no concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.12. As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.13. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.15. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.16. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, ainda que tenha realizado sua inscrição pela internet, deverá solicitá-la, por escrito, no período destinado às inscrições (nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de maio de 2010), junto ao **Posto de Atendimento do IBAM, localizado** Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 - Centro - Guarulhos-SP, **das 9 às 16 horas**.

2.17. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

2.18. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

2.20. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

2.21. Amparado pela **Lei Municipal nº 6.289, de 15 de outubro de 2007**, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064 de 24/01/2008, o candidato terá direito à isenção do valor da inscrição desde que atenda aos seguintes requisitos:

a) não possuir relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de **3 (três) meses anteriores a 26 de abril de 2010**.

b) não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.

c) não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro **desemprego no período de 26/04 a 14/05/2010**.

2.21.1. Poderá solicitar isenção do valor da taxa de inscrição no presente concurso o candidato inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família que comprove o recebimento do benefício referente ao mês de **abril de 2010**.

2.21.2. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens anteriores, deverá obedecer ao que segue:

2.20.3. Acessar, no período de **26 a 28 de abril de 2010**, o "link" próprio da página do Concurso - site www.ibamsp-concursos.org.br.

2.21.4. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados.

2.21.5. Entregar nos dias **26, 27 e 28 de abril de 2010** das 9 horas às 16 horas, na Secretaria de Administração e Modernização da Prefeitura de Guarulhos - à Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 - Vila Augusta - Guarulhos, os documentos comprobatórios, conforme segue:

a) Requerimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição no "Concurso Público **04/2010**", conforme Anexo IV deste edital;

b) cópia do RG;

c) cópia do CPF;

d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato, e página onde conste a baixa do último emprego e página posterior ao registro), bem como, a comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

e) cópia da última declaração do imposto de renda e/ou da declaração de isenção do respectivo imposto, que comprove que o candidato não possui qualquer rendimento;

f) declaração de próprio punho, com 2 (duas) testemunhas, onde conste não possuir nenhuma fonte de renda ou provento próprio e/ou de seus familiares.

g) declaração de próprio punho, com duas testemunhas, informando que nunca trabalhou.

h) O número de inscrição do candidato gerado a partir dos dados cadastrais, em atendimento aos itens 2.20.3 e 2.20.4 deste Capítulo.

2.21.6. A documentação comprobatória citada no item 2.20.5 deverá ser encaminhada por meio de fotocópias em envelope fechado, identificado com o nome do candidato, função para a qual está se inscrevendo e o número do edital. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

2.21.6.1. Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.21.7. O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Diário Oficial do Município do dia **04/05/2010**.

2.21.8. O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá acessar novamente a "Área do

Candidato" na página do Concurso – site www.ibamsp-concursos.org.br, digitando seu RG e data de nascimento, conforme foram cadastrados no ato da inscrição e imprimir o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, cujo pagamento deverá ser efetuado até **14/05/2010**.

2.21.9. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, terá o pedido de inscrição invalidado.

2.22. Ante o que dispõe o Decreto Federal nº 3.298/1999, artigo 4º incisos I a IV, com as modificações trazidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Municipal nº 23.704/2006, a reserva de vagas para portadores de deficiência prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal dar-se-á conforme segue:

FUNÇÃO VAGA RESERVADA

TÉCNICO DE SAÚDE (NECRÓPSIA) 01

2.23 Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04, a saber:

"Art. 5º Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário à pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º - Considera-se, para os efeitos deste Decreto: 1 - Pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2.003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadrar nas seguintes categorias:

a) - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções

b) - Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz 2.000Hz e 3.000Hz

c) - Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0.05 no melhor olho, com a melhor correção óptica: a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0.03 e 0.05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) - Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:

- 1 -comunicação
- 2 -cuidado pessoal
- 3 - habilidades sociais
- 4 - utilização dos recursos da comunidade
- 5 - saúde e segurança
- 6 - habilidades acadêmicas
- 7 - lazer
- 8 - trabalho

e) - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

II - Pessoa com mobilidade reduzida, àquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

2.24. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

2.25. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

2.26. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de necessidades especiais) serão convocados pela Prefeitura de Guarulhos, quando da admissão, para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada, sendo excluído do concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função.

2.27. Após o ingresso do candidato portador de deficiência, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação de função, bem como para a aposentadoria por invalidez.

2.28. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.

2.29. Não havendo candidatos portadores de deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos, preferencialmente na mesma especialidade.

2.30. As pessoas portadoras de deficiência, que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, ainda que tenham realizado sua inscrição pela internet, deverão requerê-las por escrito, durante o período das inscrições, junto ao Posto de Atendimento do IBAM, localizado Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, nos dias **10, 11, 12, 13 e 14 de maio de 2010, das 9 às 16 horas**.

2.31. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet e, no período das inscrições, deverá protocolar no posto de atendimento do IBAM, (no local, período e horário mencionado no item anterior) os documentos a seguir:

a) Laudo médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições,

atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção da função;

b) O candidato portador de deficiência visual, além da entrega da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas no sistema BRAILE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILE. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

2.32. Os candidatos que, não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no:

Item 2.29 – letra "a" - serão considerados como não portadores de deficiência.

Item 2.29 – letra "b" – não terão a prova preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

2.33. O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

2.34. Serão publicadas duas listagens de candidatos

Funções	Provas	Temas	Nº questões
Médico - todas as especialidades	1ª fase – Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30
	2ª fase – Títulos	Políticas de Saúde	10
Técnico de Saúde (Necropsia)	1ª fase – Prova Objetiva	Língua Portuguesa	05
		Matemática	05
	2ª fase - Prova Prática	Políticas de Saúde	10
		Conhecimentos Específicos	20

4 - DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO

4.1. Os conteúdos das provas são os descritos no Anexo II deste Edital.

4.2. A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia **13 de junho de 2010** e serão realizadas na cidade de Guarulhos-SP.

4.3. O candidato será informado por meio do Diário Oficial de Guarulhos sobre as datas dos resultados do Concurso Público e seus respectivos períodos de recursos no dia da realização das provas.

4.4. As provas serão realizadas no mesmo horário.

4.5. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

4.6. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos-SP, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

4.7. Havendo alteração da data prevista no item 4.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

4.8. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Editais de Convocação para as provas a serem publicados no dia **28 de maio de 2010** no Diário Oficial do Município de Guarulhos, nos sites do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.guarulhos.sp.gov.br - através de informativos que serão encaminhados pelo IBAM, por intermédio de e-mails (informados pelos candidatos no momento da inscrição) ou dos correios.

4.9. Não serão postados os cartões informativos de candidatos cujo endereço na ficha de inscrição esteja incompleto ou sem indicação de CEP.

4.10. A comunicação feita por intermédio dos Correios e por e-mail não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibamsp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br a divulgação do Edital de Convocação para realização das provas.

4.11. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato por e-mail, por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.

4.12. O candidato que não receber o cartão de convocação ou e-mail até o dia **09 de junho de 2010**, deverá consultar o site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal: www.ibamsp-concursos.org.br ou entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: atendimento@ibamsp.org.br.

4.13. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes das listas afixadas, no e-mail enviado, no cartão informativo e no site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

4.14. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

4.15. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de

aprovados, em ordem classificatória: uma com os deficientes por função e outra com todos os aprovados no Concurso Público.

2.35. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

2.35.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

2.36. O candidato que for julgado inapto para o exercício da função, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do concurso.

2.37. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas a deficientes.

2.38. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

3. DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

O concurso constará de prova:

3.1. Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções.

3.2. De Títulos, de caráter classificatório; para a função de Médico (todas as especialidades).

3.3. De Prova Prática, de caráter eliminatório, para o Técnico de Saúde(Necropsia)

3.4. As provas serão aplicadas conforme segue:

estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

4.16. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

4.17. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.18. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data ou horário diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

4.19. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificava de sua ausência.

4.20. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Concurso Público.

4.21. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

4.22. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

4.23. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

4.24. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

4.25. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

4.26. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.27. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.28. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

4.29. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.30. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.31. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

4.32. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na

aplicação das provas, o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento que bem o identifique;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;

f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

4.33. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.34. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.35. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua identificação digital.

4.36. Para levar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva o candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova depois de decorrida uma hora do início das mesmas.

4.37. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, na forma descrita no item anterior.

4.38. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

4.39. A inclusão de que trata o item 4.38 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.40. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 4.38 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.41. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

4.42. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

4.43. A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório será avaliada na escala de 0(zero) a 100(cem) pontos.

4.44. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da maior nota obtida pelo seu grupo, mais os empatados na última nota considerada para esse fim, sendo emitidas 02 (duas) listas, uma geral e outra especial para os portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

4.45. Para participar das etapas subsequentes à Prova Objetiva o candidato deverá observar a margem estabelecida para cada etapa. Não estando na margem mencionada, independente da nota obtida na Prova escrita Objetiva, o candidato será desclassificado do presente Concurso.

5 - DOS TÍTULOS E SEU JULGAMENTO

Para Médico – todas as especialidades

5.1. Somente serão analisados e pontuados os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva, conforme item 4.44 deste edital, sendo os demais eliminados do Concurso Público:

5.2. Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido na Tabela, desde que relacionados com a função pretendida e obtidos até a data de encerramento das inscrições.

5.3. Não serão analisados os títulos que não contenham a carga horária do curso ou apresentados em cópias simples.

5.4. Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

5.5. Não será computado como título o curso de especialização que se constituir pré-requisito para a inscrição no concurso.

Todos por uma cidade limpa e sem enchentes

NÃO JOGUE LIXO NAS RUAS E CÓRREGOS

Emergências, ligue DEFESA CIVIL: 199

MÉDICOS - TODAS AS ESPECIALIDADES

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Quantidade Máxima	Valor Máximo
Doutor na área de Medicina.	Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	4,0	01	4,0
Mestre na área de Medicina		3,0	01	3,0
Título de especialização expedido pela Sociedade Brasileira correspondente à área a que concorre	Título expedido pela área correspondente.	3,0	01	3,0
Curso de especialização/aperfeiçoamento na área a que concorre, com duração mínima de 360 horas	Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com carimbo, assinatura do responsável, a respectiva carga horária e o período de realização.	1,0	03	3,0
Cursos de Especialização em Saúde Pública ou Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva, com duração mínima de 360 horas.	Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, contendo o período de realização, carimbo e assinatura do responsável e a respectiva carga horária.	1,0	02	2,0
Residência médica de, no mínimo, 02 (dois) anos na área a que concorre, reconhecida pelo MEC.	Certificado/declaração da residência em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e carimbo do responsável.	2,0	02	4,0
Estágio realizado após a graduação de, no mínimo, 02 (dois) anos na área a que concorre, reconhecido pelo MEC	Certificado/declaração do estágio em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e carimbo do responsável.	1,0	02	2,0

OBS.: A apresentação do título de Doutorado exclui, automaticamente, a pontuação do título de Mestrado.

Só serão aceitos os Títulos obtidos até o último dia de inscrição **14 de maio de 2010**.

5.6. As datas previstas para entrega dos títulos são os dias **15 e 16 de julho de 2010**.

5.7. A confirmação das datas e a divulgação do local para entrega dos títulos ocorrerá através de publicação de Edital de Convocação no dia **13 de julho de 2010**.

5.8. Não serão emitidos cartões de convocação para a entrega dos títulos, devendo os candidatos acompanharem as publicações feitas por intermédio do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br

5.9. No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar, preenchida e assinada, relação na qual indicará a descrição e a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esta relação deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado.

5.10. Somente serão recebidos e analisados os documentos cujas cópias sejam autenticadas (que não serão devolvidas em hipótese alguma).

5.11. Não serão recebidos os documentos originais e as cópias simples.

5.12. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

5.13. O modelo de formulário para entrega dos títulos consta do Anexo V deste Edital.

5.14. A segunda via de relação de títulos, com o carimbo do órgão receptor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será devolvida ao candidato após a conferência.

5.15. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

5.16. Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

5.17. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

5.18. A avaliação dos títulos será feita pelo IBAM e o seu resultado será divulgado através de publicação do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br.

6. DA PROVA PRÁTICA - TÉCNICO DE SAÚDE(NECROPSIA)

6.1. A prova prática somente concorrerão os candidatos habilitados na prova objetiva, conforme item 4.44 deste edital e no limite estabelecido na Tabela a seguir, sendo os demais eliminados do Concurso Público:

Funções	Número de candidatos habilitados para a prova prática
TÉCNICO DE SAÚDE(NECROPSIA)	30

6.2.A realização da prova prática está prevista para o dia **25 de julho de 2010**, sendo a confirmação da data e a divulgação do(s) local(is) e os horários, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos no dia **16 de julho de 2010** e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br

6.3. Não serão emitidos cartões de convocação para a realização da prova prática, devendo os candidatos acompanharem as publicações feitas por intermédio do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br.

6.4. A avaliação da prova prática consistirá no desempenho das atribuições das funções, apontadas no Anexo II deste Edital.

6.5. O candidato deverá apresentar-se com traje adequado à prática das atividades, a serem realizadas em conformidade com a respectiva descrição da função, apontada no Anexo I deste Edital.

6.6. Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido de documento de identidade .

6.7. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.

6.8. A prova prática terá caráter classificatório e eliminatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.9. 6.9. Será considerado habilitado o candidato que obter nota igual ou superior a 50(cinquenta) pontos, sendo emitidas 02 (duas) listas, uma geral e outra especial para os portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

6.10. 6.10.O candidato não habilitado será excluído do Concurso.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados

por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.

7.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no concurso público, por função, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos habilitados, inclusive os portadores de necessidades especiais, e outra somente com os portadores de necessidades especiais habilitados.

7.3. A composição da nota final do candidato será obtida através da somatória dos pontos conseguidos em todas as modalidades de provas que participou.

7.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos, quando for o caso;

c) obtiver maior pontuação na prova prática, quando for o caso;

d) obtiver maior pontuação nas questões de Política de Saúde, quando for o caso;

e) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa, quando for o caso; e

f) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

7.5. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

7.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

8.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

8.3. O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito, os resultados da prova objetiva, através do e-mail indicado nos Editais de Divulgação dos Gabaritos e das Notas.

8.4. Os recursos deverão ser redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

8.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

8.8. A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

8.10. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

8.11. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

8.12. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

8.13. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.14. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá a desclassificação do mesmo.

8.15. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Boletim Oficial do Município de Guarulhos e, extra-oficialmente, pela internet, no site www.ibamp-concursos.org.br.

8.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

9. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

9.1. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

9.2. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais

pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. A aprovação no concurso Público não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito a contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos ao direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

10.3. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público

10.5. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

10.6. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail.

10.7. O prazo de validade deste concurso é de **2 (dois)** anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

10.8. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Guarulhos.

10.9. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

10.10. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos e divulgados nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br, entretanto, cabe ao candidato acompanhar as publicações oficiais - inclusive as convocações para as provas e exames - divulgadas por intermédio do Diário Oficial do Município.

10.11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

10.12. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações.

10.13. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM ou, após a finalização do Concurso à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 -Vila Augusta - Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m.

10.14. Os aposentados em emprego/função/cargo públicos, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

10.15. A Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

10.16. A Prefeitura de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

10.17. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

10.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

10.19. Não serão emitidas certidões e/ou declarações de participação e aprovação no Concurso Público.

10.20. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

10.21. A Prefeitura de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

10.22. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação o Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém,

pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

**ANEXO I
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES
EDITAL Nº 04 /2010-SAM01****MÉDICO – Todas as especialidades**

Contribuir na formulação de políticas públicas de saúde; executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde; garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal; realizar ações e atividades programáticas estabelecidas; participar da elaboração, execução e avaliação de programas, da normatização de procedimentos relativos a sua área de atuação; desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, trabalhadores e comunidade; participar de programas de vigilância epidemiológica (proposta: vigilância em saúde); realizar registros e procedimentos necessários (análise, exame físico, etc); determinar a hipótese diagnóstica; solicitar exames complementares; prescrever tratamento, encaminhamento para serviços especializados e outros; conhecer os recursos médicos disponíveis, normas e rotinas de serviços; organizar, zelar pelos equipamentos, instrumentos e materiais sob sua guarda e utilização; registrar suas ações e atividades em formulários próprios; responsabilizar-se pelas informações constantes no prontuário, na receita, no atestado e na guia de encaminhamento subscrita; participar de reuniões, treinamentos para o desenvolvimento e aperfeiçoamento do processo de trabalho; atender as urgências médicas intercorrentes em usuários; realizar visita domiciliar e de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental, quando necessário; realizar e participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades e executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação.

TÉCNICO DE SAÚDE**(NECROPSIA)**

Realizar necrópsias em cadáveres através de técnicas apropriadas e segundo orientação do médico. Proceder ao tamponamento de cadáver pós necropsia. Proceder à retirada de peças anatômicas para exames, ensino e pesquisa. Proceder à dissecação de peças anatômicas através de métodos e técnicas apropriadas. Auxiliar o médico legista. Efetuar a limpeza de materiais. Auxiliar na limpeza e organização da sala de autópsia e câmaras de cadáveres, quando necessário e outras atividades correlatas.

**ANEXO II
PROGRAMAS DAS PROVAS
EDITAL Nº 04/2010-SAM01****POLÍTICAS DE SAÚDE/CONHECIMENTOS
ESPECÍFICOS****MÉDICO – ALERGISTA****Política de Saúde**

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90. Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

Conhecimentos Específicos

Mecanismos de hipersensibilidade tipo I: IgE, células efetoras, mediadores, regulação da síntese de IgE; Controle genético das doenças alérgicas; Alérgenos; Exames complementares para o diagnóstico das doenças alérgicas em crianças, adolescentes, adultos e idosos: testes cutâneos de leitura imediata (escarificação, punção, intradérmicos) e de leitura tardia, testes de contato, dosagem de IgE sérica total e específica, prova de função pulmonar, citologia nasal, nasofibrosopia, testes de provocação, imagem; Doenças atópicas em crianças, adolescentes adultos e idosos; Epidemiologia, conceito, fisiopatologia, manifestações clínicas, diagnóstico in vivo e in vitro, classificação, diagnóstico diferencial, tratamento e profilaxia: asma; rinoconjuntivite; dermatite atópica. Lactente com sibilância. Asma induzida por exercício, Doenças ocupacionais, Aspergilose broncopulmonar alérgica Pneumonites de hipersensibilidade Polipose nasal, sinusite e rinite não-alérgica Tosse crônica na criança, adolescente, adulto e idosos. Alergia alimentar na criança e no adulto Urticária e angioedema. Angioedema hereditário. Alergia Oftalmológica

Dermatite de contato; Reações adversas a drogas: epidemiologia, classificação, bases imunológicas, fatores de risco, diagnóstico, tratamento e profilaxia; Anafilaxia; Reações pseudoalérgicas. Alergia ao látex Alergia a venenos de insetos himenópteros Doenças alérgicas e gravidez Hipereosinofilia Mastocitose; Tratamento medicamentoso das doenças alérgicas: anti-histamínicos; corticosteróides; beta-2 agonistas; anti-colinérgicos; metilxantinas; estabilizadores de membrana; anti-leucotriênicos; Manejo da asma e da rinoconjuntivite segundo consensos brasileiros e internacionais; Tratamento da asma aguda grave na criança, no adolescente, no adulto e idosos; Prevenção das doenças atópicas: controle ambiental; poluição ambiental; Imunoterapia. Código de Ética Médica.

MÉDICO – ANESTESISTA**Política de Saúde**

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90. Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

Conhecimentos Específicos

Anatomia e fisiologia dos sistemas: Nervoso, Respiratório, Cardiocirculatório, Urinário, Endócrino; Substâncias Moduladoras; Farmacologia dos Sistemas: Nervoso, Cardiovascular, Respiratório; Reposição e Transfusão de Sangue e Hemoderivados; Preparo e Avaliação Pré-Anestésico; Anestesia Venosa e Anestesia Inalatória; Farmacocinética e Farmacodinâmica da Anestesia Inalatória; Farmacologia dos Anestésicos Locais, Bloqueios Subaracnóide, Peridural; Hipotermia

e Hipotensão Induzida; Transmissão e Bloqueio Neuromuscular; Anestesia em: Obstetrícia, Ginecologia, Cirurgia Abdominal, Pediatria, Neurocirurgia, Urologia, Ambulatorial para Procedimentos Diagnósticos, Sistema Cardiovascular, Urgências, Geriatria; Recuperação Anestésica; Complicações da Anestesia: Choque, Parada Cardíaca; Reanimação Monitorizada; Ventilação Artificial; Dor aguda. Código de Ética Médica.

MÉDICO – CARDIOLOGISTA

Política de Saúde

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90. Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

Conhecimentos Específicos

Anatomia e fisiologia cardíaca; Semiologia e exames em cardiologia; Prevenção primária e secundária de eventos cardiovasculares; Procedimentos diagnósticos especializados: radiografia do coração, eletrocardiografia, ecocardiografia, holter, mapa, cardiologia nuclear, cateterismo cardíaco e angiografia, angioplastia; Diagnóstico e tratamento: Dislipidemias, Angina pectoris, Insuficiência coronariana crônica, Infarto agudo do miocárdio, Insuficiência cardíaca, Miocardiopatias, Hipertensão Arterial Sistêmica, Cardiopatia hipertensiva, Arritmias ventriculares, Taquicardia supra ventricular, Fibrilação e flutter atrial, Síncope vasovagal, Morte cardíaca súbita, Parada cardiorespiratória e ressuscitação cardiopulmonar, Choque, Doenças valvares, Endocardites infecciosas, Pericardites agudas, Doença vascular periférica, Aterosclerose, Tumores primários do coração, Doenças da aorta, Tromboembolismo pulmonar, Cor pulmonale, Síncope vasovagal; Cardioversão elétrica. Marca passo e suas indicações. Código de Ética Médica.

MÉDICO – CIRURGIÃO VASCULAR

Política de Saúde

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90. Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

Conhecimentos Específicos

Fisiologia do sistema vascular; Hemostasia e drogas que interferem nessa função; Radiologia diagnóstica e terapêutica; Procedimentos Endovasculares: Tempatectomias, Amputação de membros inferiores, Aterosclerose obliterante periférica; Diagnóstico e tratamento: Arterites, Aneurismas, Arteriopatas funcionais, Linfangites e erisipelas, Linfedema, Trombose venosa profunda dos membros inferiores, Trauma-tismos vasculares, Síndromes compressivas, Síndrome do desfiladeiro cérico torácico, Síndrome do túnel carpiano, Varizes dos membros inferiores, Fistulas arterio-venosas, Pé diabético; Acesso venoso em quimioterapia e para hemodiálise. Código de Ética Médica.

MÉDICO – DERMATOLOGISTA

Política de Saúde

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90. Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

Conhecimentos Específicos

Anatomia e fisiologia da pele; imunopatologia cutânea; histopatologia das doenças de pele; dermatoses eczematosas; dermatoses eritemato-pápulo-escamosas; dermatose seborréica, psoríasis, pitiríase rósea de Gilbert, líquen plano, outras formas de líquen; púrpuras; pruridos: estrófulo, nodular de Hyde, Hebra, astealóxico, anogenital, idiopática; dermatoses vesículo-bolhosas: pênfigos, Duhning Brock, dermatose linear por IgA, herpes gestationes, impetigo herpetiforme; acnes; micoses; dermatoses ulcerosas; doenças do tecido conjuntivo; infecções bacterianas da pele; doenças sexualmente transmissíveis, AIDS; micoses superficiais; micoses profundas; dermatovirose; escabioses e outras dermatoses parasitárias; dermatoses metabólicas; reações de hipersensibilidade da pele: urticária, E. polimórfico, Stevens Johnson, Lyell e S. SS. SS; dermatoses congênitas e hereditárias; tumores da pele; linfomas e outros processos malignos; terapêutica tópica das dermatoses; cirurgia dermatológica; leishmaniose; M. H. M. Hansen; aspectos macroscópicos e microscópicos do exame micológico direto e cultura; terapêutica sistêmica das dermatoses; manifestação cutânea das doenças sistêmicas. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições das funções.

MÉDICO – ENDOCRINOLOGISTA

Política de Saúde

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90. Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

Conhecimentos Específicos

Princípios de ação hormonal. Fisiologia da regulação do eixo hipotálamo-hipófise. Neuroendocrinologia: Crescimento normal e aberrante. Acromegalia. Síndromes hiperproliferativas. Diabetes insipidus. Testes de função hipofisária. Tumores hipofisários e suprahipofisários, com ou sem repercussão endócrina. Tireoide: Fisiologia tireoidiana. Hiper e hipotireoidismo. Bócios. Neoplasias tireoidianas. Paratireoide: Fisiologia de regulação do cálcio, fósforo e magnésio. Hiperparatireoidismo e hipoparatiroidismo. Diagnóstico diferencial das hipercalecémias. Doenças osteometabólicas (Paget, osteoporose, raquitismo). Pâncreas: Diabetes mellitus tipos 1 e 2: fisiopatologia, diagnóstico, tratamento e suas complicações. Adrenal: Bio-síntese esteróide e sua regulação. Regulação hormonal do metabolismo da água e eletrólitos. Insuficiência adrenal e Síndrome de Cushing. Síndrome de excesso de mineralocorticóides. Hiperplasia adrenal congênita. Tumores do córtex adrenal. Feocromocitoma. Puberdade e diferenciação sexual: Distúrbios da

puberdade e da diferenciação sexual. Endocrinologia feminina: Ciclo menstrual normal e patológico. Síndromes anovulatórias. Amenorréias. Infertilidade. Síndromes hiperandrogênicas. Tumores ovarianos. Menopausa. Endocrinologia da gestação. Andrologia: Fisiologia do eixo hipotálamo / hipófise / testículos. Hipogonadismo, métodos, diagnósticos e tratamento. Infertilidade masculina. Disfunção erétil. Ginecomastia. Obesidade: Tipos, fisiopatologia, tratamento. Dislipidemias. Endocrinologia do envelhecimento: Principais alterações hormonais da terceira idade. Desordens endócrinas paraneoplásticas: Apudomas. Hipertensão de origem endócrina. Síndrome plurimetabólica. Código de Ética Médica.

MÉDICO – FISIATRA

Política de Saúde

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90. Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

Conhecimentos Específicos

Organização e administração dos serviços de Medicina Física e Reabilitação. Equipes de Reabilitação: estrutura orgânica e dinâmica. Atuação em atenção primária, secundária e terciária de saúde. Anatomia, fisiologia e fisiopatologia do aparelho locomotor. Semiologia clínica fisiática: observação clínica com anamnese dirigida, exame cinesiológico, exame clínico específico, testes clínicos para diagnóstico, avaliação de capacidade laborativa, incapacidades, deficiências e seqüelas. Avaliação de neuroimagem relacionada ao diagnóstico fisiático. Agentes físicos: aplicações em medicina física, mecanismos de ação, prescrição, indicações e contra-indicações. Cinesioterapia: prescrição, indicação e contra-indicação. Massoterapia: prescrição, indicação e contra-indicação. Diagnóstico, prescrição terapêutica e prognóstico em fisioterapia. Reabilitação aplicada à patologia em: neurologia, neurocirurgia, traumatologia, ortopedia, reumatologia, cardiologia, pneumologia, politrauma, UTI, Hospital Geral, atendimento domiciliar. Órteses e próteses: avaliação do paciente e prescrição, confecção, análise da órtese e/ou prótese. Treinamento do paciente para uso dos mesmos. Reabilitação de amputados. Eletrodiagnóstico. Código de Ética Médica.

MÉDICO – GINECOLOGISTA

Política de Saúde

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90. Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

Conhecimentos Específicos

Princípios de aconselhamento genético pré natal; Princípios de planejamento familiar; Consulta, acompanhamento e assistência ao pré-natal; Noções de ultra-sonografia em obstetrícia; Sinais e sintomas comuns na gravidez; Aspectos psicológicos da gravidez; Ciclo gravídico – puerperal; Nutrição na gravidez; Diagnóstico e tratamento: Hiperêmese gravídica, Abortamento, Gravidez ectópica, Neoplasia trofoblástica gestacional, Toxemia gravídica, Trabalho de parto prematuro, Rótura prematura das membranas, Hidrânio, Avaliação da vitalidade fetal e maturidade, Infecções e infestações na gravidez, Doença hemolítica perinatal, Doença hipertensiva específica da gestação, Hemorragias no III trimestre, Sofrimento fetal, Outras afecções clínicas durante a gravidez (anemia, asma, AIDS, diabetes, tuberculose, infecções urinárias); Assistência ao parto; Técnicas e procedimentos de cesariana; Aleitamento materno; Analgésia; Primeiro atendimento e reanimação do recém-nascido; Óbito fetal; Puerpério patológico; Distúrbios da amamentação; Mortalidade materna; Drogas na gravidez. Código de Ética Médica.

MÉDICO – NEFROLOGISTA

Política de Saúde

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90. Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

Conhecimentos Específicos:

Embriologia, anatomia e fisiologia renal; Avaliação clínica e laboratorial da função renal; Métodos de Imagem em Nefrologia; Diagnóstico e tratamento de: Hematuria, Proteínuria, Síndrome Nefrítica, Síndrome Nefrótica, Glomerulonefrites rapidamente progressivas; Fisiologia e fisiopatologia dos: distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básicos, Distúrbios da água e sódio, Distúrbios do metabolismo do potássio, Distúrbios do metabolismo do cálcio, fósforo e magnésio, Acidose Metabólica, Acidose Respiratória, Alcalose Respiratória, Alcalose Metabólica; Manifestações maiores das nefropatias: Oligúria, Anúria, Poliúria, Noctúria, Disúria, Freqüência, hematuria, pigmentúria, cólica renal, massa renal, edema, hipertensão artéria sistêmica e uremia); Doenças glomerulares primárias: Doença das lesões mínimas, Glomeruloesclerose focal e segmentar, Glomerulopatia membranosa, Glomerulonefrite membranoproliferativa, crioglobulinemia, Nefropatia por IgA e distúrbios correlatos; O rim nas doenças sistêmicas: Insuficiência cardíaca congestiva, Necrose de papila renal, Doenças tubulointersticiais, Uropatia Obstrutiva, Refluxo vesico-ureteral, Insuficiência renal aguda, Insuficiência renal crônica, Nefrolitíase hepatopatia, Lupus eritematoso sistêmico, outras doenças reumatológicas, Vasculites, Nefropatia diabética, Disproteïnemias, Amiloidoses, Síndrome hemolítico-urêmica, Púrpura trombocitopênica, Rim e HIV/AIDS; O rim nas doenças infecciosas: GNDA, Malária, leptospirose, Infecções do trato urinário, hepatites virais e esquistosomose; Farmacologia em doenças renais; Tratamento: Hemodiálise, Hemoperfusão no tratamento das intoxicações, Diálise peritoneal, Biopsia renal, Plasmaferese em Nefrologia, Transplante renal;

Doenças renais Hereditárias e congênitas; O rim na gravidez e no idoso. Código de Ética Médica.

MÉDICO – NUTRÓLOGO

Política de Saúde

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90. Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

Conhecimentos Específicos

1 Unidades de alimentação e nutrição – objetivos e características, planejamento físico, recursos humanos, abastecimento e armazenamento, custos, lactário, banco de leite e cozinha dietética. 2 Nutrição normal: definição, leis da alimentação / requerimentos e recomendações de nutrientes – alimentação enteral e parenteral. 3 Planejamento, avaliação e cálculo de dietas e(ou) cardápio para adulto, idoso, gestante, nutriz, lactente, pré-escolar, adolescente e coletividade sadia em geral. 4 Desnutrição: epidemiologia de desnutrição, aspectos sociais e econômicos. 5 Diagnósticos antropométricos: padrões de referência / Indicadores: vantagens, desvantagens e interpretação / avaliação nutricional do adulto: índice de massa corporal (classificação de Garrow). 6 Dietoterapia nas enfermidades do sistema cardiovascular. 7 Dietoterapia nos distúrbios metabólicos: obesidade – Diabetes Mellitus e dislipidemias. 8 Dietoterapia nas carências nutricionais: desnutrição energético-proteica, anemias nutricionais e carência de vitamina A. 9 Alimentos: conceito; características e qualidade dos alimentos; perigos químicos, físicos e biológicos. 10 Microbiologia dos alimentos: fatores que influenciam a multiplicação dos microorganismos; patogênicos de importância em alimento. 11 Conservação e armazenamento de alimentos: uso do calor, do frio, do sal/açúcar, aditivos, irradiação e fermentação. Código de Ética Médica.

MÉDICO ORTOPEDISTA

Política de Saúde

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90. Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

Conhecimentos Específicos

Conceitos gerais de ortopedia e traumatologia; diagnóstico e tratamento de lesões traumáticas e patologia da coluna vertebral; diagnóstico e tratamento de lesões traumáticas e patologia do quadril; diagnóstico e tratamento de lesões traumáticas e patologia do joelho; diagnóstico e tratamento de lesões traumáticas e patologia do tornozelo e pé; diagnóstico e tratamento de tumores ósseos e sarcoma de partes moles; diagnóstico e tratamento de alongamento e reconstrução óssea. Código de Ética Médica.

MÉDICO - REUMATOLOGISTA

Política de Saúde

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90. Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

Conhecimentos Específicos

Epidemiologia das doenças reumáticas. Estrutura, fisiologia e fisiopatologia do tecido conjuntivo. Estrutura, fisiologia e fisiopatologia do sistema imunológico; Farmacologia das drogas antireumáticas/ terapêutica experimental. Diagnóstico e tratamento: Artrites inflamatórias infecciosas, Doenças reumatológicas sistêmicas, Doenças articulares regionais e as relacionadas com as estruturas, Doenças degenerativas, Doenças metabólicas dos ossos, das articulações e dos músculos, Doenças reumatológicas associadas a outros aparelhos e sistemas, Doenças da coluna, Miscelânea, Fibromialgia/síndrome das pernas inquietas/dor psicogênica, Dor, Doença articular neuropática, Amiloidose, Sarcoidose, Artrites associadas as alterações dos diversos metabolismos, Osteoartropatia hipertrófica, Doenças ósseas e do tecido conjuntivo relacionadas a genética e ao desenvolvimento. Código de Ética Médica.

MÉDICO - PNEUMOLOGISTA

Política de Saúde

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90. Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

Conhecimentos Específicos

Anatomia e fisiologia respiratória; Métodos diagnósticos em Pneumologia; Diagnóstico e Tratamento: Tabagismo, Pneumonias, Tuberculose pulmonar; Micose pulmonares, Asma Brônquica, Bronquectasias, Abscessos Pulmonares, Doença Pulmonar obstrutiva crônica, Doenças pulmonares na SIDA, Insuficiência respiratória, Câncer de Pulmão e outros tumores de tórax, Doenças Pleurais, Doenças pulmonares difusas, Tomboembolismo pulmonar, Traumatismo de tórax; Doenças ocupacionais, Hipertensão pulmonar; vasculites, Distúrbios respiratórios do sono, Síndromes eosinofílicas, Anomalias de caixa torácica e diafragma. Código de Ética Médica.

MÉDICO SOCORRISTA – ULTRASSONOGRAFISTA

Política de Saúde

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90. Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

Conhecimentos Específicos

Ultrassonografia em ginecologia e obstetrícia, em medicina interna; A natureza do ultrassom: princípios básicos; Técnica e equipamentos; Indicações da ultrassonografia, Doppler, ginecologia e obstetrícia;

Anatomia ultrassonográfica feminina, estudo ultrassonográfico do útero normal e patológico e do ovário normal e patológico, doenças inflamatórias pélvicas, contribuição do ultrassom nos dispositivos intra uterinos, diagnóstico diferencial das massas pélvicas ao ultrassom; Ultrassonografia das doenças ginecológicas malignas, endometriose; Ultrassonografia e esterilidade; Estudo ultrassonográfico da mama normal e patológica; Anatomia ultra-sonográfica do saco gestacional e do embrião; Anatomia ultra-sonográfica fetal; Avaliação da idade gestacional; Estudo ultra-sonográfico das patologias da 1º metade da gestação; Crescimento intra-uterino retardado; Gestação de alto risco e multipla; Anomalias fetais e tratamento pré-natal; Placenta e outros anexos do conceito; Medicina Interna: Estudo ultra-sonográfico - Olho, órbita, face e pescoço, tórax, crânio, abdômen superior; Estudo ultra-sonográfico da cavidade abdominal, vísceras ocas, coleções e abscesso peritoneais; Reproteritoneo, rins e bexiga, próstata e vesículas seminais, escroto e pênis, extremidades, articulações. Código de Ética Médica.

TÉCNICO DE SAÚDE

(NECRÓPSIA)

Língua Portuguesa

Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

Matemática

Operações com números reais. Razão e proporção: Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equação do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: formas, perímetro, área, volume, ângulo. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

Política de Saúde

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90. Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

Conhecimentos Específicos

A - PARTE GERAL: CORPO HUMANO - Órgãos e Sistemas. A CÉLULA - Célula Procaríota e Célula Eucariota. Reprodução Celular, Mitose e Meiose. TECIDOS E PELE - Classificação dos Tecidos. Pele e anexos. SISTEMA ESQUELÉTICO - Esqueleto Axial. Esqueleto Apendicular. Articulações.

SISTEMA MUSCULAR - Estrutura dos Músculos Esqueléticos. SISTEMA NERVOSO - Encéfalo e Nervos Cranianos. Medula Espinhal e Nervos Espinhais.

SISTEMA CIRCULATÓRIO - Sangue. Anatomia do Coração e dos Vasos Sangüíneos.

SISTEMA RESPIRATÓRIO - Parede Torácica e Pulmões. Mediastino.

OUTROS SISTEMAS - Anatomia do Sistema Digestivo. Anatomia do Sistema Urinário. Anatomia do Sistema Reprodutor.

B - PARTE ESPECIAL:

CABEÇA E PESCOÇO - Cavidade Craniana. Face e Couro Cabeludo. Órbita e Olhos. Estrutura do Pescoço. Cavidade Nasal. Cavidade Oral. Laringe e Faringe.

TÓRAX - Cavidades Pleurais. Pulmões. Traquéia. Brônquios. Coração. Vasos Sangüíneos. Mediastino Anterior, Médio e Posterior.

ABDOMEN - Cavidade Abdominal. Estômago e Intestinos. Fígado. Pâncreas. Baço. Rins. Adrenal e Retroperitônio. Vísceras Pélvicas. Períneo, e Conhecimento Básico de Técnicas de Necropsia

Sugestão Bibliográfica

Livro Manual de Técnicas em Necropsia Médico-Legal, Editora:Rubio, Autor: Roger Ancillott & Luiz Carlos L. Prestes Junior, ISBN: 9788577710034, Origem: Nacional, Ano: 2009, Edição 1

ANEXO III REQUERIMENTO DE RECURSO EDITAL Nº 04/2010-SAM01

Obs.: Ler atentamente o Capítulo referente a recurso deste Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário

Ao Senhor Presidente da Comissão do Concurso Público para preenchimento de vaga na função de (PREENCHER ESSE CAMPO)

Nome: (PREENCHER ESSE CAMPO) N.º de inscrição (PREENCHER ESSE CAMPO)

Questionamento: (Se recurso quanto ao gabarito, mencionar o número da questão)

(PREENCHER ESSE CAMPO)

Embasamento:

(PREENCHER ESSE CAMPO)

Assinatura: (PREENCHER ESSE CAMPO)

Data: ___/___/___

ANEXO IV REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 04/2010-SAM01

Eu, _____, portador(a) do R.G. nº _____, candidato(a) ao cargo/função de _____, venho requerer nos termos do Decreto n.º 25.064/2008 à Comissão do Concurso Público, isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista no item 2.20 do edital de referencia. Para tanto, anexo os documentos previstos no artigo 4º, itens de I a VI do referido decreto.

Guarulhos, ___/___/___

Assinatura do Candidato

ANEXO V FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS EDITAL Nº 04/2010-SAM01

Nome: _____

Candidato à função de: _____

R.G. número: _____

Inscrição nº _____

Descrição do Título	Quantidade Fis.	Pontos Atribuídos (uso da Banca)
TOTAL DE TÍTULOS ENTREGUES		
TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES		
TOTAL DE PONTOS (uso da Banca)		

Assinatura do candidato: _____
 Rubrica do avaliador: _____
 Data: _____

PROTOCOLO DO CANDIDATO

Total de Folhas entregues: _____ Total de Documentos entregues _____
 Identificação do responsável pelo recebimento: _____
 Data da entrega: _____

Nº Concurso/código	Funções	Nº de Vagas	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salários R\$	Taxa inscrição
1393	ASSISTENTE DE GESTÃO ESCOLAR	Cadastro Reserva	Ensino Médio Completo/ 40 horas	1.330,46	38,00
1394	COZINHEIRA III	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Completo/ 40 horas	976,45	28,00
1395	PROFESSOR ou DE PROFESSORA EDUCAÇÃO FÍSICA III (para atuar na área técnica esportiva)	05	Ensino Superior completo em Educação Física e Registro no CREF/30 horas	2.067,88	66,00

1.2. A descrição sumária das atribuições das funções constantes da Tabela do item 1.1 constam no Anexo I deste Edital.

1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para preenchimento pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, das vagas relacionadas na Tabela do item 1.1, nesta data e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados.

1.4. Os salários mencionados referem-se ao mês de abril/2010 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no concurso e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:

- ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e aqueles que encontram-se com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da lei nº 6.815/80;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função, no caso da carteira fornecida por Conselhos de Classe devem estar devidamente regularizada;
- não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital;
- não ter sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público da Prefeitura de Guarulhos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades.

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.5. As inscrições ficarão abertas:

- através da Internet, de acordo com o item 2.6 deste Capítulo, no período de **26 de abril a 14 de maio de 2010** e

- no **Posto de Atendimento do IBAM** instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, no período de **10 a 14 de maio de 2010 das 9 às 16 horas**.

2.6. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao concurso público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.6.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário.

2.6.2. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico www.ibamp-concursos.org.br deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*.

2.6.3. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, conforme Tabela do item 1.1, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços

EDITAL DE ABERTURA Nº 05/2010-SAM 01

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar concurso público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, por meio do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para preenchimento de vagas nas funções constantes da Tabela abaixo, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com os Decretos n.ºs 15.214/1989, 22.353/2003 e 23.704/2006, Lei Federal n.º 7.853/1989; Lei Orgânica Municipal de Guarulhos e Lei Municipal n.º 4.772/96, obedecidas às normas deste Edital, conforme autorização contida nos processos n.ºs. 2.264, 2.266, e 11.553/2010.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

Instruções Especiais

1. DAS FUNÇÕES

1.1. As funções, as vagas, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, os salários e as taxas de inscrição são estabelecidos abaixo.

da Internet e bancárias, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para encerramento das inscrições.

2.6.4. O candidato que realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.

2.6.5. A partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi creditado.

2.6.6. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.6.7. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data do encerramento das inscrições, não serão aceitas.

2.6.8. O candidato inscrito via Internet **não deverá** enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.6.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6.10. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.7. Ao se inscrever o candidato deverá indicar, na ficha de inscrição ou no formulário de inscrição via Internet, o código da opção / número do concurso da função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.

2.8. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa Acesso São Paulo (locais públicos para acesso à internet) a seguir relacionados: **CIC Ferraz de Vasconcelos** - Av. Américo Truffelli, 60 – Parque São Francisco; **CPTM Mogi das Cruzes** Praça Sacadura Cabral, s/nº - Centro - Mogi das Cruzes; **POUPATEMPO GUARULHOS** - Rua José Companella, 05 – Macedo – Guarulhos (antiga fábrica Abaeté); **CPTM BRÁS** - Praça Agente Cicero, s/nº - Brás – São Paulo; **METRÔ SÉ** - Praça da Sé, s/nº - Centro – São Paulo; **CPTM - SÃO MIGUEL PAULISTA** - Rua Salvador de Medeiros, 451 – São Miguel Paulista; **CPTM TATUAPÉ** - Rua Catiguá, s/nº - Tatuapé – São Paulo; Jardim Morganti - Rua Sábado D'Angelo, 1609 – Itaquera; **POUPATEMPO ITAQUERA** - Av. do Contorno, 60 – Itaquera (estação Corinthians-Itaquera do Metrô) , e em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado.

2.8.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à Internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos Acesso São Paulo.

2.9. Para inscrever-se no Posto de Atendimento indicado no item 2.5, o candidato deverá, no período das inscrições:

2.9.1. Efetuar depósito da taxa de inscrição, no valor estabelecido da Tabela do item 1.1, no **Banco Santander, agência 0648, conta corrente 13.002647-3 ou Banco do Brasil, agência 2234-9, conta corrente nº 5801-7 e comparecer ao Posto de Atendimento definido no item 2.5 nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de maio de 2010 das 9 às 16 horas, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade**, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.

2.9.2. O candidato deverá conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

2.9.3. O depósito referente ao pagamento da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

2.9.4. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

2.9.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.10. Ao inscrever-se no concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.11. As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.12. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.14. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.15. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, ainda que tenha realizado sua inscrição pela internet, deverá solicitá-la, por escrito, no período destinado às inscrições (**nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de maio de 2010**), junto ao **Posto de Atendimento do IBAM, localizado Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, das 9 às 16 horas**.

2.16. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

2.17. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.18. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

2.19. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

2.20. Amparado pela **Lei Municipal nº 6.289, de 15 de outubro de 2007**, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064 de 24/01/2008, o candidato terá direito à isenção do valor da inscrição desde que atenda aos seguintes requisitos:

a) não possuir relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de **3 (três) meses anteriores a 26 de abril de 2010**.

b) não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.

c) não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro **desemprego no período de 26 de abril a 14 de maio de 2010**

d) Poderão solicitar isenção do valor da taxa de inscrição no presente concurso o candidato inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família que comprove o recebimento do benefício referente ao mês de **março de 2010**.

2.20.1. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens anteriores, deverá obedecer ao que segue:

2.20.2. Acessar, no período de **26 a 28 de abril de 2010**, o "link" próprio da página do Concurso – site www.ibamp-concursos.org.br.

2.20.3. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados.

2.20.4. **Entregar nos dias 26, 27 e 28 de abril de 2010** das 9 horas às 16 horas, na Secretaria de Administração e Modernização da Prefeitura de Guarulhos – à Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta – Guarulhos, os documentos comprobatórios, conforme segue:

a) Requerimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição no "Concurso Público 5/2010", conforme **Anexo IV** deste edital;

b) cópia do RG;

c) cópia do CPF;

d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato, e página onde conste a baixa do último emprego e página posterior ao registro), bem como, a comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

e) cópia da última declaração do imposto de renda e/ou da declaração de isenção do respectivo imposto, que comprove que o candidato não possua qualquer rendimento;

f) declaração de próprio punho, com 2 (duas) testemunhas, onde conste não possuir nenhuma fonte de renda ou provento próprio e/ou de seus familiares.

g) declaração de próprio punho, com duas testemunhas, informando que nunca trabalhou.

h) O número de inscrição do candidato gerado a partir dos dados cadastrais, em atendimento aos itens 2.20.2 e 2.20.3 deste Capítulo.

2.20.5. A documentação comprobatória citada no item 2.20.4 deverá ser encaminhada por meio de fotocópias em envelope fechado, identificado com o nome do candidato, função para a qual está se inscrevendo e o número do edital. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

2.20.6. Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.20.7. O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Diário Oficial do Município do dia **04/05/2010**.

2.20.8. O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá acessar novamente a "Área do Candidato" na página do Concurso – site www.ibamp-concursos.org.br, digitando seu RG e data de nascimento, conforme foram cadastrados no ato da inscrição e imprimir o boleto bancário, com valor da

taxa de inscrição plena, cujo pagamento deverá ser efetuado até **14/05/2010**.

2.20.9. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, terá o pedido de inscrição invalidado.

2.21. Ante o que dispõe o Decreto Federal nº 3.298/1999, artigo 4º incisos I a IV, com as modificações trazidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Municipal nº 23.704/2006, a reserva de vagas para portadores de deficiência prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal dar-se-á conforme segue:

FUNÇÃO VAGA RESERVADA

PROFESSOR ou PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA III 01

2.22. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04, a saber:

"Art. 5º Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário a pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º - Considera-se, para os efeitos deste Decreto: 1 - Pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2.003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadradas nas seguintes categorias:

a) - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais seguimentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções

b) - Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz

c) - Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0.05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0.03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) - Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:

- comunicação
 - cuidado pessoal
 - habilidades sociais
 - utilização dos recursos da comunidade
 - saúde e segurança
 - habilidades acadêmicas
 - lazer
 - trabalho
- e) - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

II - Pessoa com mobilidade reduzida, àquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

2.23. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

2.24. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

2.25. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de necessidades especiais) serão convocados pela Prefeitura de Guarulhos, quando da admissão, para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada, sendo excluído do concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função.

2.26. Após o ingresso do candidato portador de deficiência, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação de função, bem como para a aposentadoria por invalidez.

2.27. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.

2.28. Não havendo candidatos portadores de deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos, preferencialmente na mesma especialidade.

2.29. As pessoas portadoras de deficiência, que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, ainda que tenham realizado sua inscrição pela internet, deverão requerê-las por escrito, durante o período das inscrições, junto ao Posto de Atendimento do IBAM, localizado Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, nos dias **10, 11, 12, 13 e 14 de maio de 2010**, das 9 às 16 horas.

2.30. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet e, no período das inscrições, deverá protocolar no posto de atendimento do IBAM, (no local, período e horário mencionado no item anterior) os documentos a seguir:

a) Laudo médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para

assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção da função;

b) O candidato portador de deficiência visual, além da entrega da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILLE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas no sistema BRAILLE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILLE. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

2.31. Os candidatos que, não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no:

Item 2.29 – letra "a" – serão considerados como não portadores de deficiência.

Item 2.29 – letra "b" – não terão a prova preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

2.32. O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

2.33. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os deficientes por função e outra com todos os aprovados

no Concurso Público.

2.34. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

2.34.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

2.35. O candidato que for julgado inapto para o exercício da função, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do concurso.

2.36. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas a deficientes.

2.37. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

3. DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

O concurso constará de prova:

3.1. Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções.

3.2. Títulos, de caráter classificatório, para a função de Professor (a) de Educação Física III.

3.3. Prática, de caráter eliminatório, para a função de Cozinheira III

3.4. As provas serão aplicadas conforme segue:

Funções	Provas	Temas	Nº questões
Assistente de Gestão Escolar	ÚNICA Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Matemática	05
Cozinheira III	1ª FASE Prova Objetiva 2ª FASE Prova Prática	Conhecimentos Específicos	20
		Matemática	05
		Noções de Informática	20
Professor(a) de Educação Física III	1ª FASE Prova Objetiva 2ª FASE Títulos	Língua Portuguesa	20
		Matemática	20
		Conhecimentos Específicos	30
		Conhecimentos Técnico-Pedagógicos e de Legislação Esportiva	20

4 - DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO

4.1. Os conteúdos das provas são os descritos no Anexo II deste Edital.

4.2. A aplicação das provas objetivas e de produção textual está prevista para o dia **13 de junho de 2010** e serão realizadas na cidade de Guarulhos-SP.

4.3. O candidato será informado por meio do Diário Oficial de Guarulhos sobre as datas dos resultados do Concurso Público e seus respectivos períodos de recursos no dia da realização das provas.

4.4. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

4.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos-SP, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

4.6. Havendo alteração da data prevista no item 4.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

4.7. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Editais de Convocação para as provas a serem publicados no dia **28 de maio de 2010** no Diário Oficial do Município de Guarulhos, nos sites do IBAM www.ibampsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.guarulhos.sp.gov.br - através de informativos que serão encaminhados pelo IBAM, por intermédio de e-mails (informados pelos candidatos no momento da inscrição) ou dos correios.

4.8. Não serão postados os cartões informativos de candidatos cujo endereço na ficha de inscrição esteja incompleto ou sem indicação de CEP.

4.9. A comunicação feita por intermédio dos Correios e por e-mail não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibampsp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br a divulgação do Edital de Convocação para realização das provas.

4.10. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato por e-mail, por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.

4.11. O candidato que não receber o cartão de convocação ou e-mail até o dia **09 de junho de 2010**, deverá consultar o site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal: www.ibampsp-concursos.org.br ou entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: atendimento@ibampsp.org.br.

4.12. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes das listas afixadas, no e-mail enviado, no cartão informativo e no site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

4.13. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade: Carteira e/ou Cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

4.14. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que

autenticada.

4.15. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

4.16. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.17. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data ou horário diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

4.18. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificava de sua ausência.

4.19. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Concurso Público.

4.20. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

4.21. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

4.22. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

4.23. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

4.24. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

4.25. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.26. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.27. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

4.28. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.29. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.30. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

4.31. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para

fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento que bem o identifique;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;

f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

4.32. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.33. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.34. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua identificação digital.

4.35. Para levar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva o candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova depois de decorrida uma hora do início das mesmas.

4.36. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, na forma descrita no item anterior.

4.37. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

4.38. A inclusão de que trata o item 4.38 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.39. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 4.38 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.40. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

4.41. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

4.42. A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório será avaliada na escala de 0(zero) a 100(cem) pontos.

4.43. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da maior nota obtida pelo seu grupo, mais os

empatados na última nota considerada para esse fim, sendo emitidas 02 (duas) listas, uma geral e outra especial para os portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

4.44. Para participar das fases subsequentes à Prova Objetiva o candidato deverá observar a margem estabelecida para cada fase. Não estando na margem mencionada, independente da nota obtida na Prova escrita Objetiva, o candidato será desclassificado do presente Concurso.

5. DA PROVA PRÁTICA E SEU JULGAMENTO Para Cozinheira III

5.1. À prova prática somente concorrerão os candidatos habilitados na prova objetiva, conforme item 4.44 deste edital e no limite estabelecido na Tabela a seguir, sendo os demais eliminados do Concurso Público:

Funções	Número de candidatos habilitados para a prova prática
Cozinheira III	300

5.2. A realização da prova prática está prevista para o dia **25 de julho de 2010**, sendo a confirmação da data e a divulgação do(s) local(is) e os horários, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos no dia **16 de julho de 2010** e pela internet, nos sites www.ibampsp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br

5.3. Não serão emitidos cartões de convocação para a realização da prova prática, devendo os candidatos acompanharem as publicações feitas por intermédio do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibampsp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br.

5.4. A avaliação da prova prática consistirá no desempenho das atribuições das funções, apontadas no Anexo II deste Edital.

5.5. O candidato deverá apresentar-se com traje adequado à prática das atividades, a serem realizadas em conformidade com a respectiva descrição da função, apontada no **Anexo I** deste Edital.

5.6. Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido de documento de identidade.

5.7. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.

5.8. A prova prática terá caráter classificatório e eliminatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.9. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50(cinquenta) pontos, sendo emitidas 02 (duas) listas, uma geral e outra especial para os portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

5.10. O candidato não habilitado será excluído do Concurso.

6. DOS TÍTULOS E SEU JULGAMENTO

6.1. Somente serão analisados e pontuados os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva, conforme item 4.44 deste edital, sendo os demais eliminados do Concurso Público:

6.2. Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido na Tabela, desde que relacionados com a função pretendida e obtidos até a data de encerramento das inscrições.

6.3. Não serão analisados os títulos que não contenham a carga horária do curso ou apresentados em cópias simples.

6.4. Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

6.5. Não será computado como título o curso de especialização que se constituir pré-requisito para a inscrição no concurso.

TABELA DE TÍTULOS : PROFESSOR(A) DE

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Especialização na área de Atletismo, Basquetebol, Ginástica Artística, Handebol, Judô, Karatê, Natação, Tênis e Voleibol, em que concorre, com carga horária de 360 horas.	Certificado de conclusão de curso em papel timbrado da instituição de ensino Superior, carimbo e assinatura da autoridade competente, data e a respectiva carga horária.	3,0	1,0	3,0
Curso Técnico na área de Atletismo, Basquetebol, Ginástica Artística, Handebol, Judô, Karatê, Natação, Tênis e Voleibol, em que concorre, com carga horária de 180 horas.	Certificado de conclusão de curso em papel timbrado da instituição de ensino superior ou da Federação Internacional da modalidade, carimbo e assinatura da autoridade competente, data e a respectiva carga horária.	2,0	1,0	2,0
Curso de Extensão Universitária ou Formação Técnica promovido pelas Confederações Brasileiras na área de Atletismo, Basquetebol, Ginástica Artística, Handebol, Judô, Karatê, Natação, Tênis e Voleibol, em que concorre, com carga horária de 60 horas.	Certificado de conclusão de curso em papel timbrado da instituição de ensino superior ou da Confederação Brasileira da modalidade, carimbo e assinatura da autoridade competente, data e a respectiva carga horária.	1,0	1,0	1,0
Participação como Técnico, Auxiliar e/ou Assistente Técnico nas Confederações Brasileiras nas modalidades de Atletismo, Basquetebol, Ginástica Artística, Handebol, Judô, Karatê, Natação, Tênis e Voleibol, em competições oficiais.	Papel timbrado da Confederação, carimbo e assinatura da autoridade competente, data e o respectivo período.	2,0	1,0	2,0
Atuação por Clubes, como Técnico, Auxiliar e/ou Assistente Técnico nas Federações Estaduais e Confederações Brasileiras nas modalidades de Atletismo, Basquetebol, Ginástica Artística, Handebol, Judô, Karatê, Natação, Tênis e Voleibol, em competições oficiais.	Papel timbrado das Federações e Confederações da modalidade, carimbo e assinatura da autoridade competente, data e a respectiva carga horária.	1,0	1,0	1,0

OBS.: Só serão aceitos os títulos obtidos até o último dia de inscrição 14 de maio de 2010.

6.6. As datas previstas para entrega dos títulos são os dias **15 e 16 de julho de 2010**.

6.7. A confirmação das datas e a divulgação do local para entrega dos títulos ocorrerá através de publicação de Edital de Convocação no dia **13 de julho de 2010**.

6.8. Não serão emitidos cartões de convocação para a entrega dos títulos, devendo os candidatos acompanharem as publicações feitas por intermédio do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibampsp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br

6.9. No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar, preenchida e assinada, relação na qual indicará a descrição e a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esta relação deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado.

6.10. Somente serão recebidos e analisados os documentos cujas cópias sejam autenticadas (que não serão devolvidas em hipótese alguma).

6.11. Não serão recebidos os documentos originais e as cópias simples.

6.12. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

6.13. O modelo de formulário para entrega dos títulos consta do Anexo V deste Edital.

6.14. A segunda via de relação de títulos, com o carimbo do órgão receptor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será devolvida ao candidato após a conferência.

6.15. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

6.16. Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

6.17. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

6.18. A avaliação dos títulos será feita pelo IBAM e o seu resultado será divulgado através de publicação do Diário Oficial do Município de Guarulhos – e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.

7.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no concurso público, por função, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos habilitados, inclusive os portadores de necessidades especiais, e outra somente com os portadores de necessidades especiais habilitados.

7.3. A composição da nota final do candidato será obtida através da somatória dos pontos conseguidos em todas as modalidades de provas que participou.

7.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos, quando for o caso;

c) obtiver maior pontuação na prova prática, quando for o caso;

d) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa, quando for o caso;

e) obtiver maior pontuação nas questões de Matemática, quando for o caso; e

f) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

7.5. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

7.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

8.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

8.3. O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito, os resultados da prova objetiva, através do email indicado nos Editais de Divulgação dos Gabaritos e das Notas.

8.4. Os recursos deverão ser redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

8.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

8.8. A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

8.10. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

8.11. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

8.12. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

8.13. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.14. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá a desclassificação do mesmo.

8.15. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Boletim Oficial do Município de Guarulhos e, extra-oficialmente, pela internet, no site www.ibamp-concursos.org.br.

8.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

9. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

9.1. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

9.2. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. A aprovação no concurso Público não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito à contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos ao direito de contratar os

candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

10.3. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público

10.5. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

10.6. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail.

10.7. O prazo de validade deste concurso é de **2 (dois) anos**, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

10.8. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Guarulhos.

10.9. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

10.10. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocação, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos e divulgados nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br, entretanto, cabe ao candidato acompanhar as publicações oficiais – inclusive as convocações para as provas e exames – divulgadas por intermédio do Diário Oficial do Município.

10.11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se extirpe o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

10.12. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações.

10.13. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM ou, após a finalização do Concurso à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m.

10.14. Os aposentados em emprego/função/cargo públicos, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

10.15. A Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

10.16. A Prefeitura de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

10.17. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

10.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

10.19. Não serão emitidas certidões e/ou declarações de participação e aprovação no Concurso Público.

10.20. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

10.21. A Prefeitura de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

10.22. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

ANEXO I

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

EDITAL Nº 05/2010-SAM01

ASSISTENTE DE GESTÃO ESCOLAR

Prestar atendimento ao público em geral, colaborar com a direção da Unidade Escolar no planejamento,

execução e controles das atividades escolares, coordenar as atividades da Secretaria da Escola e do Pessoal auxiliar, proceder a escrituração escolar relativos à matrícula, frequência e histórico escolar, expedição de certificados de conclusão de ciclos e/ou séries e outros documentos relativos à vida escolar, manutenção de registros de levantamento de dados estatísticos e informações educacionais, organizar e manter atualizados cadastros, arquivos, livros administrativos e outros instrumentos de escrituração da unidade Escolar, manter atualizado registro e controle de frequência do pessoal docente e administrativo da escola, redigir documentos destinados a comunicação, arquivo, informação e outros expedientes administrativos e pedagógicos, realizar trabalhos de digitação e atendimento telefônico, auxiliar ao Conselho Escolar e PRO REDE, desempenhar outras atividades delegadas pelo superior hierárquico.

COZINHEIRA III

Preparar refeições, orientar os auxiliares quanto ao pré-preparo dos gêneros alimentícios, realizar limpeza e higienização geral de cozinhas, refeitórios e seus equipamentos e executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação.

PROFESSOR ou PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA III

Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, realizar treinamentos especializados, abaixo descritos, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do esporte.

TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS

Detectar, selecionar e promover o talento esportivo, massificar as modalidades esportivas, planejar e executar treinamentos técnicos, táticos e físicos, participar de competições oficiais, gerenciar equipes e atletas.

ANEXO II - PROGRAMAS DAS PROVAS

EDITAL Nº 05/2010-SAM01

ASSISTENTE DE GESTÃO ESCOLAR

Língua Portuguesa: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática: Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

Conhecimentos Específicos

LDB

Título I - da Educação

Título IV - da organização da educação nacional: artigos 11, 18, 19 e 20

Título V - dos níveis e modalidades de educação e ensino - Capítulo I: da composição dos níveis escolares. Capítulo II: da educação básica - seção I, II, III e V. Capítulo V: da educação especial.

ECA

Título II - Capítulo II e Capítulo IV

Título III - Capítulo III - Seção I

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (CAPÍTULO III DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE Seção I - DA EDUCAÇÃO). (Princípios Constitucionais sobre educação pública);

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. TÍTULO IX DA ORDEM SOCIAL, CAPÍTULO I - DA EDUCAÇÃO

Noções de Informática

Conhecimentos de Informática, Sistema Operacional Windows XP, aplicativos do pacote Microsoft Office 2003 (Word, Excel). Conhecimentos de Internet e e-mail.

COZINHEIRA III

Língua Portuguesa: Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

Matemática: Conjunto dos números naturais, inteiros e racionais relativos (formas decimal e fracionária); propriedades, operações e problemas; Grandezas Proporcionais - Regra de três simples; Porcentagem e juro simples - Resolvendo problemas; Sistema Monetário Brasileiro; Sistema Decimal de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades e problemas); Figuras Geométricas Planas: perímetros e áreas - problemas.

PROFESSOR OU PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA III -

Conhecimentos Específicos

Dimensões biológicas aplicadas à educação física e ao esporte. As mudanças fisiológicas resultantes da atividade física. Nutrição e atividade física. Socorros de urgência. Crescimento e desenvolvimento motor. Desenvolvimento da criança e do adolescente. Princípios científicos do treinamento desportivo. Planejamento e periodização de treinamento para modalidades individuais e coletivas. Aspectos intervenientes na performance. Avaliação física e prescrição de exercícios. Educação física e esportes adaptados. Atividade física adaptada para pessoas com deficiência. Organização e gestão esportiva. Sistemas de avaliação. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Ética no trabalho docente. Princípios do Treinamento de Atletismo.

Treinamento de resistência para a Corrida. Iniciação ao Basquetebol: da técnica individual à tática do jogo. Jogo de transição em Basquetebol. Sistemas defensivos e ofensivos em Basquetebol. Novos conceitos de treinamento em Handebol. Treinamento técnico-tático ofensivo e defensivo em Handebol. Treinamento do goleiro de Handebol. Ensino e aprendizado do jogo de Tênis. Mecânica, treinamento e tática do jogo de Tênis. Da iniciação ao treinamento competitivo em Natação. Preparação de velocidade, de força e treinamento de resistência em Natação. Elementos básicos do treinamento em Judô e Karatê. As técnicas da queda, trabalho no solo, equilíbrio e projeções em Judô. Fundamentos da Ginástica Artística. Aplicações de conceitos de Biomecânica na Ginástica Artística. O ritmo no processo de ensino-aprendizagem da Ginástica Rítmica. Estudo dos aparelhos Corda, Arco, Bola, Maças e Fita. Variações de sistemas ofensivos e defensivos em Voleibol. Competências Psicológicas no treinamento de Voleibol. Conhecimento das Regras Oficiais das modalidades Atletismo, Basquete, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Handebol, Judô, Karatê, Natação, Tênis e Voleibol vigentes. Política Nacional do Esporte.

Referência: www.esporte.gov.br

Conhecimentos Técnico-pedagógicos e

Legislação (Professor de Educação Física III)

- Lei Federal nº 10.264/2001 – Agnelo Piva;

- Lei Federal nº 9.696/98 – CONFEF – CREFS.

- Lei Federal nº 11.438/2006 - Lei de Incentivo ao Esporte

ANEXO III - REQUERIMENTO DE RECURSO EDITAL Nº 05/2010-SAM01

Obs.: Ler atentamente o Capítulo referente a recurso deste Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário

Ao Senhor Presidente da Comissão do Concurso Público para preenchimento de vaga na função de (PREENCHER ESSE CAMPO)

Nome: (PREENCHER ESSE CAMPO) N.º de inscrição (PREENCHER ESSE CAMPO)

Questionamento: (Se recurso quanto ao gabarito, mencionar o número da questão)

(PREENCHER ESSE CAMPO)

E m b a s a m e n t o : (PREENCHER ESSE CAMPO)

Assinatura: (PREENCHER ESSE CAMPO)

Data: ___/___/___

ANEXO IV REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 05/2010-SAM01

Eu, _____, portador(a) do R.G. nº _____, candidato(a) ao cargo/função de _____, venho requerer nos termos do Decreto n.º 25.064/2008 à Comissão do Concurso Público, isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista no item 2.20 do edital de referência. Para tanto, anexo os documentos previstos no artigo 4º, itens de I a VI do referido decreto.

Guarulhos, ___/___/___

Assinatura do Candidato

ANEXO V FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS EDITAL Nº 05/2010-SAM01

Nome: _____

Candidato à função de: _____

R.G. número: _____

Inscrição nº _____

Descrição do Título	Quantidade Fis.	Pontos Atribuídos (uso da Banca)
TOTAL DE TÍTULOS ENTREGUES		
TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES		
TOTAL DE PONTOS (uso da Banca)		

Assinatura do candidato: _____

Rubrica do avaliador: _____

Data: _____

DEPARTAMENTO DE COMPRAS**E CONTRATAÇÕES**

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

LICITAÇÕES AGENDADAS:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/10-DCC P.A. Nº 9.669/10 RCS nº. 16/10-SAM03. Objeto: aquisição de licença de software de gerenciamento de banco de dados Oracle 10g ou superior Enterprise Edition com suporte técnico, manutenção do software e CD Pack - RECURSO PNAFM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 10/05/10 às 09h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 10/05/10 às 09h. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 11/05/10 às 09h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/10-DCC P.A. Nº 17.519/10 RCS nº. 29/10-SAM03. Objeto: aquisição de licença do software Internet Application Server Enterprise Edition com suporte técnico, manutenção do software e CD Pack - RECURSO PNAFM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 06/05/10 às 09h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 06/05/10 às 09h. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 07/05/10 às 09h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/10-DCC P.A. Nº 18.125/10 RCS nº. 47 e 48/10-SSP01. Objeto: aquisição de materiais para ornamentação e vedação de urnas funerárias, véus, velas e outros. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 06/05/10 às 09h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 06/05/10 às 09h. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 07/05/10 às 09h.

LICITAÇÃO REPROGRAMADA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/10-DCC P.A. Nº 3.558/10 RCS nº. 01/10-CIR. Objeto: serviços técnicos para execução do Projeto de Fortalecimento do Centro de Referência da Cultura Negra - XIKELELA (Convênio nº 701657/08-SEPPPIR). ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 06/05/10 às 13h30min.

O edital completo de Pregão Eletrônico e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br ou www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas - Secretaria de Administração e Modernização.

O edital completo de Pregão Presencial poderá ser obtido na Rua Padre Celestino, 475 (antigo 385) - Centro - Guarulhos, de 2ª a 6ª feira das 8h30 às 16h30, gratuitamente mediante apresentação de CD ou em cópia impressa (R\$ 0,55 por folha), mediante recolhimento de taxa, ou no site: www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas - Secretaria de Administração e Modernização.

HOMOLOGAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2010-DCC - (P.A. 10.180/2010)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2010-DCC - (P.A. 8.529/2010)

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 97/2010-DCC - (P.A. 59.243/2009)

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 98/2010-DCC - (P.A. 14.219/2010)

DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES: AUTORIZAÇÕES E RATIFICAÇÕES**ARTIGO 26 - LEI 8666/93**

PA 7908/2010 - Requisição nº 12/2010/2009-STT Contratada: GEOGRAPH INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 68.154.467/0001-20 Objeto: 04 unidades-Licença de Uso MapInfo Profissional versão 9.5- Português ou Superior-valor unitário: R\$ 5.510,00 e Treinamento para 10(dez) pessoas (Módulos I e II)MapInfo Profissional- duração de 03 dias (24 horas/aula) - Horário: manhã das 8:30 às 12:30 e Tarde das 13:30 às 17:30 no local agendado nas dependências da empresa - data a programar. Valor: R\$ 29.440,00 (vinte e nove mil quatrocentos e quarenta reais)

Fundamento: Artigo 25 Inciso I

EXTRATO DE CONTRATOS:

Contrato: 000801/2010 **Processo:** 56.134/2009 **Pregão:** 49/2010 **Contratante:** P.G. **Contratada:** INSTITUTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO - DIGNITAS **Objeto:** Prestação de serviços de "Proteção Social Especial", visando o acolhimento Institucional de crianças e adolescentes, sob medida de proteção e em situação de risco social **Valor:** R\$ 3.167.198,05 **Assinatura:** 01/04/2010 **Vigência:** 20 (vinte) meses

Ata de Registro de Preços: 003611/2010 **Processo:** 8.521/2010 **Pregão nº:** 72/2010 **Contratante:** P.G. **Compromissário Fornecedor:** GUARUTELHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** Registro de Preços dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações **Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura **Assinatura:** 20/04/2010

01-Pç-Lona de ráfia, revestida em polietileno, 100% impermeável com ilhoses a cada metro em todo o perímetro. Medida: 6m x 5m-PLÁSTICO PARANÁ-05-R\$ 120,00

Ata de Registro de Preços: 003711/2010 **Processo:** 12.195/2010 **Pregão nº:** 77/2010 **Contratante:** P.G. **Compromissário Fornecedor:** GUARUTELHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** Registro de Preços dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações **Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura **Assinatura:** 20/04/2010

01-Adaptador Marrom Curto 1'-pç-CARDINALI-10-R\$ 1,01
02-Adaptador Marrom Curto 1.1/2'-pç-CARDINALI-05-R\$ 2,06
03-Adaptador Marrom Curto 2'-pç-CARDINALI-05-R\$ 6,33
04-Adaptador Marrom Curto 3/4'-pç-CARDINALI-10-R\$ 0,37
05-Adaptador Marrom Longo 2.1/2'-pç-AMANCO-05-R\$ 85,11
06-Adaptador Marrom Longo 3'-pç-AMANCO-03-R\$ 134,58
07-Adaptador Marrom Longo 3/4'-pç-CARDINALI-10-R\$ 8,60
08-Anel de Vedação 50 mm - Esgoto-pç-TAMPELI-10-R\$ 0,56
09-Anel de Vedação 75 mm - Esgoto-pç-TAMPELI-05-R\$ 0,86

10-Assento Sanitário - Branco-pç-HERC-05-R\$ 15,84
11-Bolsa Plástica 1.1/2'-pç-ASTRA-10-R\$ 2,04
12-Botão Válvula Oriente 1.1/2'-pç-ORIENTE-10-R\$ 10,04
13-Bucha - Esgoto - 50 x 40 mm-pç-KRONA-10-R\$ 1,49
14-Bucha - Marrom - 25 x 20 mm-pç-KRONA-03-R\$ 0,37
15-Bucha - Marrom - 32 x 25 mm-pç-KRONA-03-R\$ 0,60
16-Bucha - Marrom - 40 x 32 mm-pç-KRONA-05-R\$ 1,41
17-Bucha - Marrom - 50 x 40 mm-pç-KRONA-05-R\$ 1,97
18-Bucha - Marrom - 60 x 50 mm-pç-KRONA-05-R\$ 3,03
19-Bucha - Marrom - 75 x 60 mm-pç-AMANCO-03-R\$ 12,02
20-Bucha - Marrom - 85 x 75 mm-pç-AMANCO-03-R\$ 19,88
21-Caixa d'água 1000 L - Fibra -Unid.-FORTLEVE-03-R\$ 352,67
22-Caixa de Descarga Completa-pç-ASTRA-05-R\$ 27,43
23-CAP 1' - PVC Marrom-pç-CARDINALI-03-R\$ 1,12
24-CAP 1.1/2' - PVC Marrom-pç-CARDINALI-05-R\$ 3,45
25-CAP 2' - PVC Marrom-pç-CARDINALI-03-R\$ 6,59
26-CAP 3' - PVC Esgoto-pç-CARDINALI-03-R\$ 2,94
27-CAP 4' - PVC Esgoto-pç-CARDINALI-03-R\$ 4,29
28-CAP 40 mm Esgoto Branco-pç-CARDINALI-03-R\$ 1,82
29-CAP 50 mm Esgoto Branco-pç-CARDINALI-03-R\$ 2,03
30-Cavelete de Água - PVC - Preto-Unid.-CARDINALI-03-R\$ 50,25
31-Chuveiro Elétrico 220 v-pç-CARDINALI-05-R\$ 29,74
32-Chuveiro para Água Fria-pç-CARDINALI-03-R\$ 4,92
33-Cola Adesiva para PVC - 75 g-Tubo-CARDINALI-20-R\$ 2,55
34-Cola Adesiva para PVC - 850 g-Tubo-CARDINALI-05-R\$ 19,00
35-Engate Flexível PVC 30 cm-pç-CARDINALI-10-R\$ 2,31
36-Engate Flexível PVC 50 cm-pç-CARDINALI-10-R\$ 3,58
37-Espude para Vaso Sanitário (Med. padrão)-pç-CARDINALI-20-R\$ 1,99
38-Fita Teflon - Rolo 25 m-Rolo-CARDINALI-05-R\$ 2,09
39-Fita Teflon - Rolo 50 m-Rolo-CARDINALI-10-R\$ 3,88
40-Joelho 40 x 38 - 90º com Anel-pç-CARDINALI-05-R\$ 2,55
41-Joelho 90º com Anel para Esgoto Secundário Azul-pç-CARDINALI-05-R\$ 2,07
42-Joelho Azul LR 90º - 3/4'-pç-CARDINALI-30-R\$ 3,62
43-Joelho Azul LR 90º - 3/4' x 1/2'-pç-CARDINALI-20-R\$ 2,62
44-Joelho Bco Esgoto 45º 1.1/2'-pç-CARDINALI-20-R\$ 1,44
45-Joelho Bco Esgoto 45º 2'-pç-CARDINALI-20-R\$ 2,18
46-Joelho Bco Esgoto 45º 3'-pç-CARDINALI-05-R\$ 4,11
47-Joelho Bco Esgoto 45º 4'-pç-CARDINALI-10-R\$ 4,76
48-Joelho Bco Esgoto 90º 1.1/2'-pç-CARDINALI-30-R\$ 1,16
49-Joelho Bco Esgoto 90º 2'-pç-CARDINALI-20-R\$ 1,76
50-Joelho Bco Esgoto 90º 3'-pç-CARDINALI-05-R\$ 3,73
51-Joelho Bco Esgoto 90º 4'-pç-CARDINALI-20-R\$ 4,55
52-Joelho Bco Esgoto 90º 4' x 2'-pç-CARDINALI-20-R\$ 11,45
53-Joelho Bco RR 90º 1.1/2'-pç-AMANCO-20-R\$ 5,45
54-Joelho Bco RR 90º 3/4'-pç-AMANCO-10-R\$ 0,91
55-Joelho Marrom LL 45º 1'-pç-CARDINALI-10-R\$ 1,20
56-Joelho Marrom LL 45º 1.1/2'-pç-CARDINALI-10-R\$ 3,11
57-Joelho Marrom LL 45º 1.1/4'-pç-CARDINALI-05-R\$ 2,97
58-Joelho Marrom LL 45º 2'-pç-CARDINALI-10-R\$ 11,85
59-Joelho Marrom LL 45º 2.1/2'-pç-AMANCO-05-R\$ 29,06
60-Joelho Marrom LL 45º 3'-pç-AMANCO-05-R\$ 36,79
61-Joelho Marrom LL 45º 3/4'-pç-CARDINALI-100-R\$ 1,05
62-Joelho Marrom LL 90º 1'-pç-CARDINALI-20-R\$ 1,05
63-Joelho Marrom LL 90º 1.1/2'-pç-CARDINALI-20-R\$ 2,68
64-Joelho Marrom LL 90º 1.1/4'-pç-CARDINALI-05-R\$ 2,12
65-Joelho Marrom LL 90º 2'-pç-CARDINALI-10-R\$ 11,90
66-Joelho Marrom LL 90º 2.1/2'-pç-AMANCO-05-R\$ 35,28
67-Joelho Marrom LL 90º 3'-pç-AMANCO-03-R\$ 41,99
68-Joelho Marrom LL 90º 3/4'-pç-CARDINALI-100-R\$ 0,44
69-Joelho Marrom LL 90º 3/4' x 1/2'-pç-CARDINALI-05-R\$ 1,28
70-Joelho Marrom LR 90º 1' x 3/4'-pç-CARDINALI-10-R\$ 3,32
71-Joelho Marrom LR 90º 3/4'-pç-CARDINALI-30-R\$ 0,57
72-Junção PVC 1.1/2' Esgoto-pç-CARDINALI-05-R\$ 3,34
73-Junção PVC 2' Esgoto-pç-CARDINALI-10-R\$ 3,59
74-Junção PVC 3' Esgoto-pç-CARDINALI-05-R\$ 6,08
75-Junção PVC 3' x 2' Esgoto-pç-CARDINALI-03-R\$ 5,67
76-Junção PVC 4' Esgoto-pç-CARDINALI-10-R\$ 7,11
77-Junção PVC 4' x 2' Esgoto-pç-CARDINALI-10-R\$ 6,51
78-Junção PVC 4' x 3' Esgoto-pç-CARDINALI-03-R\$ 6,55
79-Lavatório Louça Branca Grande-pç-LOGASA-10-R\$ 48,46
80-Lavatório Louça Branca Pequeno-pç-LOGASA-05-R\$ 38,22
81-Luva 25 mm x 1/2' LR-pç-CARDINALI-10-R\$ 1,26
82-Luva 25 mm x 3/4' LR-pç-CARDINALI-20-R\$ 1,28
83-Luva de Correr DN 100 (4') Esgoto-pç-ESTRELA-05-R\$ 7,60
84-Luva de Correr DN 40 (1.1/2') Esgoto-pç-ESTRELA-10-R\$ 3,82
85-Luva de Correr DN 50 (2') Esgoto-pç-ESTRELA-05-R\$ 3,97
86-Luva de Correr DN 75 (3') Esgoto-pç-ESTRELA-03-R\$ 7,17
87-Luva de Correr para Tubo 25 mm (3/4') Marrom-pç-ESTRELA-05-R\$ 5,16
88-Luva de Correr para Tubo 32 mm (1') Marrom-pç-KRONA-05-R\$ 12,07
89-Luva de Correr para Tubo 40 mm (1.1/4') Marrom-pç-KRONA-05-R\$ 13,31

90-Luva de Correr para Tubo 50 mm (1.1/2') Marrom-pç-KRONA-05-R\$ 13,61
91-Luva de PVC 25 mm x 3/4' Marrom LR-pç-KRONA-20-R\$ 1,05
92-Luva de PVC 25 mm x 1/2' Marrom LR-pç-KRONA-03-R\$ 1,08
93-Luva de PVC 32 mm x 1' Marrom LR-pç-KRONA-10-R\$ 2,12
94-Luva de PVC 40 mm x 1.1/4' Marrom LR-pç-KRONA-05-R\$ 3,01
95-Luva de PVC 50 mm x 1.1/2' Marrom LR-pç-KRONA-05-R\$ 5,41
96-Luva de Redução Esgoto 3' x 2'-pç-CARDINALI-05-R\$ 3,22
97-Luva de Redução Esgoto 4' x 2'-pç-CARDINALI-10-R\$ 3,80
98-Luva de Redução Esgoto 4' x 3'-pç-CARDINALI-05-R\$ 4,22
99-Luva de Redução Marrom 1' x 3/4'-pç-CARDINALI-10-R\$ 3,07
100-Luva de Redução Marrom 1.1/4' x 3/4'-pç-CARDINALI-03-R\$ 4,82
101-Luva de Redução Marrom 2' x 1.1/2'-pç-CARDINALI-05-R\$ 6,48
102-Luva de Redução Marrom 32 x 25-pç-CARDINALI-10-R\$ 0,69
103-Luva de Redução Marrom 4' x 3'-pç-AMANCO-03-R\$ 29,18
104-Luva de Redução Marrom 50 x 25-pç-KRONA-05-R\$ 2,06
105-Luva Simples 1.1/2' Esgoto-pç-CARDINALI-10-R\$ 1,05
106-Luva Simples DN 100 Esgoto-pç-CARDINALI-05-R\$ 3,52
107-Luva Simples DN 40 Esgoto-pç-CARDINALI-10-R\$ 1,08
108-Luva Simples DN 50 Esgoto-pç-CARDINALI-10-R\$ 2,16
109-Luva Simples DN 75 Esgoto-pç-CARDINALI-03-R\$ 2,90
110-Luva Soldável 25 mm Marrom (3/4')-pç-CARDINALI-30-R\$ 0,57
111-Luva Soldável 32 mm Marrom (1')-pç-CARDINALI-10-R\$ 1,06
112-Luva Soldável 40 mm Marrom (1.1/4')-pç-CARDINALI-10-R\$ 2,12
113-Luva Soldável 50 mm Marrom (1.1/2')-pç-CARDINALI-10-R\$ 2,60
114-Luva Soldável 60 mm Marrom (2')-pç-CARDINALI-10-R\$ 7,09
115-Massa Plástica 1/4-Lata-DEKSOLDA-03-R\$ 8,61
116-Niple PVC 1/2'-pç-CARDINALI-05-R\$ 0,43
117-Niple PVC 3/4'-pç-CARDINALI-10-R\$ 0,49
118-Parafuso para Lavatório sem Bucha-pç-TA-100-R\$ 1,58
119-Pia de Mármore Sintético 1,50 m -pç-RORATO-03-R\$ 166,23
120-Plug 1/2' PVC-pç-CARDINALI-05-R\$ 0,30
121-Plug 3/4' PVC-pç-CARDINALI-10-R\$ 0,41
122-Prolongador para Chuveiro 1/2' x 40 cm Alumínio-pç-BF-20-R\$ 8,53
123-Prolongador Cromado 1/2' Curto-pç-BF-03-R\$ 2,68
124-Prolongador Cromado 1/2' Longo-pç-BF-03-R\$ 5,50
125-Prolongador Cromado 1/2' Médio-pç-BF-03-R\$ 4,27
126-Prolongador Cromado 3/4' Curto-pç-BF-03-R\$ 4,32
127-Prolongador Cromado 3/4' Longo-pç-BF-03-R\$ 5,26
128-Prolongador Cromado 3/4' Médio-pç-BF-03-R\$ 4,34
129-Prolongador de Metal 1/2' Curto-pç-BF-03-R\$ 3,51
130-Prolongador de Metal 1/2' Longo-pç-BF-03-R\$ 4,95
131-Prolongador de Metal 1/2' Médio-pç-BF-03-R\$ 3,92
132-Prolongador de Metal 3/4' Curto-pç-BF-03-R\$ 3,92
133-Prolongador de Metal 3/4' Longo-pç-BF-03-R\$ 5,44
134-Prolongador de Metal 3/4' Médio-pç-BF-03-R\$ 4,25
135-Ralo Sifonado 10 cm Redondo Branco-pç-GTRÉS-10-R\$ 4,27
136-Ralo Sifonado 10 x 10 x 50 mm-pç-GTRÉS-10-R\$ 4,27
137-Ralo Sifonado 100 PVC-pç-GTRÉS-10-R\$ 5,40
138-Ralo Sifonado 100 x 100 PVC-pç-GTRÉS-05-R\$ 5,42
139-Ralo Sifonado 15 cm Redondo-pç-GTRÉS-05-R\$ 14,77
140-Redução Excêntrica DN 100 x 50 Esgoto-pç-CARDINALI-03-R\$ 5,16
141-Redução Excêntrica DN 100 x 75 Esgoto-pç-CARDINALI-03-R\$ 5,90
142-Redução Excêntrica DN 150 x 100 Esgoto-pç-CARDINALI-03-R\$ 20,67
143-Redução Excêntrica DN 200 x 150 Esgoto-pç-CARDINALI-03-R\$ 28,30
144-Redução Excêntrica DN 75 x 50 Esgoto-pç-CARDINALI-03-R\$ 4,04
145-Registro 1' Gaveta-pç-LT-05-R\$ 19,70
146-Registro 1.1/2' Gaveta com Canopla -pç-DIOPI-03-R\$ 63,19
147-Registro 1.1/4' Gaveta-pç-LT-03-R\$ 29,35
148-Registro 2' Gaveta-pç-LT-03-R\$ 62,62
149-Registro 2.1/2' Gaveta-pç-TATÁ-03-R\$ 193,61
150-Registro 3/4' Gaveta-pç-LT-05-R\$ 15,31
151-Registro 3/4' Gaveta com Canopla-pç-RAO-05-R\$ 26,41
152-Registro 3/4' Pressão com Canopla-pç-FORUSI-05-R\$ 25,95
153-Registro Pressão 3/4'-pç-FORUSI-10-R\$ 20,10
154-Registro Pressão 3/4' C 50-pç-FORUSI-05-R\$ 25,14
155-Reparo para Válvula Hidra-Unid.-DECA-05-R\$ 30,24
156-Reparo para Válvula Hidra Máster Luxo-Unid.-DECA-10-R\$ 35,41
157-Reparo para Válvula Hidra Max-Unid.-DECA-10-R\$ 30,14
158-Reparo para Válvula Lorenzetti-Unid.-LORENZETI-05-R\$ 15,54
159-Reparo para Válvula Madute-Unid.-MADUTE-05-R\$ 7,04
160-Reparo para Válvula Oriente Super-Unid.-ORIENTE-05-R\$ 20,67
161-Reparo para Válvula Primor-Unid.-ORIENTE-05-R\$ 20,93
162-Sifão Cromado 1.1/2 x 1.1/2-pç-FLEX-10-R\$ 67,86
163-Sifão Cromado 2' Cromado-pç-FLEX-05-R\$ 69,19
164-Sifão Cromado 2' x 1.1/2'-pç-FLEX-10-R\$ 69,22

165-Sifão Cromado 2' x 1.1/4'-pç-FLEX-10-R\$ 69,09
166-Sifão Cromado 2' x 2'-pç-FLEX-10-R\$ 73,73
167-Sifão Plástico Cromado 1.1/2' x 1'-pç-FLEX-05-R\$ 29,67
168-Sifão PVC 1.1/2' x 1'-pç-GTRÉS-10-R\$ 19,65
169-Sifão PVC 1.1/2' x 1.1/2'-pç-GTRÉS-05-R\$ 19,70
170-Sifão PVC 1.1/2' x 1.1/4'-pç-GTRÉS-05-R\$ 20,12
171-Sifão PVC 1.1/2' x 2'-pç-GTRÉS-05-R\$ 19,95
172-Sifão PVC 2' x 1.1/2'-pç-GTRÉS-05-R\$ 20,08
173-Sifão Universal Sifonado 3 Medidas-pç-GTRÉS-50-R\$ 10,72
174-Silicone 300 gramas-Tubo-PULVITEC-03-R\$ 4,81
175-Tanque de Cimento-pç-MOREIRA-03-R\$ 52,35
176-Tee Azul LR 1.1/2' x 3/4'-pç-CARDINALI-05-R\$ 5,18
177-Tee Azul LR 3/4'-pç-CARDINALI-20-R\$ 4,11
178-Tee Azul LR 3/4' x 1/2' (b. latão)-pç-CARDINALI-05-R\$ 3,49
179-Tee Branco RR 1'-pç-CARDINALI-05-R\$ 2,48
180-Tee Esgoto 1.1/2'-pç-CARDINALI-10-R\$ 2,48
181-Tee Esgoto 2'-pç-CARDINALI-20-R\$ 4,30
182-Tee Esgoto 3'-pç-CARDINALI-03-R\$ 6,45
183-Tee Esgoto 3' x 2'-pç-CARDINALI-10-R\$ 3,36
184-Tee Esgoto 4'-pç-CARDINALI-10-R\$ 7,03
185-Tee Esgoto 4' x 2'-pç-CARDINALI-05-R\$ 4,83
186-Tee Esgoto 4' x 3'-pç-CARDINALI-03-R\$ 4,93
187-Tee Marrom LL 1'-pç-CARDINALI-05-R\$ 2,22
188-Tee Marrom LL 1' x 3/4'-pç-CARDINALI-10-R\$ 2,22
189-Tee Marrom LL 1.1/2'-pç-CARDINALI-10-R\$ 5,94
190-Tee Marrom LL 1.1/2' x 1'-pç-CARDINALI-10-R\$ 5,41
191-Tee Marrom LL 1.1/2' x 3/4'-pç-CARDINALI-10-R\$ 6,58
192-Tee Marrom LL 1.1/4'-pç-CARDINALI-05-R\$ 5,24
193-Tee Marrom LL 2' -pç-CARDINALI-05-R\$ 15,64
194-Tee Marrom LL 2.1/2'-pç-CARDINALI-10-R\$ 36,76
195-Tee Marrom LL 3'-pç-CARDINALI-03-R\$ 49,60
196-Tee Marrom LL 3/4'-pç-CARDINALI-100-R\$ 1,11
197-Tee Marrom LL 3/4' x 1/2'-pç-CARDINALI-10-R\$ 1,99
198-Tee Marrom LR 1'-pç-CARDINALI-10-R\$ 2,16
199-Tee Marrom LR 3/4'-pç-CARDINALI-10-R\$ 1,01
200-Tee Marrom LR 3/4' x 1/2'-pç-CARDINALI-20-R\$ 2,22
201-Torneira 1' Bóia Metal-pç-FICO-03-R\$ 39,03
202-Torneira 1.1/4' Bóia-pç-GARDEN-03-R\$ 91,22
203-Torneira 1/2' Bica Móvel com Filtro-pç-HERC-03-R\$ 51,99
204-Torneira 1/2' Lavagem-pç-RAO-05-R\$ 11,90
205-Torneira 1/2' para Lavatório Metal Cromado-pç-FORUSI-20-R\$ 23,02
206-Torneira 3/4' Bóia Plástica-pç-FICO-10-R\$ 7,06
207-Torneira 3/4' para Jardim Cromada-pç-RAO-15-R\$ 15,31
208-Torneira 3/4' para Jardim Plástica-pç-PAULINA-15-R\$ 2,77
209-Torneira 3/4' para Lavatório Metal Cromada-pç-RAO-20-R\$ 22,96
210-Torneira 3/4' para Pia Plástica -pç-PAULINA-10-R\$ 3,39
211-Torneira 3/4' para Tanque Metálica-pç-RAO-10-R\$ 12,92
212-Torneira 3/4' para Tanque Plástica-pç-PAULINA-10-R\$ 3,45
213-Torneira com Acionamento Automático-pç-FORUSI-10-R\$ 121,39
214-Torneira para Pia Metal Cromada-pç-BINA-20-R\$ 30,52
215-Tubo de Ligação para Vaso Sanitário 1.1/2' barra c/ 6m.-Barra-GTRÉS-10-R\$ 19,72
216-Tubo Descarga PVC Branco barra c/ 6m.-Barra-ASTRA-10-R\$ 13,49
217-Tubo Esgoto 1.1/2' barra c/ 6m. -Barra-ASTRA-05-R\$ 18,42
218-Tubo Esgoto 2' barra c/ 6m. -Barra-SWISS-03-R\$ 26,18
219-Tubo Esgoto 2.1/2' barra c/ 6m. -Barra-SWISS-10-R\$ 40,72
220-Tubo Esgoto 3' barra c/ 6m.-Barra-SWISS-05-R\$ 40,18
221-Tubo Marrom 1' barra c/ 6m.-Barra-CORRPLASTIK-10-R\$ 21,02
222-Tubo Marrom 1.1/2' barra c/ 6m. -Barra-CORRPLASTIK-05-R\$ 46,46
223-Tubo Marrom 1.1/4' barra c/ 6m.-Barra-CORRPLASTIK-05-R\$ 29,85
224-Tubo Marrom 2' barra c/ 6m.-Barra-CORRPLASTIK-03-R\$ 59,62
225-Tubo Marrom 2.1/2' barra c/ 6m.-Barra-CARDINALI-05-R\$ 86,70
226-Tubo Marrom 3/4' barra c/ 6m.-Barra-CORRPLASTIK-20-R\$ 16,07
227-Tubo Ponta Azul 1.1/2' barra c/ 6m.-Barra-CARDINALI-20-R\$ 5,95
228-União 25 mm Branco PVC 3/4'-pç-KRONA-05-R\$ 4,19
229-União 32 mm Branco PVC 1'-pç-KRONA-05-R\$ 8,04
230-União 40 mm Branco PVC 1.1/4'-pç-KRONA-05-R\$ 15,23
231-União 50 mm Branco PVC 1.1/2'-pç-KRONA-05-R\$ 13,44
232-União 60 mm Branco PVC 2'-pç-KRONA-05-R\$ 21,02
233-União 75 mm Branco PVC 2.1/2'-pç-AMANCO-05-R\$ 146,96
234-União 85 mm Branco PVC 3'-pç-AMANCO-03-R\$ 189,94
235-Válvula 1' (Curta) PVC para Lavatório-pç-AMANCO-03-R\$ 3,99
236-Válvula 1' PVC para Lavatório-pç-RAO-05-R\$ 4,26
237-Válvula 1' PVC para Pia-pç-RAO-05-R\$ 5,63
238-Válvula 2' PVC para Tanque-pç-ASTRA-05-R\$ 5,84
239-Válvula Americana 1.1/2' Pia-pç-SATRA-20-R\$ 15,25
240-Válvula com Ladrão 1' PVC para Lavatório-pç-ASTRA-05-R\$ 5,72
241-Válvula de Descarga 1.1/2' Lorenzetti-pç-LORENZETI-05-R\$ 82,64
242-Válvula de Descarga 1.1/2' Oriente-pç-ORIENTE-10-R\$ 99,40
243-Válvula de Descarga -pç-DECA-05-R\$ 140,92
244-Válvula de Para Tanque PVC 1.1/2'-pç-ASTRA-05-R\$ 5,74
245-Válvula de Retenção 1.1/2'-pç-REMADI-03-R\$ 100,91
246-Vaso Sanitário Louça Branca Convencional.-pç-LOGASA-03-R\$ 69,14

247-Veda Calha lata com 1 Kg-Lata-VEDA CALHA-03-R\$ 28,28

Termo de Aditamento: 04-34/2007 **Contrato:** 34/2007 **Processo:** 46.821/2006 **Processo Seletivo:** 01/2006-DCC **Contratante:** P.G. **Contratada:** DORALICE MARTINS **Objeto:** transporte escolar **Finalidade:** Aditamento ao valor do Contrato, que representa a importância de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) em razão do acréscimo de número de viagens **Valor:** R\$ 73.559,24 **Assinatura:** 22/04/2010

Termo de Aditamento: 01-001901/2009 **Contrato:** 001901/2009 **Processo:** 50.956/2007 **Processo Seletivo:** 04/2007-DCC **Contratante:** P.G. **Contratada:** FABIANA DE JESUS MATTOS **Objeto:** transporte escolar **Finalidade:** Aditamento ao valor do Contrato, que representa a importância de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) em razão do acréscimo de número de viagens **Valor:** R\$ 79.377,85 **Assinatura:** 22/04/2010

SECRETARIA DE FINANÇAS

Secretário: Nestor Carlos Seabra Moura

DEPARTAMENTO DO TESOUREIRO

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

“Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº. 5.209, de 01 de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria de Finanças e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

Abrasive Santos Dumont Ltda.
CONTRATO/PEDIDO: 34/2010.

Objeto: Aquisição de torno de bancada e moto esmeril.

Valor: R\$ 213,00 (duzentos e treze reais), NF. 11175.

Exigibilidade: 10/04/2010.

Justificativa: A aquisição do material é indispensável, pois se trata de equipamento essencial para a execução de serviços na oficina do Departamento de Iluminação Pública.

Bandeirante Energia S/A
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 1217/2009, 4625/2010 e 4627/2010.

Objeto: Prestação de serviços de implantação e expansão de Iluminação Pública, com fornecimento de materiais.

Valor: R\$ 24.126,42 (vinte e quatro mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos), NFs. 11294, 11296 e 11297.

Exigibilidade: 07/04/2010.

Justificativa: A prestação de serviços de implantação de Iluminação Pública é indispensável para prover as áreas do município que ainda não dispõem desse serviço, proporcionando melhores condições de segurança e qualidade de vida à população.

Biq Benefícios Ltda.
CONTRATO/PEDIDO: 3901/2007.

Objeto: Fornecimento de vales-alimentação.

Valor: R\$ 72.640,67 (setenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos), NF. 1841.

Exigibilidade: 25/04/2010.

Justificativa: Os créditos efetuados nos cartões alimentação são essenciais à Secretaria do Trabalho para atendimento da Lei Municipal nº 5695, de 10 de julho de 2001, que criou o Programa Bolsa-Auxílio ao Desempregado.

I&T Informações e Técnicas em Construção Civil Ltda.
CONTRATO/PEDIDO: 12403/2009.

Objeto: Elaboração de estudos relativos à consolidação do Plano Diretor de Manejo de Resíduos Sólidos, do município de Guarulhos.

Valor: R\$ 89.071,02 (oitenta e nove mil, setenta e um reais e dois centavos), NF. 417.

Exigibilidade: 09/04/2010.

Justificativa: Os serviços são indispensáveis à Secretaria de Serviços Públicos, pois se trata de levantar questões e dar solução na coleta de resíduos sólidos do município de Guarulhos.

Jama Administração, Empreendimentos, Participações e Serviços Ltda.
CONTRATO/PEDIDO: 413/2009.

Objeto: Locação de veículos.

Valor: R\$ 4.667,63 (quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), NF. 93.

Exigibilidade: 15/04/2010.

Justificativa: Os veículos locados são essenciais à Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade, Departamento de Limpeza Urbana e Secretaria de Obras para a execução de diversas atividades essenciais prestadas à municipalidade.

Lima de Castro Engenharia e Montagem Ltda.
CONTRATO/PEDIDO: 7903/2009.

Objeto: 1ª medição referente construção do III Restaurante Popular, no Parque Santo Agostinho.

Valor: R\$ 180.341,57 (cento e oitenta mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos), NF. 570.

Exigibilidade: 03/03/2010.

Justificativa: A obra de construção do III Restaurante Popular no Parque Santo Agostinho, em Guarulhos, é indispensável para atender as necessidades da população daquela região.

Massao Uemura A.C.F. Bom Clima Ltda.
CONTRATO/PEDIDO: 06/2006.

Objeto: Despesa referente serviços de postagens para correspondências diversas e fornecimento de caixas padrão E.B.C.T. para encomendas diversas.

Valor: R\$ 91.472,75 (noventa e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Exigibilidade: 10/03 e 25/03/2010.

Justificativa: A contratação da empresa é essencial à Divisão Administrativa de Gestão de Documentos para a realização de serviços de postagem das correspondências nacionais, normais e registradas com ou sem A.R., cobranças, intimações, entre outros, sendo necessário efetuar o pagamento dentro dos prazos previstos a fim de se evitar a paralisação na entrega de correspondências, que são de extrema importância.

Mecanográfica & Laser Ltda.
CONTRATO/PEDIDO: 20/2007

Objeto: Locação de uma máquina auto-envelopadora de formulários simples/duplex.

Valor: R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), NFs. 122249.

Exigibilidade: 25/03/2010.

Justificativa: A máquina é essencial ao Departamento de Modernização Administrativa para otimizar e agilizar os serviços de fechamento e envelopamento de documentos, como ofícios, multas, comunicações e holerites de pagamentos, de todas as unidades da Prefeitura que necessitam do serviço.

Mister Oil Distribuidora Ltda.
CONTRATO/PEDIDO: 105/2007.

Objeto: Fornecimento de combustíveis (gasolina comum, álcool e óleo diesel automotivo).

Valor: R\$ 389.564,00 (trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), NFs. 3237, 3238, 3258, 3259, 3264, 3266, 3267, 3268, 3269, 3280, 3281, 3288, 3289 e 3290.

Exigibilidade: 25/04/2010.

Justificativa: Sem o fornecimento de combustível a frota municipal fica impedida de circular, tornando-se impossível o atendimento às atividades indispensáveis do Município.

Promobom Autopass S.A.
CONTRATO/PEDIDO: 501/2010.

Objeto: Aquisição de vale-transporte intermunicipal.

Valor: R\$ 337.478,00 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais), sendo R\$ 197.788,00 (cento e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais) referente a recursos próprios e R\$ 139.690,00 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e noventa reais) referente a recursos vinculados – FUNDEB.

Exigibilidade: 16/04/2010.

Justificativa: O fornecimento do benefício de vale-transporte é necessário ao Departamento de Recursos Humanos para disponibilização aos servidores, que realizam serviços de relevante interesse ao público.

Reis Office Products Comercial Ltda.
CONTRATO/PEDIDO: 205/2006.

Objeto: Locação de equipamentos reprográficos.

Valor: R\$ 28.978,00 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e oito reais), NF. 8055.

Exigibilidade: 10/04/2010.

Justificativa: Os equipamentos reprográficos se encontram instalados em diversas unidades da Prefeitura e são imprescindíveis para a execução de diversas atividades, tais como cópias de inteiro teor de processos, especialmente as solicitadas pela Câmara Municipal (cujo pronto atendimento se ampara em força de lei), confecção de apostilas para cursos, palestras e treinamentos, cópias de documentos dos contribuintes para atendimento em balcão, entre outras.

SOEXO PASS do Brasil Serviços e Comércio S.A.
CONTRATO/PEDIDO: 28/2007.

Objeto: Fornecimento de vales refeição/alimentação, em cartão magnético, aos servidores municipais.

Valor: R\$ 3.249.395,44 (três milhões, duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), sendo R\$ 1.689.452,44 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) referente a recursos próprios e R\$ 1.559.943,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais) referente a recursos vinculados – FUNDEB.

Exigibilidade: 10/04 e 25/04/2010.

Justificativa: O benefício fornecido aos servidores é essencial, pois ocasiona uma economia salarial gerada nos gastos com alimentação, verificando ainda uma maior canalização de verbas voltadas ao seu bem estar e de sua família.”

REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS
“Cumprindo as exigências da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos aos interessados sobre o demonstrativo referente a Recursos Federais repassados a esta Municipalidade:

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 16/04/2010**
Conta Corrente 5030-X (PMG/FMAS - PVMC)
R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 16/04/2010**
Conta Corrente 5046-6 (PMG/FMAS/PACII)
R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 16/04/2010**
Conta Corrente 5102-0 (PMG/FNS BLATB)
R\$ 421.848,00 (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 16/04/2010**
Conta Corrente 50819-5 (PMG/Piso Fixo de Média Complexidade)
R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 16/04/2010**
Conta Corrente 50820-9 (PMG/Piso De Transição De Média Complexidade)
R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinqüenta reais);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 19/04/2010**
Conta Corrente 5014-8 (PMG/FUNDEB)
R\$ 40.117,65 (quarenta mil, cento e dezessete reais e sessenta e cinco centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 19/04/2010**
Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)
R\$ 25.337,89 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 19/04/2010**
Conta Corrente 5069-5 (PMG/FPM)
R\$ 90.448,58 (noventa mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 19/04/2010**
Conta Corrente 5104-7 (PMG/FNS BLINV)
R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 19/04/2010**
Conta Corrente 6106-9 (PMG/RECURSOS MINERAIS)
R\$ 23.186,45 (vinte e três mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 20/04/2010**
Conta Corrente 5014-8 (PMG/FUNDEB)
R\$ 4.460.444,04 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 20/04/2010**

Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)
R\$ 32.613,11 (trinta e dois mil, seiscentos e treze reais e onze centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 20/04/2010**
Conta Corrente 5069-5 (PMG/FPM)
R\$ 271.393,40 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 20/04/2010**
Conta Corrente 5102-0 (PMG/FNS BLATB)
R\$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 20/04/2010**
Conta Corrente 96100-0 (PMG/ISS STN)
R\$ 14.008,47 (catorze mil, oito reais e quarenta e sete centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 22/04/2010**
Conta Corrente 5014-8 (PMG/FUNDEB)
R\$ 79,41 (setenta e nove reais e quarenta e um centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 22/04/2010**
Conta Corrente 6074-7 (PMG/Lei 7525/87)
R\$ 38.541,53 (trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos).”

DEPARTAMENTO DE RECEITA IMOBILIÁRIA

01 a 15 de abril de 2010:

PROCESSO(S) DEFERIDO (S) – DRI – EM 01.04.10
11.476/06 Henrique Otto Seufath
13.236/06 Iracema Saito
16.036/06 Maria de Fátima Fontanetti Pedrozo
20.688/06 Valdemar Francisco de Araújo
21.547/06 José Martins da Silva
27.160/06 Abílio Ferreira Cipriano
31.113/06 Aurora Correa Zagatti
31.144/06 Francisca Maria de Jesus
31.254/06 Augusta Calderari Pinheiro
31.257/06 José Rodrigues de Sousa
31.307/06 Sonia de Souza Lopes
31.318/06 Yoshiko Kagueyama
31.508/06 Paulina Pucciarelli Arena
42.827/06 Yvonne Augusto Lourenço

PROCESSO(S) DEFERIDO (S) – DRI – EM 06.04.10
26.555/06 Débora Barbosa de Lima
31.501/06 Manoel Modesto do Carmo
31.563/06 Yoshio Nakamura
31.578/06 Francisca Aparecida Guilherme
31.620/06 Valdir Pires
31.646/06 Milton Ribeiro dos Santos
31.830/06 Ana Maria Isabel Leite
31.886/06 Maria de Lourdes Rodrigues
38.542/06 Mario Cubezin
34.347/07 Sebastião Miguel Soares
3.173/10 Tomie Nakashima
3.377/10 Fernando Yukio Ito (espólio)
3.378/10 Cecília Shizue Ito Watanabe
3.761/10 Inácio do Nascimento

PROCESSO(S) DEFERIDO (S) – DRI – EM 09.04.10
28.949/05 Vanderlou Alves Bezerra
5.777/06 Edecio Gomes dos Passos
14.087/10 Shigeko Higa

PROCESSO(S) DEFERIDO (S) – DRI – EM 12.04.10
13.158/02 Maria Zulma Nogueira da Silva
13.827/02 Masuo Kawabata
13.889/02 João Cabral Fernandes
14.034/02 Tomoko Yokoo Guimarães
14.062/02 Marlene Alves Marques Macedo
14.159/02 Pedro Alexandre Marques
14.425/02 João Eugenio da Silva
14.447/02 Palmyra Alves Marques
14.734/02 Valter Gonçalves Borges
14.916/02 Antonio Cavalcante de Albuquerque
14.944/02 David Moreno Cursino
14.973/02 Jandira Marcelina da Costa
15.048/02 Benedito Rosa
15.141/02 Oira Silva Rodrigues
50.675/03 Departamento de Receita Imobiliária SF1
15.038/06 José Dantas
23.264/07 Maria Auxiliadora da Silva
30.052/07 Benedito Rosa
3.678/09 Ezio Silvério
4.956/09 Nelton Rodrigues de Oliveira
5.086/09 Paulo Manoel da Silva
5.716/09 Elias Ademar Barros
10.552/09 Luiz Alves Guerra
10.904/09 Luiz Veríssimo da Silva
11.302/09 Antonio Fernandes de Souza
11.422/09 Saeko Fujishima
12.997/09 Luiz Carlos Sanches
14.299/03 Ademir Aparecido Bortolassi
14.568/09 Olga Ribeiro Mendes
14.747/09 José Domingos Menezes
16.935/09 Raimundo Nonato Farias
17.541/09 Antonio de Matos
24.362/09 Joaquim Ponciano
34.250/09 Antonio Yoshida
51.962/09 Luis Roberto Mesquita

PROCESSO(S) DEFERIDO (S) – DRI – EM 14.04.10
22.369/02 Ildefonso Alves Macedo
25.230/03 Osvaldo Gomes Ribeiro
52.024/03 Fátima La Corte
13.329/04 Irene Felipe da Silva
25.178/04 Assis de Jesus Pereira
21.395/05 Francisco Xavier Lopes
33.048/05 Shirley Vasques Lima
10.608/06 Clara Maria Bortoliero Fonseca
19.818/06 João Fonseca de Oliveira
25.351/06 Evaldo Luiz de Souza
31.200/06 Valdivio Fernandes Moraes
31.790/06 Nelson Catelan
32.630/06 Francisco Mesquita de Araujo
32.689/06 Roberto Fehlow
32.771/06 Claudia Berenguel Nader
32.785/06 Maria Batista Vieira
33.250/06 Maria Alice de Moraes Campos
34.659/06 Leda Márcia da Silva
34.660/06 João Augusto de Castro
34.683/06 Maria Gorete Moura de Holanda
34.698/06 Aylthon Moraes Chagas
34.767/06 Ana Francisca dos Santos
34.917/06 Antonio Capitulino de Mendonça
35.569/06 Quitéria Soares Santos
35.574/06 Maria do Carmo de Lima Felix
35.794/06 Maria Rosa Coelho de Medeiros

35.802/06 Áurea Castro Romero
35.879/06 Eugenia Cardoso de Moraes
35.892/06 Francisco Carlos Annibale
35.984/06 Geni dos Santos
35.988/06 Antonio Aio
38.818/06 Juarez Maciel Araujo
44.014/07 Arlindo Venâncio Gomes
4.671/08 Maria de Lourdes Souza
20.107/08 Manoel Alves Gonçalves
33.266/08 Francisco Miguel dos Anjos
49.896/08 Joaquim Carvalho Lopes
1.750/09 Marcos Roberto Pinheiro
4.910/09 Gertrudes Comba de Oliveira
4.997/09 Celina José Cacicano Martins Pereira
6.089/09 Therezinha Piscioneri Gonçalves
7.594/09 Mioko Sato
8.710/09 José Gonçalves da Cruz
9.708/09 Rui Roberto Moraes Orph
9.760/09 Ricardo Ortega
10.542/09 Osvaldo Alves de Queiroz
10.802/09 Manuel Teotônio Alves
10.846/09 Emiliana Balbino Pompeu da Costa
10.876/09 José Leite de Oliveira Neto
11.117/09 Zenadio Ribeiro de Moraes
11.365/09 José Lopes Filho
11.697/09 Alexandre Joaquim Pereira
13.098/09 Jaime Miranda
14.494/09 Francisco Sanches Lopes
15.562/09 José Ailton Barbosa
16.486/09 José Joaquim da Silva
25.099/09 Vera Lúcia Prieto
39.266/09 Maria Marilda Nogueira
40.119/09 Gilberto Prestes da Silva
12.427/10 Otacílio Pereira de Oliveira
13.541/10 Antonio Alberto Filho

PROCESSO(S) DEFERIDO (S) PARCIALMENTE- DRI – EM 12.04.10
50.447/07 Benedito Yoshita
27.299/07 Benedito Yoshita

PROCESSO(S) RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO- DRI – EM 06.04.10
34.693/06 Ugolina Cavaton

PROCESSO(S) AUTORIZADO (S) - DRI – EM 06.04.10
50.479/05 José Ferreira de
6.416/06 Maria José Pereira
8.709/06 Francisco Avelino Ferreira de Alcantara

PROCESSO(S) INDEFERIDO (S) – DRI – EM 06.04.10
23.577/04 Igreja Evangélica Verbo da Vida de Cumbica
50.013/05 Igreja Evangélica Verbo da Vida de Cumbica
51.291/06 Igreja Evangélica Verbo da Vida de Cumbica
54.248/07 Igreja Evangélica Verbo da Vida de Cumbica
60.909/08 Igreja Evangélica Verbo da Vida de Cumbica
13.788/10 Flexform Indústria Metalúrgica Ltda

PROCESSO(S) INDEFERIDO (S) – DRI – EM 09.04.10
14.552/10 Rosa Correia da Silva

PROCESSO(S) INDEFERIDO (S) – DRI – EM 12.04.10
13.334/02 Maria José de Lima
15.255/02 Helena Maria Ribeiro Simões
15.411/08 Tereza Vatanabe Yoshida

Despachos proferidos pela DACI (SF01.05):
PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DACI – EM 01.04.10
18.884/97 Geraldo Feliciano de Oliveira Silva
08.071/06 Eugênia Ferreira Duarte
03.645/08 Jair Martins Lara
51.333/09 DRI – Departamento de Assuntos Jurídicos Internos – SJ01

PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DACI – EM 05.04.10
40.001/06 Wagner Sallun Bueno
23.288/08 Eduardo Carneiro Martins
54.245/09 Departamento Jurídico de Assuntos Fiscais – SJ04
10.732/10 Marise Nobre de Almeida
11.509/10 Domingos Lopes de Souza

PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DACI – EM 09.04.10
30.044/06 Maria das Neves Rodrigues Pereira
46.089/09 Manuel de Jesus Ferreira
58.429/09 Paulo Cpésar Afonso

PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DACI – EM 12.04.10
41.662/06 Nelson Franco de Lima
00.640/10 José Adelido de Almeida
03.078/10 Manoel Cedro de Oliveira
06.892/10 Manoel Adailton de Souza
08.836/10 Antônio Luiz
13.959/10 Getúlio Ramalho de Souza

PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DACI – EM 13.04.10
47.441/07 Paulo Alberto Finke
02.368/08 José Oliveira Chaves
03.342/08 Maria das Dores Sales
29.472/08 Carmelita Izaia de Santana
38.425/09 José Roberto Silva Oliveira
02.612/10 Aginaldo Aparecido Bonfante
03.022/10 Ivanilda Alves dos Reis Diaz
03.260/1 Vilma Pedro de Andrade

PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DACI – EM 14.04.10
02.652/07 Valter Oliveira Nunes
18.554/09 Departamento de Controle Urbano SDU03
33.620/09 Geraldo Leite Leonel
14.365/10 Rosa Ibra Cordeiro

PROCESSO(S) DEFERIDO(S) – DACI – EM 01.04.10
21.511/07 Jorge Marcelino Falcão
50.884/09 Aníbal João de Sousa
57.433/09 José Antônio de Souza
00.012/10 Mônica Cristina Bassuma Coelho
06.060/10 Eduardo Camps
09.478/10 Waldir Aparecido Ramalho

PROCESSO(S) DEFERIDO(S) – DACI – EM 05.04.10
31.095/09 Franz Will Van Well
54.305/09 Carla Matias da Fonseca Bovolin
54.611/09 José Miguel da Silva
57.347/09 Percio Antônio Melanda
13.977/10 Migui Azevedo de Mattos Pimenta

PROCESSO(S) DEFERIDO(S) – DACI – EM 12.04.10
39.128/

59.613/09 Uberlânia Almeida Oliveira
 05.359/10 Luciano Pedro Nogueira
 08.255/10 Bárbara Jesus Teixeira de Melo
 13.615/10 João Wilson da Anunciação
 15.072/10 Ires Nascimento Santos
 16.386/10 Ernani Thomé da Silva
PROCESSO(S) DEFERIDO(S) – DACI – EM 14.04.10
 22.094/07 José de Almeida da Costa
 04.190/10 MOPI Representantes e Serviços em Saúde e Tecnologia Ltda.
 10.989/10 Antônio Rodrigues da Silva
 11.084/10 Antônio Rodrigues da Costa
 15.213/10 Takaci Noda
 160402/10 Célia Horuko Irissuna Akita
PROCESSO(S) DEFERIDO(S) PARCIALMENTE – DACI – EM 05.04.10
 00.977/10 Cosntança Haga
PROCESSO(S) DEFERIDO(S) PARCIALMENTE – DACI – EM 07.04.10
 10.988/07 Antônio Alves de Brito
PROCESSO(S) DEFERIDO(S) PARCIALMENTE – DACI – EM 13.04.10
 03.562/10 Domingas Inácio de Souza
PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) – DACI – EM 07.04.10
 2.116/02 DRI – Manuel de Jesus Ferreira
 01.572/04 Luiz Carlos da Silva
 03.301/05 Aplicon Empreendimentos Imobiliários Ltda.
 00.809/06 Santiago Morales
 17.236/06 Fátima Mohamad Alkateb
 18.590/06 Luiz Carlos Pereira
 03.531/07 Francisco Alçves de Carvalho
 36.071/07 Rosineide Guilherme Estrela
 39.330/07 Mário Salvador
 42.661/07 Marisa Rosa Correa
 17.695/08 Jose Manoel Galvão
 52.629/08 Francisco de Assis Manoel
 31.338/09 Claudécilda Jesus dos Santos
 36.207/09 Walter Clementino
 38.281/09 Jesus de Souza Barrem
 59.219/09 Silmara Moreira
 00.253/10 Maria Creusa Pires Ávila
 06.475/10 Mônica Cristina Mielotti Moreira
 08.310/10 Josuel Gonçalves da Silva
PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) – DACI – EM 09.04.10
 29.273/07 Hamilton Lins de Araújo
 54.263/08 Antônio Duarte
 15.435/09 Jonathan Vieira de Oliveira
 03.568/10 Rivaldo Figueira do Nascimento
 04.435/10 Amauri de Oliveira
 10.544/10 Jurandir Tibério
 Despachos proferidos pela DATI (SF01.06):
PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DATI – EM 06.04.10
 11.646/08 Nilce Aparecida Marques
PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DATI – EM 07.04.10
 32.709/95 Jose Neves de Araújo
 34.014/96 João Teixeira
 28.114/97 Jose Mauro Martins
 25.123/01 Flor de Maria Costa Ferreira
 03.179/02 Martinho Lopes de Menezes
 18.940/03 DTM Eletromecânica LTDA
 30.869/03 Paulo de Moraes
 17.901/05 Jurandir Zanoli
 23.496/05 Wzimar Filgueira Oliveira
 43.573/05 Felipe Moises do Santos
 47.309/05 Paulo Jose de Carvalho
 47.450/05 Reginaldo Alves dos Santos e Outra.
 50.214/05 José Pedro da Silva
 02.482/06 Rosiane Scapim Costa Fernandes
 17.134/06 Marcos Cardoso Coelho
 37.093/06 Ivete Zacarias Maranhão e Outro
 39.684/06 Antonio Bernardo de Santana.
 41.089/08 Jose Ferreira dos Santos
 36.231/09 Ediovaldo Jose dos Santos
 38.683/09 Claudete Ribeiro Maia da Silva
 12.849/10 Luiz Alberto Trama Barbosa
PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DATI – EM 08.04.10
 29.939/88 João dos Santos e outro
 40.466/93 Carlos Alberto Tersario
 02.254/94 Maria José Teixeira Patudo
 13.646/04 Silvío Roberto de Moraes
 22.229/04 Antonio Wutzl Filho
 11.975/05 Carlos Lopes
 33.062/05 Jossil Edson Rosa
 42.827/05 Edson Martins dos Santos
 45.898/05 Cezar Novaes Vieira
 46.717/05 Alcides Serighelli
 30.182/06 Transportes Bertolini Ltda
 20.951/07 Valner Rubio
 01.546/09 Aparecido Rodrigues
 42.753/09 Vanderlei Carlos Rodrigues
 47.695/09 Maria Inês Feliciano
 04.680/10 Armando Benedicto
PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DATI – EM 09.04.10
 22.719/93 Terezinha Paulo Barbosa e outro
 23.719/97 Construtora Costa Norte Empreendimentos Imobiliários SC Ltda
 12.981/01 Benedito Diógenes Cabral
 19.914/02 Departamento de Receita Imobiliária
 11.446/04 Valdemir Ferreira do Nascimento
 44.107/04 Joaquim Crisote
 36.082/05 Odair Manoel de Carvalho
 19.495/06 Maria de Fátima e Jesus Freitas
 21.590/06 Marisa Dias de Andrade
 37.317/06 Geisa Nunes Pontes
 40.079/06 Moldmaq do Brasil Latda
 35.300/08 Diogo Gonçalves de Oliveira
 41.444/08 Plínio Vergari Junior
 46.153/08 João Edson Rego dos Santos
 27.170/09 Manoel José Chaves
 42.870/09 Merckedec Barbosa da Silva
 43.540/09 Manoel José Chaves
 15.103/10 Claudemir Ribeiro
PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DATI – EM 12.04.10
 10.985/92 Cotamden Comercio de Tambores Den Ltda
 27.258/96 Proguaru Progresso e Desenvolvimento de GRS S/A
 30.109/97 Proguaru Progresso e Desenvolvimento de GRS S/A
 06.526/01 Ana Cristina de Carvalho
 22.165/02 Maria Gorete Pereira Silva
 37.172/05 Francisco Lo Frete

21.598/06 Álvaro Marques de Andrade Dé
 52.034/07 Palmiro Ribeiro da Silva
 53.661/07 Cícero Liborio de Lima
 55.664/07 Vanderley Nunes Bastos
 06.600/08 Antonia de Souza Vieira
 28.503/08 Helder Alexandre Rubio
 04.376/09 Paulo Rogério Inácio de Oliveira
 32.898/09 Claudionor Nunes Moreira
 50.255/09 Marilene Lourenço da Silva Cardoso
 50.881/09 Jacira Cardoso da Silva
 51.561/09 Terezinha Maria da Silva
 51.765/09 Elcione Silva Cavalcante
 54.405/09 Sonia Maria da Silva
PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DATI – EM 13.04.10
 38.448/93 Dalvina Franca Alkimim
 10.406/97 Naide Venâncio Santana
 15.796/98 Mario de Souza
 02.396/00 Walter Roberto Brandão
 26.445/04 João Araújo Fonseca
 33.726/04 Departamento de Controle Urbano SDU3
 36.573/04 Departamento de Controle Urbano SDU3
 00.212/05 Vandeo Domingos Guimarães
 06.285/05 Agnaldo Felix Relvas
 06.590/05 Claudivania Relvas
 10.694/05 Carlos João Rossetti
 25.921/05 Armindo Rodrigues de Araújo Filho
 36.546/05 Luciano Miniaci Lopes
 44.602/05 Luiz Carlos Lopes
 45.688/05 José Mario Spadaro e outro
 04.923/08 Edivaldo Oliveira da Silva (Espólio)
 17.366/06 Wagner Alves Mascarenhas
 21.619/06 Igreja Evangélica Assembléia de Deus
 43.544/08 Jefferson de Mesquita Moura
 23.631/09 Maria Vanda dos Santos
 28.346/09 Renato Adriano Lopes
 03.100/10 Rozeli Aparecida Rebelato Domingos Tamura
PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DATI – EM 14.04.10
 05.188/89 Ivan de Souza Marques
 20.835/89 João Ribeiro
 16.663/93 Antonio Aparecido Gomes
 37.412/93 Motores Elétricos Brasil S/A
 30.028/97 Carlos Alberto Rodrigues
 37.720/97 Antonio Souza de Almeida
 06.176/00 Vinicius Alves Baptista
 13.301/03 Luiz Francisco do Nascimento
 26.844/03 Maria margarida Ambrozio da Silva
 06.308/04 Valmir de Jesus Santos
 27.411/05 Doraci Alves da Silva
 47.038/05 Esmeraldo Fernandes de Arruda e outro
 19.968/06 Maria ivonete Lacerda
 33.986/06 Eric Adami Falopa Sona
 40.065/06 Kaime Natal Andrezza
 06.776/07 Juvenal Rabelo de Sepulvida
 11.205/07 Alexandre Gama Sciolli e outro
 18.788/08 Mônica de Freitas Augusto e outros
 19.762/08 Cotrama Comercio e Transporte de Máquinas Ltda
 31.867/08 João Antonio Ubada
 31.870/08 Fabrício Lambert Ubada
 28.839/09 Agnaldo Rogério de Souza
 38.187/09 José Carlos Fernandes
 38.189/09 Rodrigo Martins Fernandes
 53.124/09 Mauricio Martins Ribeiro
 59.068/09 José Camilo Severiano Brandão
 03.615/10 Aparecido José Limão
 03.619/10 Elisabete Scorzi
 03.751/10 Maria dos Prazeres Santos
 08.424/10 José Aro Rufino
PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DATI – EM 15.04.10
 07.759/97 Anibal Alves Pereira
 10.958/99 Aldaires Araújo do Nascimento
 01.295/04 Osmar Dantas Sa
 09.816/05 Alexandre Martines
 35.893/05 Fetecap Industrial Ltda
 37.953/05 Gilson Fernandes de Oliveira
 44.376/05 José Adilto Batista de Souza
 19.345/06 Natal Alves Queiroz
 31.523/06 Nelson Bonifácio da Silva
 34.433/06 Valdecir Beltran dos Santos
 53.511/06 Foco Administração de Negócios e Participações
 10.055/07 Antonio Enedino da Silva
 40.284/07 Petrucio Batista Farias
PROCESSO(S) DEFERIDO(S) – DATI – EM 07.04.10
 45.001/05 Departamento de Receita Inobiliario
 47.457/05 Cecília Orrutia de Souza
PROCESSO(S) DEFERIDO(S) – DATI – EM 08.04.10
 44.077/06 Cícero Mendes de Moura
PROCESSO(S) DEFERIDO(S) – DATI – 12.04.10
 21.304/98 Dulcilene Severo Coelho dos Santos
 02.611/09 Mitra Diocesana de Guarulhos
 55.297/09 Cleide Segura da Silva
 07.563/10 Francisco Alves Barbosa
PROCESSO(S) DEFERIDO(S) – DATI – 14.04.10
 02.328/10 Augusto Ramos de Oliveira
 03.460/10 Aldomiro Raimundo de Souza
PROCESSO(S) DEFERIDO(S) – DATI – 15.04.10
 06.408/04 David Pereira
 26.762/07 Sidney Moreira Pereira
PROCESSO(S) DEFERIDO(S) PARCIALMENTE – DATI – EM 13.04.10
 26.284/02 Sueli Aparecida Antonio
 47.501/05 Antonio da Cruz Moraes
 47.507/05 Antonio da Cruz Moraes
 03.739/10 Márcia Aparecida Marcondes
PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) – DATI – EM 07.04.10
 02.105/07 Oswaldo Mazoni
PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) – DATI – EM 12.04.10
 31.766/03 Arauto Miranda Santana
 33.942/06 Francisco Alves Maia
 59.438/08 José Iranildo Duarte de Santana
 41.428/09 Davi Freitas Barbosa
PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) – DATI – EM 13.04.10
 01.420/05 João Dantas de Sales
 46.186/09 Marcos Pinto de Toledo
PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) – DATI – EM 14.04.10
 01.628/00 Miguel José Coppola
 04.224/08 Joel Ribeiro Ferreira
 01.275/09 Rosângela Gomes da Silva Soares
 03.285/10 Claudia Aparecida Santos Arruda
PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) – DATI – EM 15.04.10
 27.761/09 Ângela Maria Lopes Monteiro

DEPARTAMENTO DA RECEITA MOBILIÁRIA

Edital nº 23/2010 de 19 de abril de 2010.

A Diretora do D.R.M., no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**

o presente Edital para que, as empresas relacionadas a seguir compareçam, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, na Avenida Salgado Filho, 886 – Vila Progresso, para tomarem as seguintes providências:

1) CYNTIA ROSENDO MARQUES AVICULTURA - ME de inscrição mobiliária nº 100644-42, situada na rua Eldridge Gastroat, 466 – Guarulhos –SP ;

1.1 - Retirada dos documentos fiscais, abaixo relacionados, que estão retidos na 1ª SF 02.06.01:

Livro Modelo 57 ;
 Livro Modelo 51;

Notas fiscais inutilizadas em branco nº 31 a 250;
 Notas fiscais 01 a 30;
 - Auto de Infração/Multa nº 68858, valor da multa: 200 UFG (duzentos Unidades Fiscais de Guarulhos);

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Secretário: Severino José da Silva Filho

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS INTERNOS

Processo nº 20.200/2000 – Indeferido em 21/01/2010
Requerente: Evany Alves Ferreira
Assunto: permissão de uso de área

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Secretário: Álvaro Antonio Carvalho Garruzi

EDITAL Nº 001/2010-CMDU CONVOCAÇÃO

O Engº. Álvaro Antônio Carvalho Garruzi, Secretário de Desenvolvimento Urbano, convoca os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, constituído pela Portaria nº3071/2009-GP, de 17 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial de 18 de dezembro de 2009, para realização da Quarta Reunião Ordinária do CMDU do ano de 2010, no dia 30 de abril de 2010, às 9h30 min, no Adamastor Centro - Avenida Monteiro Lobato, nº 734 – Macedo -Guarulhos-SP

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**EDITAL Nº 018/10 – SDU03.10.01**

Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, o que consta nos **Processos Administrativos**, conforme segue:

P. A.	O. A.	REQUERENTE	DESPACHO
38852/07	7132/10	Claumar Modas Ltda	Deferido prazo por 30 dias
51119/08	11741/10	Bar E Lanchonete Jom Ltda Me	Deferido prazo por 30 dias
9502/09	4598/10	Óptica Genilda & Paulo Ltda	Deferido prazo por 30 dias
10461/09	5672/10	Cryspel Comércio De Papéis Ltda Epp	Deferido prazo por 30 dias
28804/09	1627/10	Judicael Xavier De Matos	Deferido prazo por 30 dias
37336/09	4701/10	Max Saúde Serviços Médicos Ltda	Deferido prazo por 30 dias
50423/09	5670/10	Edna Aparecida Greatti	Deferido prazo por 30 dias
52282/09	6717/10	Alexandre Dos Santos Pereira	Deferido prazo por 30 dias
53275/09	5596/10	Rita De Cássia Brysiuk Flosi	Deferido prazo por 30 dias
53944/09	8044/10	Leonina Carneiro Leonis	Deferido prazo por 30 dias
54646/09	9943/10	Geraldinni Monteagudo Ferreira Me	Deferido prazo por 30 dias
9170/10		Alexandre Braz Rodrigues	Deferido prazo por 30 dias
9171/10		Alexandre Braz Rodrigues	Deferido prazo por 30 dias
9529/10		Pedro Evangelista Da Silva	Deferido prazo por 30 dias
10056/10		Francisca Josilene Santos Mota	Deferido prazo por 30 dias
11621/10		Wal Mart Brasil Ltda	Deferido prazo por 30 dias
11858/10		Reinaldo Gonçalves De Souza	Deferido prazo por 30 dias
12221/10		Paulo Henrique Da Silva	Deferido prazo por 30 dias
16353/05	6650/10	Ministério Amor E Graça	Deferido prazo por 60 dias
30428/06	9100/10	Lastro Transportes Ltda	Deferido prazo por 60 dias
3264/07	5985/10	Israel De Camargo	Deferido prazo por 60 dias
4667/09	10886/10	For Lenhas Pizzaria Ltda Me	Deferido prazo por 60 dias
10740/09	6387/10	Ademir Ranghieri	Deferido prazo por 60 dias
23995/09	8973/10	Vivaldo Ferreira Neves Me	Deferido prazo por 60 dias
25344/09		Açougue São Salvador Ltda Me	Deferido prazo por 60 dias
33162/09	5538/10	Confecções Siledan Ltda Me	Deferido prazo por 60 dias
39031/09	9997/10	Seisa Serviços Integrados De Saúde Ltda	Deferido prazo por 60 dias
7551/10		Carlos Rodrigues	Deferido prazo por 60 dias
7957/10		Hiroto Arakawa	Deferido prazo por 60 dias
8107/10		Manoel Barbosa Da Silva	Deferido prazo por 60 dias
8477/10		José Elson Da Silva Souza	Deferido prazo por 60 dias
8674/10		Antonio Getúlio Da Silva	Deferido prazo por 60 dias
9040/10		S. H. Amer Planejados Me	Deferido prazo por 60 dias
9096/10		Portal Comércio E Indústria Ltda	Deferido prazo por 60 dias
9676/10		Jonathan De Camargo Da Silva	Deferido prazo por 60 dias
9772/10		Joel José De Souza	Deferido prazo por 60 dias
9831/10		Kriativa Locação De Utensílios Ltda Me	Deferido prazo por 60 dias
10262/10		Luciano Marcelo Pinto	Deferido prazo por 60 dias
10488/10		Alex Pinto Farias	Deferido prazo por 60 dias
10700/10		Benedita Modas Comércio De Roupas Ltda Me	Deferido prazo por 60 dias
10768/10		Reinaldo Barboza	Deferido prazo por 60 dias
10938/10		Aurora De Souza	Deferido prazo por 60 dias
10956/10		Kathigu Papelaria E Informática Ltda Epp	Deferido prazo por 60 dias
10960/10		Sugai Comércio De Areia E Pedra Ltda Epp	Deferido prazo por 60 dias
10961/10		Sugai Comércio De Areia E Pedra Ltda Epp	Deferido prazo por 60 dias
11341/10		João Correia De Melo	Deferido prazo por 60 dias
11355/10		José Geraldo De Souza Melo	Deferido prazo por 60 dias
11568/10		José Maximino Filho	Deferido prazo por 60 dias
11961/10		Paulo Antonio Matoso Almeida	Deferido prazo por 60 dias
12076/10		Josemar Ventura Da Silva	Deferido prazo por 60 dias
12081/10		Ana Cândida De Souza	Deferido prazo por 60 dias
12211/10		M. B. De França Restaurante Me	Deferido prazo por 60 dias
12378/10		Marcelo Reis	Deferido prazo por 60 dias
12434/10		Ronaldo Nery Rios	Deferido prazo por 60 dias
12691/10		Antonio Rios Maia	Deferido prazo por 60 dias
12753/10		Fabricia Toneli De Oliveira Simões	Deferido prazo por 60 dias
12778/10		Cristal Produtos Religiosos E Esotéricos Ltda Me	Deferido prazo por 60 dias
12853/10		Wendel Pereira De Oliveira	Deferido prazo por 60 dias
12994/10		Valmir Rodrigues Dos Santos	Deferido prazo por 60 dias
13078/10		Finabem Serviços De Empréstimos E Cobrança Ltda	Deferido prazo por 60 dias
13157/10		M. N. Torquato Comércio De Roupas Me	Deferido prazo por 60 dias
13282/10		Marcos Molicca Da Silva Me	Deferido prazo por 60 dias
13546/10		Lojão Do Baixinho Ltda Me	Deferido prazo por 60 dias
13690/10		Helena Maria Da Silva Santos Auto Peças Me	Deferido prazo por 60 dias
13792/10		J. C. S. Araújo Ferragens Me	Deferido prazo por 60 dias
14053/10		Cri Doces Sonhos Sociedade Ltda Me	Deferido prazo por 60 dias
14054/10		Colégio Educar Guarulhos Ltda Me	Deferido prazo por 60 dias
14139/10		Auto Elétrico Irmãos Paulo's Ltda Me	Deferido prazo por 60 dias
14144/10		Diogenes Indústria E Comércio De Artefatos De Cimentos Ltda	Deferido prazo por 60 dias
14167/10		Lea Oliveira De Almeida Rodrigues Me	Deferido prazo por 60 dias
14185/10		Maria José Sobrinha	Deferido prazo por 60 dias
14561/10		Quitanda Dos Pneus Comércio De Peças E Serviços Automotivos	Deferido prazo por 60 dias
14658/10		Restaurante Brazbrasil Ltda	Deferido prazo por 60 dias
13951/97	9265/10	Celino Francisco Da Silva	Indeferido prazo
3029/09	376/10	Sandra Maria Ferrini Teixeira	Indeferido reconsideração de despacho
12069/09	5351/10	Indústria E Comércio De Móveis Buogini Ltda Me	Indeferido prazo
7792/10		Maria José Da Silva Lanchonete Guarulhos Me	Indeferido prazo
11759/10		Gilson Nery Barbosa Me	Indeferido prazo
12184/10		G. P. Martins Barbosa Lanchonete Me	Indeferido prazo
12699/10		Marco Antonio Firmino	Indeferido prazo
12852/10		Gilberto Gomes Beserra Lins	Indeferido prazo

13938/10	José Acrísio De Jesus Gois	Indeferido prazo
14056/10	Fernando Costa De Almeida	Indeferido prazo
14715/10	José Carlos Da Silva Bar Me	Indeferido prazo
14840/10	Maria José Honório	Indeferido prazo

Os prazos concedidos terão validade a partir da data de publicação do presente edital.

EDITAL Nº 019/10 – SDU03.10.01

Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, o que consta nos **Processos Administrativos**, conforme segue:

PA	REQUERENTE	DESPACHO
21518/07	Dean Reparação De Veículos E Comércio De Peças Ltda	Indeferido Cancelamento de Notificação Preliminar
21521/07	Dean Reparação De Veículos E Comércio De Peças Ltda	Indeferido Cancelamento de Notificação Preliminar
2890/10	Domingos De Jesus	Indeferido Cancelamento de Notificação Preliminar

EDITAL Nº 020/10 – SDU03.10.01

Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, o que consta nos **Processos Administrativos**, conforme segue:

PA	REQUERENTE	DESPACHO
34752/97	Jls Comércio De Discos, Fitas E Aparelhos Eletrônicos Ltda	Indeferido Cancelamento de Auto de Infração
28207/07	Universal Fast Food Ltda	Indeferido Cancelamento de Auto de Infração
55219/07	Dogão Amigão Pet Shop E Serviços Ltda	Indeferido Cancelamento de Auto de Infração
3948/08	Manoel Maria Dos Santos	Indeferido Cancelamento de Auto de Infração
36278/08	Tarek Mohamed Ribeiro El Orra	Indeferido Cancelamento de Auto de Infração
54951/08	Atual Vida Confecções Ltda	Indeferido Cancelamento de Auto de Infração
2350/09	Simone Rodrigues De Freitas	Indeferido Cancelamento de Auto de Infração
2945/10	Armando Hugo Acevedo	Indeferido Cancelamento de Auto de Infração
4578/10	Leila Dos Santos Mota	Indeferido Cancelamento de Auto de Infração
5135/10	Adriana Soares De Oliveira	Indeferido Cancelamento de Auto de Infração

EDITAL Nº 021/10 – SDU03.10.01

Para que se produzam os devidos efeitos legais, o Departamento de Controle Urbano (SDU03) torna público o presente Edital, para constar que foram **AUTUADOS** os seguintes estabelecimentos, nos termos indicados:

AUTUADO: JOÃO RIBEIRO MONTEIRO
ENDEREÇO: RUA CANDEL, 199 (ANT. 22) – JD. PRES. DÚTRA
INSCRIÇÃO: 092.14.02.0026
PA: 53987/08
AI nº: 65766 DATA: 28/01/2010
ENQUADRAMENTO LEGAL: ARTIGOS 1º E 2º, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.207/2007
VALOR DA MULTA: 1200 UFG's: (HUM MIL E DUZENTAS UNIDADES FISCAIS DE GUARULHOS)
O PRAZO PARA DEFESA DAS AUTUAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL É DE 08 (OITO) DIAS, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 022/2010-SDU03.10.01

Pelo presente Edital, ficam **NOTIFICADOS** os senhores proprietários/compromissários e/ou responsáveis pelos imóveis de inscrições cadastrais abaixo relacionadas, a providenciar junto a esta PMG, (art.273º 239º e 240º da Lei Municipal nº 3573/90), no prazo de 30 (trinta) dias, e (art.46º Inciso I e 54º), no prazo de 08 (oito) a contar desta publicação, conforme segue:

Notificação Preliminar: 53134/53135/53136/53137-Lavrada em 01/03/10.

Proprietário: JOSE CAMPITTI/ALBERTO LUCAS DE OLIVEIRA.

Inscr. Cadastral: 084.31.40.0288.00.000-7

Endereço: Rua Orestes Correa ,Consul-Lote 11-Quadra 34-Macedo

Solicitação: Executar Muro Limpeza Reparo no Passeio e Desobstrução de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/240º/273º/274º/46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 53138/53139/53140- Lavrada em 01/03/10.

Proprietário: LEGO EMPR. IMOBILIARIOS SC LTDA.

Inscr. Cadastral: 084.31.40.0183.00.000-3

Endereço: Rua Orestes Correa ,Consul-Lote P/12 A P/14-P/17 A P2-Quadra 34-Macedo

Solicitação: Executar Reparo no Passeio Desobstrução e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/240º/273º/274º/46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 53425- Lavrada em 10/02/10.

Proprietário: SA IND. REUNIDAS F MATARAZZO/ DOMINGOS ALVES DO RIO.

Inscr. Cadastral: 092.14.88.0042.01.001-5

Endereço: Rua Ipacaeta nº18-Lote 18-Quadra 15-Jardim Presidente Dutra

Solicitação: Providenciar Desobstrução do Passeio de seu imóvel de acordo com os artigos 273º/274º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 53683- Lavrada em 26/01/10.

Proprietário: SILVIO ALFREDO GONÇALVES.

Inscr. Cadastral: 083.34.87.0040.00.000-8

Endereço: Rua Bahia nº114 -Lote 19-Quadra 118 B5-Jardim Presidente Dutra

Solicitação: Providenciar Desobstrução do Passeio de seu imóvel de acordo com os artigos 273º/274º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 53976- Lavrada em 10/02/10.

Proprietário: SA IND. REUNIDAS F MATARAZZO/ FRANCISCO DE ASSIS M.BARBOZA.

Inscr. Cadastral: 092.14.98.0001.00.000-5

Endereço: Rua Waldemar de Paula Ferreira-Lote 40-Quadra H 5 -Jardim Presidente Dutra

Solicitação: Providenciar Desobstrução do Passeio de seu imóvel de acordo com os artigos 273º/274º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 53977- Lavrada em 10/02/10.

Proprietário: SA IND. REUNIDAS F MATARAZZO/ OTAVIO SUMENSARI.

Inscr. Cadastral: 092.14.98.0011.00.000-3

Endereço: Rua Ipacaeta nº39-p/Lote 39-Quadra H-5-Jardim Presidente Dutra

Solicitação: Providenciar Desobstrução do Passeio de seu imóvel de acordo com os artigos 273º/274º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 53978- Lavrada em 10/02/10.

Proprietário: SA IND. REUNIDAS F MATARAZZO/ ERONDINA ALVES SANTOS E S/MD.

Inscr. Cadastral: 092.14.98.0016.00.000-8

Endereço: Rua Ipacaeta nº39-P/Lote 39-Quadra H-5-

Jardim Presidente Dutra

Solicitação: Providenciar Desobstrução do Passeio de seu imóvel de acordo com os artigos 273º/274º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 53979- Lavrada em 10/02/10.

Proprietário: MARCO ANTONIO ROMANO E OU.

Inscr. Cadastral: 092.34.22.0056.01.000-5

Endereço: Rua Itaquara nº15-Lote 16-Quadra CH 12-Jardim Presidente Dutra

Solicitação: Providenciar Desobstrução do Passeio de seu imóvel de acordo com os artigos 273º/274º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 53980- Lavrada em 10/02/10.

Proprietário: SA IND. REUNIDAS F MATARAZZO/ SALWA ASSOVDAD HADIF.

Inscr. Cadastral: 092.34.22.0175.05.000-7

Endereço: Rua Jeremoabo nº39-Lote 10-Quadra CH 12- Jardim Presidente Dutra

Solicitação: Providenciar Desobstrução do Passeio de seu imóvel de acordo com os artigos 273º/274º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 53981- Lavrada em 10/02/10.

Proprietário: HSIEN MAN CHAN/JOSE PINHEIRO DA ROCHA.

Inscr. Cadastral: 092.14.08.0164.01.001-4

Endereço: Rua Ipacaeta nº3-Lote 3 A-Quadra B -6-Jardim Presidente Dutra

Solicitação: Providenciar Desobstrução do Passeio de seu imóvel de acordo com os artigos 273º/274º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 53982- Lavrada em 10/02/10.

Proprietário: HSIEN MAN CHAN/ADELICIO F P DA SILVA E OU.

Inscr. Cadastral: 092.14.08.0156.01.001-4

Endereço: Rua Ipacaeta nº2 -Lote 2 A- Quadra 36-Jardim Presidente Dutra

Solicitação: Providenciar Desobstrução do Passeio de seu imóvel de acordo com os artigos 273º/274º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 53983- Lavrada em 10/02/10.

Proprietário: MARISETE FABIANO.

Inscr. Cadastral: 092.14.59.0165.00.000-4

Endereço: Rua Nova Canaa nº190-Lote 1-Quadra F 6-Jardim Presidente Dutra

Solicitação: Providenciar Desobstrução do Passeio de seu imóvel de acordo com os artigos 273º/274º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 53984- Lavrada em 10/02/10.

Proprietário: NIVALDO ALKMM DE AVILA.

Inscr. Cadastral: 092.14.59.0132.00.000-4

Endereço: Rua Meira nº64-Lote 2- Quadra F 6 -Jardim Presidente Dutra

Solicitação: Providenciar Desobstrução do Passeio de seu imóvel de acordo com os artigos 273º/274º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 53985- Lavrada em 10/02/10.

Proprietário: ANA DE MORAES LIMA.

Inscr. Cadastral: 092.14.57.0020.00.000-1

Endereço: Rua Ipacaeta nº50- Lote 20-Quadra N5-Jardim Presidente Dutra

Solicitação: Providenciar Desobstrução do Passeio de seu imóvel de acordo com os artigos 273º/274º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 53986- Lavrada em 10/02/10.

Proprietário: ANTONIO GAZOLA FILHO E OUTRA.

Inscr. Cadastral: 092.14.77.0041.02.000-0

Endereço: Rua Ipacaeta nº709- Lote 42-Quadra L5-Jardim Presidente Dutra

Solicitação: Providenciar Desobstrução do Passeio de seu imóvel de acordo com os artigos 273º/274º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 53989- Lavrada em 18/02/10.

Proprietário: ANTONIO RAIMUNDO ZANOLO E DENEVALDO B. FARIA JUNIOR.

Inscr. Cadastral: 092.34.46.0094.00.000-2

Endereço: Rua Jeremoabo nº403 - Lote 1 -Quadra CH 11-Jardim Presidente Dutra

Solicitação: Providenciar Desobstrução do Passeio de seu imóvel de acordo com os artigos 273º/274º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 53990- Lavrada em 18/02/10.

Proprietário: CALIXTO DEANI.

Inscr. Cadastral: 092.34.53.0001.01.000-3

Endereço: Rua Jeremoabo nº29 - Lote 29-Quadra B 4- Jardim Presidente Dutra

Solicitação: Executar Passeio de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/240º da Lei Municipal nº 3573/90. O não cumprimento ao presente implicará na aplicação de multa prevista na Legislação vigente no Município.

EDITAL Nº –023/10 – SDU-03.10.01

Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimentos tiverem, ou interessar

possa, o que consta nos **Processos Administrativos**, quanto aos pedidos de prorrogação de prazo para atendimento de notificações preliminares, conforme segue:

PEDIDOS DE PRAZO DEFERIDOS:

PA ANO	REQUERENTE	DOC	NÚMERO	PRAZO	DATA
14569/10	Luiz Antonio Zacarias	NP	53274	30(trinta) dias corridos a partir de:	16/04/10
14571/10	Luiz Antonio Zacarias	NP	53275	30(trinta) dias corridos a partir de:	16/04/10

JUNTA DE RECURSOS DE EDIFICAÇÕES E LICENCIAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

EDITAL Nº 016/2010 - JUREL

Carlos Alberto da Silva Gonçalves, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.046/2004, regulamentada pelo Decreto 23.202 de 09/05/2005, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que se encontram pautados para debates e julgamentos para a sessão de **28 de abril de 2010** com início às **8:30h**, os seguintes processos:

Processo nº: **24.891/2007**

Requerente: AREF AMIN EL HALIBI
 Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 35.539 E

E AUTO DE EMBARGO Nº 9.207
 Relator: Cláudia Novais Nogueira

Processo nº: **25.379/2007**

Requerente: OSMAR LIESSI
 Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 41.312

Relator: Marcos César Parrula

Processo nº: **42.917/2007**

Requerente: ESCUDERO TINTAS LTDA.
 Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 43.847

Relator: Rubens de Almeida Rodrigues

Processo nº: **50.590/07**

Requerente: ARNALDO ARLINDO ALVES FERREIRA
 Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 31.094

Relator: Marcos César Parrula

Processo nº: **52.778/2007**

Requerente: LAURA TSUKIMI SHINOHARA
 Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 29.218

Relator: Marco Aurélio Ferreira P. dos Santos

Processo nº: **55.028/2007**

Requerente: MARIA OLIVIA ANTONIO
 Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 32.514

Relator: Marcos César Parrula

Processo nº: **3.967/2008**

Requerente: TAREK ADNAN DARGHAN
 Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 46.801

Relator: Cláudia Novais Nogueira

Processo nº: **7.311/2008**

Requerente: ALEXANDRE ALVES ROSA
 Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 9.123

Relator: Miguel Francisco Martello

Processo nº: **15.273/2008**

Requerente: ABILIO JOSÉ NETO
 Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 54.754

Relator designado: Miguel Francisco Martello

Processo nº: **15.277/2008**

Requerente: ABILIO JOSÉ NETO
 Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 54.752

Relator: Miguel Francisco Martello

Processo nº: **19.452/2008**

Requerente: FREE LABOR RECURSOS HUMANOS LTDA.
 Assunto: CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 54.393

Relator: Marco Aurélio Ferreira P. dos Santos

Processo nº: **21.307/2008**

Requerente: LAYDE BARBOSA LAFRATTA
 Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 41.921

Relator: Cláudia Novais Nogueira

Processo nº: **26.372/2008**

Requerente: TEREZA AIKO FUTAMI
 Assunto: CANCELAMENTO DA NOTIFICACAO PRELIMINAR Nº 43.491

Relator: Rubens Ferreira de Castro

Processo nº: **28.365/2008**

Requerente: VALDOMIRO SIQUEIRA
 Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 33.110

Relator: Rubens Ferreira de Castro

Processo nº: **28.962/2008**

Requerente: ROSELI MIGUEL DA SILVA
 Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 36.999

Relator: Rubens Ferreira de Castro

Processo nº: **31.689/2008**

Requerente: RICARDO ALEXANDRE DE CASTRO MAGALHÃES
 Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 32.316

Relator: Marco Aurélio Ferreira P. dos Santos

Processo nº: **34.084/2008**

Requerente: SILVANA APARECIDA ALVES SANTANA
 Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 25.090

Relator: Cláudia Novais Nogueira

Processo nº: **37.195/2008**

Requerente: MARLON FERNANDO RIBEIRO
 Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 37460

Relator: José Ricardo Augusto

Processo nº **56.382/2008**

Requerente: MANOEL RODRIGUES FILHO
 Assunto: CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 36.509

Acórdão: 057/2010

Extrato de Acórdão: Por maioria de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **NEGARAM PROVIMENTO**, mantendo-se o Auto em questão. Absteve-se de votar a Membro Maria Vilar Bezerra.

Processo nº 52.741/2007

Requerente: CARLOS EDUARDO FICOTTO GOMES
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 46.631

Relator: Maria Vilar Bezerra

Acórdão: 058/2010

Extrato de Acórdão: Por maioria de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se o Auto em questão. Absteve-se de votar o Membro Marcos César Parrula. Sustentou oralmente o contribuinte.

Processo nº 3.077/2008

Requerente: JOSE ARNALDO BARBOSA
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 33.008

Relator: Marcos César Parrula

Acórdão: 059/2010

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se o Auto em questão.

Processo nº 6.118/2008

Requerente: WASHINGTON DE CERQUEIRA COSTA
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 38.487

Relator: Marcos César Parrula

Acórdão: 060/2010

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se o Auto em questão. Sustentou oralmente o contribuinte.

Processo nº 6.172/2008

Requerente: SONIA MARIA PEREIRA DOMINGOS
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 37.580

Relator: Marco Aurélio Ferreira P. dos Santos

Acórdão: 061/2010

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se o Auto em questão. Sustentou oralmente o contribuinte.

Processo nº 56.382/2008

Requerente: MANOEL RODRIGUES FILHO
Assunto: CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 36.509

Relator: Miguel Francisco Martello

Situação: **RETIRADO DE PAUTA** pelo Sr. Presidente, a pedido do Relator que solicitou reanálise. Sustentou oralmente e juntou documentação o contribuinte.

Processo nº 58.545/2008

Requerente: SILPACHEM IND. E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Assunto: CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 60.245

Relator: Miguel Francisco Martello

Acórdão: 062/2010

Extrato de Acórdão: Por maioria de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se a Notificação em questão. Absteve-se de votar o Membro José Ricardo Augusto.

SECRETARIA DE OBRAS

Secretário: João Marques Luiz Neto

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 02/2.010-SO – PA Nº. 5.198/2.010.

A Comissão delibera por unanimidade HABILITAR todas as licitantes por atenderem as exigências do edital. Determinada a abertura dos envelopes contendo a Documentação Técnica, diante da quantidade de documentos apresentados e da necessidade de uma avaliação mais acurada, a sessão foi suspensa para análise dos mesmos. Oportunamente será publicada a classificação referente à pontuação da documentação técnica de cada licitante.

LICITAÇÕES REPROGRAMADAS

1-) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/10-SO – PA 9.589/2.010.

Objeto: Contratação de empresa para a implantação de gramado sintético no Estádio Municipal de Futebol Dr. Osvaldo De Carlos situado à Rua Tapuá s/nº. – Vila Fátima – Guarulhos – SP.

Devido a solicitação por parte da unidade requisitante quanto a urgência dos serviços, fica o presente certame antecipado, com NOVA DATA DE ABERTURA: 06/05/2.010 – 09h30min.

Valor dos Editais: gratuitamente mediante apresentação de CD-ROM ou PEN DRIVE para cópia eletrônica do Edital.

Retirada dos Editais: Rua Atilio Trevisan, 120 – Jd. Santa Francisca – Guarulhos – SP – Das 9h00 às 16h00.

Informações: Tel.: (11) 2475-9911/ (11) 2475-9917.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº. 6.756/2.010.

CONTRATO nº. 003703/2.010-SO.

TOMADA DE PREÇOS nº. 03/2.010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.

CONTRATADA: SCROLLTECH TECNOLOGIA EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução e fornecimento de equipamentos periféricos e componentes complementares para operação do

chiller de absorção do Hospital Municipal Pimentas – Bonsucesso – Guarulhos – SP.

VALOR: R\$ 233.490,00.

PRAZO: 02 (dois) meses.

ASSINATURA: 19/04/2.010.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº. 40.615/2.009.

CONTRATO nº. 003803/2.010-SO.

TOMADA DE PREÇOS nº. 021/2.009.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.

CONTRATADA: JB SERVIÇOS GERAIS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do remanescente da obra do Restaurante Escola – Cyber Café, localizado à Praça Getúlio Vargas, entre as Ruas Felício Marcondes, Gabriel Machado, Avenida Esperança e Avenida Tiradentes – antigo prédio da Câmara Municipal de Guarulhos.

VALOR: R\$ 551.746,20 .

PRAZO: 06 (seis) meses.

ASSINATURA: 22/04/2.010.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº. 23.589/2.009.

CONTRATO nº. 004003/2.010-SO.

TOMADA DE PREÇOS nº. 12/2.009.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.

CONTRATADA: CONCRELAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Execução de obras de drenagem, guias, sarjetas, pavimentação em concreto asfáltico, passeio em concreto e plantio de grama na Av. Paulo Henrique Groke – Jd. Hanna – Guarulhos – SP.

VALOR: R\$ 477.777,35.

PRAZO: 04 (quatro) meses.

ASSINATURA: 19/04/2.010.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº. 13.483/2.010.

CONTRATO nº. 005003/2.010-SO.

ARP nº. 001313/2.009-SO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.

CONTRATADA: CONCRELAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de reapecamento asfáltico nas vias: **Avenida Salgado Filho** (pista inferior sentido bairro) - trecho entre a Avenida Tiradentes até a Rua Walter Pinto Carneiro; **Avenida Salgado Filho** (pista superior sentido centro) - trecho entre a Rua Walter Pinto Carneiro até a Avenida Mães dos Homens; **Avenida Salgado Filho** - trecho entre a Avenida Suplicy e a Avenida Rio de Janeiro; **Rua Lions** - trecho entre a Avenida Salgado Filho e Avenida Benjamin Harris Hunnicut; **Rua Jaiminho** em toda a sua extensão; **Avenida Mãe dos Homens** - trecho entre a Avenida Salgado Filho até a Avenida Esperança; **Avenida Papa João XXIII** - trecho entre a Avenida Paulo Faccini até a Avenida Dr. Renato de Andrade Maia; **Rua Carlos Mesquita** - trecho entre a Avenida Dr. Renato de Andrade Maia até a Avenida Barber Greene – Guarulhos – SP.

VALOR: R\$ 1.721.515,95.

PRAZO: 02 (dois) meses.

ASSINATURA: 20/04/2.010.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº. 43.135/2.009.

CONTRATO nº. 003303/2.010-SO.

ARP nº. 014/2.008.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.

CONTRATADA: L.A. FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de laudo ambiental em área destinada à implantação do Conjunto Habitacional de Interesse Social Pimentas I – Guarulhos – SP.

VALOR: R\$ 131.700,00.

PRAZO: 01 (um) mês.

ASSINATURA: 01/04/2.010.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº. 40.263/2.009.

CONTRATO nº. 004603/2.010-SO.

ARP nº. 014/2.008.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.

CONTRATADA: LENC LABORATÓRIO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto para implantação da Casa Abrigo da Mulher em área na Rua Benedicta Lydia Santori de Azevedo – Bonsucesso – Guarulhos – SP.

VALOR: R\$ 76.121,90.

PRAZO: 02 (dois) meses.

ASSINATURA: 22/04/2.010.

SECRETARIA DE

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Secretário: Antonio Carlos de Almeida

EDITAL Nº 006/2010-GEIF

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 5.428, de 12 de novembro de 1999, **FAZ SABER** que, conforme o constante dos processos administrativos n.ºs. 10.095/2000, 27.325/2005, 10.331/2007, foram excluídos os seguintes créditos tributários, em decorrência da concessão de benefícios fiscais previstos na citada Lei:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretária: Maria Helena Ribeiro

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

EDITAL Nº 03/2010 –SSP01

O Sr. Rui Barbosa de Alencar, Diretor do Departamento de Serviços Funerários, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que de acordo com a redação dada pelo artigo 18, §5º da Lei 2.845/84, e artigo 1 da Lei 3.306/88, **CANCELA** a concessão nº 737 em nome de Yukiko Matsuzaka, referente às sepulturas 11 e 12 da quadra 81 do Cemitério São Judas.

SECRETARIA DA SAÚDE

Secretário: Carlos Chnaiderman

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SAÚDE

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, torna-se públicos os seguintes atos administrativos: **EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO PROCESSO: 56.200/2008-SS - TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº. 013-01/2010-FMS –AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 02602/2008-FMS - CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: GUARUPAS ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS.** Assinatura: 20/04/2010. **Finalidade deste termo:** Prorrogar do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, por mais 12(doze) meses. Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94, 9032/95, 9.648/98 e 9.854/99.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO PROCESSO: 49.450/2009–SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 07302/2010-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: COMIL ONIBUS S/A. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 023/2010 – FMS.

DEPARTAMENTO DE HIGIENE E PROTEÇÃO A SAÚDE

P.A	O.A.	REQUERENTE	DESPACHO
12.587/04	40.861/09	Drogaria Nossa Farmácia Ltda	Deferido
18.571/04	2.469/09	Genco Química Industrial Ltda	Deferido
22.982/04	21.419/09	Jorge Eigi Kanashiro	Deferido
3.149/03	4.367/10	Marcelina Julia Ramos Alves dos Santos	Deferido
5.249/03	43.940/09	Casa de Carnes Vai e Vem Ltda	Deferido
6.019/06	27.550/09	Valeo Sistemas Automotivos Ltda	Deferido
6.019/06	27.554/09	Valeo Sistemas Automotivos Ltda	Deferido
6.019/06	27.557/09	Valeo Sistemas Automotivos Ltda	Deferido
37.414/07	44.215/09	KDL do Brasil Comercio de Produtos Medico Hospitalar Ltda	Deferido
37.414/07	44.226/09	KDL do Brasil Comercio de Produtos Medico Hospitalar Ltda	Deferido
39.358/07	11.534/09	Casa de Carnes Mega Boi Ltda ME	Deferido
9.197/08	30.125/09	Supermercado Leonice Ltda	Deferido
35.658/08	2.398/10	Wellington Albuquerque de Assis ME	Deferido
25.658/08	5.301/10	Wellington Albuquerque de Assis ME	Deferido
47.537/08	47.537/08	Osmario C de Souza EPP	Deferido
14.432/02	3.300/09	Panificadora Flor da Vila Rosalia Ltda	Deferido
15.427/03	42.421/09	Clinica Medica Gyneson SC Ltda	Deferido
21.493/03	37.726/09	Fabio Silva de Souza	Deferido
30.151/03	40.959/09	Berenice Canova	Deferido
51.058/03	4.511/09	Ameneg Assistência e Nefrologia de Guarulhos SC Ltda	Deferido
51.058/03	44.592/09	Ameneg Assistência e Nefrologia de Guarulhos SC Ltda	Deferido
8.586/04	45.452/09	Ana Cristina Filardi	Deferido
8.743/04	38.807/09	Congregação das Filhas de N.S.Stella Maris	Deferido
34.562/07	43.019/09	Eduardo Noboru Kagohara	Deferido
37.179/07	44.398/09	Garacisi Consultório Medico Ltda	Deferido
39.988/07	44.077/09	Eduardo Youssef Aoum	Deferido
42.548/07	621/10	Iria Maura Barbosa Dias	Deferido
51.294/07	43.427/09	Denise Setsuko Uezono	Deferido
861/03	42.763/09	Drogaria Diamante Ltda	Deferido
27.838/03	40.092/09	Drogaria Cristo Rei de Guarulhos ME	Deferido
34.111/03	8.685/10	Drogaria Aracilia Ltda	Deferido
48.929/03	7.902/10	Posto de Medicamentos Santos Espedito Ltda	Deferido
14.495/05	24.701/09	Adenir Tenório de Oliveira Guarulhos ME	Deferido
19.015/05	496/10	APM da E.E. Profª Mª Apª Ransani Magalhães	Deferido
32.628/05	5.524/10	Drogaria Três Rios da Tiradentes Ltda EPP	Deferido
32.977/06	41.811/09	Therezinha da Conceição Julião	Deferido
4.532/07	44.897/09	Mercearia Lua da Prata de Guarulhos Ltda	Deferido
24.646/07	2.241/10	Gilmar Rodrigues Ribeiro	Deferido
53.290/07	5.523/10	Drogaria Maqui do São João Ltda EPP	Deferido
53.290/07	7.531/10	Drogaria Maqui do São João Ltda EPP	Deferido
2.619/09	607/10	Auto Posto Gopouva Ltda	Deferido
7.627/09	2.711/10	Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade CFSS	Deferido
7.627/09	2.712/10	Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade CFSS	Deferido
15.026/09	*	Estevan Bellezzo ME	Deferido
21.419/09	*	Rainha Soberana Comercio de Paes Ltda ME	Deferido
38.687/09	*	Vilza de Souza Oliveira ME	Deferido
42.363/09	*	Líder Signature S A	Deferido
54.078/09	*	Fast Show Comercio de Embalagens Ltda	Deferido
2.166/10	*	Mercadinho Silva & Barbosa Ltda	Deferido
47.527/07	20.696/09	Rita de Cássia Chiarantano	Deferido
18.073/08	34.361/09	Laboratório de Análises Clínicas Sanitas SC Ltda	Deferido
18.081/08	34.362/09	Laboratório de Análises Clínicas Sanitas SC Ltda	Deferido
29.821/08	23.031/09	Vieira Leite Ótica Ltda	Deferido
29.821/08	23.037/09	Vieira Leite Ótica Ltda	Deferido
29.821/08	23.040/09	Vieira Leite Ótica Ltda	Deferido
46.770/07	*	Mercado Monte Alegre de Guarulhos Ltda	Canc.Cevs
10.599/08	*	Drogaria e Perfumaria Ronikelly Ltda	Canc. Cevs
33.491/08	*	Paula Francinete de Souza ME	Canc. Cevs
40.528/08	6.678/10	Rodinei Monte Santo Oliveira ME	Deferido
40.666/08	8.668/10	Naila Castello de Menezes	Deferido
45.256/08	*	Rosangela Rocha da Silva ME	Canc.Cevs
55.037/08	44.901/09	New Life Psicologia Ltda	Canc. Cevs
56.488/08	*	RDG Descartáveis Ltda EPP	Indeferido
59.138/08	1.555/10	Optical Sunglasses Ltda	Deferido
16.034/09	*	Eronildes Batista de Lima Lanchonete ME	Canc. Cevs
29.005/09	*	Max Food Alimentos Ltda	Indeferido
32.150/09	2.885/10	Santa Rita Farma Drogaria e Perfumaria Ltda ME	Deferido
37.320/09	*	Mercadinho Lumadi Ltda	Indeferido
10.752/10	*	DESINTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO Luiz Carlos Antunes Termo Nº 39/10 – 11/03/10 Farmacia Central Ervas Ltda ME	

EMPRESA BENEFICIÁRIA	RAMO DE ATIVIDADE	TRIBUTO	VALOR (R\$)
INCOTEP IND. E COM. DE TUBOS ESPECIAIS DE PRECISÃO LTDA (01).	Indústria de Tubos e Trefilados de Aço.	IPTU/2010	18.516,73
INCOTEP IND. E COM. DE TUBOS ESPECIAIS DE PRECISÃO LTDA (02).	Indústria de Tubos e Trefilados de Aço.	IPTU/2010	38.208,21
ADECOL INDUSTRIA QUIMICA LTDA.	Fabricação de Adesivos e Selantes.	IPTU/2009 IPTU/2010	15.492,67 15.146,43

42.595/03	4.418/10	Ache Laboratórios Farmacêuticos S A	Deferido
55.660/03	33.736/09	Laboratório de Análises Clínicas Sanitas SC Ltda	Deferido
1.105/04	42.344/09	Unef Unidade de Diagnósticos Eletrofisiológicos SC Ltda	Deferido
49.802/05	33.738/09	Laboratório de Análises Clínicas Sanitas SC Ltda	Deferido
24.772/07	3.481/10	Claudia de Souza Pereira	Deferido
47.294/07	3.438/10	Roberto Doki	Deferido
8.853/08	4.910/10	Adalberto Eugenio de Lima	Deferido
16.129/08	33.663/09	Mercadinho Jogimar Ltda	Deferido
17.224/08	4.673/10	Lanchonete Calçadão Guarulhos Ltda	Deferido
20.715/08	24.993/09	Oseias Ribeiro dos Santos Águas ME	Deferido
28.008/08	29.711/09	Vera Lucia Alves dos Santos Restaurante ME	Deferido
40.817/08	*	SPDM Associação Paulista para o Desenvolvimento (Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso)	Deferido
53.026/08	*	Jose Magalhães de Souza ME	Deferido
60.784/08	*	Lanchonete e Restaurante Bianco Ltda ME	Deferido
12.711/09	*	Udo Nopper	Deferido
2.574/04	45.503/09	Control Méd Assessoria Medica Ocupacional SC Ltda	Deferido
39.701/07	43.456/09	Cleomenes Barros Simões	Deferido
27.726/08	20.766/09	Clara de Assis Pet Shop Ltda	Deferido
45.599/08	38.319/09	Clinica Maya SC Ltda	Deferido
45.599/08	6.319/10	Clinica Maya SC Ltda	Indeferido
45.599/08	6.504/10	Clinica Maya SC Ltda	Deferido
52.905/08	45.298/09A	Fashion Cabeleireiros Ltda ME	Deferido
55.464/08	28.626/09	Seisa Serviços Integrados de Saúde Ltda	Deferido
55.464/08	42.261/09	Seisa Serviços Integrados de Saúde Ltda	Deferido
55.465/08	*	Seisa Serviços Integrados de Saúde Ltda	Deferido
55.467/08	*	Seisa Serviços Integrados de Saúde Ltda	Deferido
55.469/08	10.464/09	Seisa Serviços Integrados de Saúde Ltda	Deferido
55.470/08	10.465/09	Seisa Serviços Integrados de Saúde Ltda	Deferido
60.137/08	*	Seisa Serviços Integrados de Saúde Ltda	Deferido
35.866/09	4.774/10	Manoel Teixeira da Silva Pet Shop	Deferido
35.866/09	729/10	Manoel Teixeira da Silva Pet Shop	Deferido
35.868/09	4.769/10	Manoel Teixeira da Silva Pet Shop	Deferido
35.868/09	727/10	Manoel Teixeira da Silva Pet Shop	Deferido
35.871/09	4.766/10	Manoel Teixeira da Silva Pet Shop	Deferido
35.871/09	728/10	Manoel Teixeira da Silva Pet Shop	Deferido
42.215/09	*	Clara de Assis Pet Shop Ltda	Deferido
42.216/09	*	Clara de Assis Pet Shop Ltda	Deferido
43.542/09	*	Antonio Braz Martins Pet Shop ME	Deferido
43.544/09	*	Antonio Braz Martins Pet Shop ME	Deferido
43.545/09	*	Antonio Braz Martins Pet Shop ME	Deferido
53.150/09	*	Iara Cristina Perez	Deferido
53.151/09	*	Iara Cristina Perez	Deferido
53.152/09	*	Iara Cristina Perez	Deferido
58.986/09	*	Laboratório de Análises Clínicas Sanitas Ltda	Deferido
58.990/09	*	Laboratório de Análises Clínicas Sanitas Ltda	Deferido
3.833/09	*	Igiservice Investimentos S A	Deferido
6.642/03	7.805/10	Maria Eugenia Pestana Garces da Cruz	Deferido
8.086/03	8.221/10	Neuza de Souza Araujo	Deferido
10.238/03	9.400/10	Cleonice da Silva Santos	Deferido
12.281/03	9.066/09	Mioko Sasaki Makunaga	Deferido
17.564/03	8.188/10	Enoque Caetano da Silva	Deferido
8.641/04	5.295/10	Yoshinobu Nakao	Deferido
10.047/04	7.806/10	Abel Rodrigues da Cruz	Deferido
12.470/04	3.310/10	Maria Luiza Ferreira	Deferido
36.216/04	*	Jose Pereira Pita	Canc.Cevs
25.629/05	19.578/09	Pizzaria e Churrascaria Iza Ltda	Deferido
40.718/05	16.772/09	Pizzaria e Restaurante Carmella Thomeu Ltda ME	Deferido
48.235/05	28.636/09	Ronaldo Haruyuki Yamashiro	Deferido
10.153/06	7.850/10	Sergio Heiji Teruia	Deferido
1.174/08	6.900/010	Wilson Talmelli Junior	Deferido
1.174/08	6.902/10	Wilson Talmelli Junior	Deferido
3.353/08	*	Ranica Pereira da Silva	Canc.Cevs
28.650/08	6.163/10	Remocenter Remoções e Serviços Médicos Ltda	Canc.Cevs
55.010/08	6.258/10	Bruno Oswaldo Kaup	Deferido
55.011/08	6.260/10	Paulo Sukehiro Isobe	Deferido
27.653/09	42.746/09	Casa de Rações Raio do Sol Ltda	Deferido
27.653/09	1.309/10	Casa de Rações Raio do Sol Ltda	Deferido
29.009/09	39.466/09	Construtora Norberto Odebrecht S A	Deferido
29.009/09	2.385/10	Construtora Norberto Odebrecht S A	Deferido
29.876/09	*	Glaíton de Sousa e Silva	Canc.Cevs
30.057/09	*	Manuel de Freitas Rodrigues	Canc.Cevs
38.604/09	2.978/10	Construtora Norberto Odebrecht S A	Deferido
38.604/09	2.981/10	Construtora Norberto Odebrecht S A	Deferido
43.629/09	40.208/09	Brunelli e Cavalcante Estetica Ltda	Indeferido
50.242/09	*	Danielle de Cerqueira Barros	Deferido
51.966/09	*	Instituto Odontológico Empresarial Ltda	Deferido
2.697/10	*	Antonio Ferreira da Silva Serviços de Cabeleireiro	Deferido
8.280/10	*	Microsom Centro de Apoio Auditivo Ltda ME	Deferido
10.775/10	*	Marisa Néri Guilherme	Deferido
10.776/10	*	Isabel Ros Casanovas	Deferido
10.779/10	*	Ana Maria Espírito Santo Jardim Sanches	Deferido

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA

PORTARIA INTERNA Nº 009/2010

A Diretora do Departamento de Administração do Hospital Municipal da Criança, Dra. Heloisa Helena Sampaio Ferreira de Castro, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo -Sindicância Nº.8076/2010

RESOLVE:

Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos ocorridos com a paciente Luara Maryele da Silva, no prazo de 30 dias composta pelo servidores abaixo relacionados,

- Presidente: Valeria Toledo de Souza -CF:16.630
- Secretária: Cibele Gomes Tartarini -CF:22.817
- Membros: Oswaldo Augusto Domingues Filho -CF:35.311

- *Aparecida Monteiro Rodrigues- CF: 28.978*

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Secretário: Wagner Hosokawa

DEPARTAMENTO DE GESTÃO SOCIAL

Calendário de Prestação de Contas - 2010

Conforme a Resolução Conjunta nº 17/2009-CMAs/ CMDCA, as entidades sociais abaixo relacionadas, devem comparecer a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, sito à Rua Santana do Jacaré, nº 84 – Bom Clima, no dia e horário indicado para a realização da prestação de contas, referente aos recursos recebidos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

- 17/05/2010 (2ª feira) (prestar contas de março e abril);
- 16/08/2010 (2ª feira) (prestar contas de maio, junho

- e julho);
- 22/11/2010 (2ª feira) (prestar contas de agosto, setembro e outubro);
- 17/01/2011 (2ª feira) (prestar contas de novembro e dezembro);
- comparecer às 09 horas:** Associação Guarulhense de Amparo ao Menor – AGAM (FUMCAD);
- Assoc. Nossa Senhora RAINHA DA PAZ (FUMCAD + FMAS);
- Centro de Assistência e Promoção Social NOSSO LAR (FMAS);
- Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude – ASBRAD (FUMCAD);
- Lar da IRMÃ CELESTE (FUMCAD + FMAS);
- comparecer às 13 horas:** Instituição de Assistência Social RAI0 DE LUZ (FUMCAD);
- Assoc. Carit. Da Paróquia SANTA CRUZ DO TABOÃO (FUMCAD + FMAS);
- Assoc. Cultural Comunitária SANTA EMÍLIA (FUMCAD);
- 18/05/2010 (3ª feira) (prestar contas de março e abril);
- 17/08/2010 (3ª feira) (prestar contas de maio, junho e julho);
- 23/11/2010 (3ª feira) (prestar contas de agosto, setembro e outubro);
- 18/01/2011 (3ª feira) (prestar contas de novembro e dezembro);
- comparecer às 09 horas:** Assoc. Carit. Da Paróquia N. SRA de FÁTIMA (FUMCAD + FMAS);
- Núcleo de Expansão da Mente e do Conhecimento – NEMC/NATASHA (FUMCAD + FMAS);
- Asilo SÃO VICENTE de Paulo (FMAS);
- Assoc. Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude – ASBRAD (FMAS);
- Assoc. Cristã de Moços de São Paulo – ACM

- (FUMCAD + FMAS);
- comparecer às 13 horas:** Congregação das Filhas de Nossa Senhora STELLA MARIS (FMAS);
- Assoc. SOS Família SÃO GERALDO (FUMCAD + FMAS idoso + FMAS Pop. Rua);
- Assoc. De Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarulhos – APAE (FUMCAD + FMAS);
- Assoc. De Amparo ao Próximo “PAZ E AMOR” (FUMCAD);
- 19/05/2010 (4ª feira) (prestar contas de março e abril);
- 18/08/2010 (4ª feira) (prestar contas de maio, junho e julho);
- 24/11/2010 (4ª feira) (prestar contas de agosto, setembro e outubro);
- 19/01/2011 (4ª feira) (prestar contas de novembro e dezembro);
- comparecer às 09 horas:** Instituto de Promoção Social “ÁGUA E VIDA” (FUMCAD + FMAS);
- Clube de Mães GIRASSOL (FUMCAD);
- Núcleo BATUIRA – Serv. De Promoção da Família (FUMCAD + FMAS);
- Assoc. SEMENTE DO AMANHÃ (FUMCAD + FMAS);
- Instituto CRIANÇA CIDADÃ (FUMCAD + FMAS);
- comparecer às 13 horas:** Instituição ALLAN KARDEC – Alice Pereira (FUMCAD + FMAS);
- Clube de Mães NOVO RECREIO (FUMCAD);
- 20/05/2010 (5ª feira) (prestar contas de março e abril);
- 19/08/2010 (5ª feira) (prestar contas de maio, junho e julho);
- 25/11/2010 (5ª feira) (prestar contas de agosto, setembro e outubro);
- 20/01/2011 (5ª feira) (prestar contas de novembro e dezembro);
- comparecer às 09 horas:** Projeto Meninos e Meninas de Rua – PMMR (FUMCAD);
- Casa AMOR AO PRÓXIMO (FUMCAD);
- Obra Social NOSSA SENHORA DE LOURDES (FUMCAD + FMAS);
- 21/05/2010 (6ª feira) (prestar contas de março e abril);
- 20/08/2010 (6ª feira) (prestar contas de maio, junho e julho);

- 26/11/2010 (6ª feira) (prestar contas de agosto, setembro e outubro);
- 21/01/2011 (6ª feira) (prestar contas de novembro e dezembro);
- comparecer às 09 horas:** - Ong AÇÃO & VIDA (FUMCAD);
- Centro Social BRASIL VIVO (FUMCAD);
- Centro Espírita Nosso Lar “Casas André Luiz” (FUMCAD);

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARULHOS

Comunicado 010 /2010– CMDCA

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarulhos, no uso de suas atribuições conferidas pelas leis: Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais 3802 de 16/06/91 e 4341 de 14/08/92 e Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, comunica a prorrogação do afastamento sem remuneração do Conselheiro Tutelar Sr. NIVALDO JOSÉ ALVES TRINDADE, até dia 05/05/2010.

Comunicado 011 /2010– CMDCA

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarulhos, no uso de suas atribuições conferidas pelas leis: Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais 3802 de 16/06/91 e 4341 de 14/08/92 e Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, comunica à população em geral a prorrogação dos efeitos do Comunicado nº 009/10-CMDCA (DO. nº 23-GP. de 26.03.10) até 05.05.2010, em virtude da continuidade do afastamento sem remuneração do Conselheiro Tutelar Sr. NIVALDO JOSÉ ALVES TRINDADE, Conselho da Região do São João /Bonsucesso, Rua Nova York, nº 05, Jd. Presidente Dutra – Guarulhos/SP.

Comunicado 012 /2010– CMDCA

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarulhos, no uso de suas atribuições conferidas pelas leis: Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais 3802 de 16/06/91 e 4341 de 14/08/92 e Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, comunica a renúncia do mandato como Conselheira Tutelar Sra. Edileusa Rosa Chaves, a partir do dia 20/04/10.

RESOLUÇÃO 362 /10-CMDCA

O CMDCA - Conselho Municipal de Defesa da Criança e Adolescente de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que está previsto na Lei Federal 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica do Município, nas Leis Municipais 3802/91 e 4341/92 e conforme deliberação tomada em reunião ordinária de 13.04.2010.

RESOLVE:

Artigo 1º – Dar Certificado de registro provisório da seguinte Entidade de Atendimento.

Registro nº	Livro	Folha	Entidade	Data de Validade do Registro
0046-E	III	46	Associação Padre Renaldo Cruz	13/04/11

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO 363/10 – CMDCA

O CMDCA - Conselho Municipal de Defesa da Criança e Adolescente de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que está previsto na Lei Federal 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica do Município, nas Leis Municipais 3802/91 e 4341/92 e conforme deliberação tomada em reunião ordinária de 13.04.2010, aprova o Demonstrativo de Receita e Despesa-2009 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

RECEITA			
Recursos Próprios			3.893.320,77
Recursos Vinculados			
Doações:ECA (Artigo 260)			445.665,48
Multas da Vara da Infância e Juventude (ECA Artigos 228 à 258)			16.982,37
Rendimentos de aplicação			122.770,35
Restituições (Prestação de Contas-Receita)			121.796,08
Saldo 2008 (aplicado)			1.849.829,15
Subtotal (Vinculados)			2.557.043,43
TOTAL GERAL			6.450.364,20
DESPESA			
Recursos repassados para Projetos / Programas desenvolvidos pelas entidades de Assistência Social abaixo relacionadas:			
ENTIDADE	RECURSOS PRÓPRIOS (R\$)	RECURSOS VINCULADOS(R\$)	TOTAL (R\$)
CLUBE DE MÃES GIRASSOL 2008	0,00	16.256,40	16.256,40
ABRIGO - DAS 2008	0,00	6.520,40	6.520,40
RESTOS A PAGAR	0,00	22.776,80	22.776,80
ENTIDADE	RECURSOS PRÓPRIOS (R\$)	RECURSOS VINCULADOS(R\$)	TOTAL(R\$)
ACM	158.400,00	0,00	158.400,00
ADPD	33.000,00	0,00	33.000,00
AGAM	43.400,00	190.000,00	233.400,00
ÁGUA E VIDA	191.000,00	7.000,00	198.000,00
ALLAN KARDEC	0,00	157.652,64	157.652,64
ASBRAD LA	396.000,00	28.166,69	424.166,69
ASBRAD PSC	118.120,77	42.000,00	160.120,77
ASS. DE AMPARO AO PRÓXIMO PAZ E AMOR	33.000,00	0,00	33.000,00
ASS.CULTURAL COMUNITÁRIA STA EMILIA	105.600,00	0,00	105.600,00
ASS. SEMENTE DO AMANHÃ	105.600,00	0,00	105.600,00
BATUIRA	316.800,00	0,00	316.800,00
BRASIL VIVO	462.000,00	0,00	462.000,00
CASA AMOR AO PRÓXIMO	150.000,00	0,00	150.000,00
CASAS ANDRÉ LUIZ	66.000,00	0,00	66.000,00
CLUBE DE MÃES GIRASSOL	0,00	137.686,03	137.686,03
INSTITUTO CRIANÇA CIDADÃ	396.000,00	0,00	396.000,00
INSTITUTO DIET	33.000,00	21.223,80	54.223,80
LAR DA IRMÃ CELESTE	150.900,00	7.500,00	158.400,00
MENINOS E MENINAS DE RUA	610.000,00	4.166,69	614.166,69
NEMC - ESCOLA NATASHA	111.300,00	7.500,00	118.800,00
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	14.560,00	143.840,00	158.400,00
NOSSA SENHORA DE LOURDES	66.000,00	0,00	66.000,00
NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ	95.040,00	0,00	95.040,00
RAIO DE LUZ	66.000,00	0,00	66.000,00
SANTA CRUZ DO TABOÃO	105.600,00	0,00	105.600,00
S.O.S SÃO GERALDO	66.000,00	0,00	66.000,00
ABRIGO - DEPARTAMENTO DE GESTÃO SOCIAL	0,00	57.922,80	57.922,80
HELIO DE CASSIA N COCCO - ASBRAD	0,00	425.000,00	425.000,00
SUB TOTAL	3.893.320,77	1.229.658,65	5.122.979,42
RESTOS A PAGAR			22.776,80
TOTAL GERAL REPASSADO			5.145.756,22
TOTAL VINCULADOS CONTABILIZADOS (Banco Brasil) – 95.185-4 (FUMCAD-Geral)			976.610,07
TOTAL VINCULADOS CONTABILIZADOS (Banco Brasil) – 95.487-6 (Telefônica-CASA GAIA)			160.960,18
TOTAL VINCULADOS CONTABILIZADOS (Banco Brasil) – 96.189-2 (Telefônica)			73.072,17
TOTAL VINCULADOS CONTABILIZADOS (Banco Brasil) – 96.139-6 (Petrobras-2007)			0,00
TOTAL VINCULADOS CONTABILIZADOS (Banco Brasil) – 96.156-6 (Petrobras-2008)			4.166,59

TOTAL VINCULADOS CONTABILIZADOS (Banco Brasil) – 96.151-5 (Pró-Menino)	0,00
TOTAL VINCULADOS CONTABILIZADOS (Banco Brasil) – 96.154-X (Pró-Menino)	26.245,37
TOTAL VINCULADOS CONTABILIZADOS (Banco Brasil) – 96.146-9 (Vara da Infância)	53.251,52
TOTAL VINCULADOS CONTABILIZADOS (Banco Brasil) – 96.177-9 (Petrobras-2009)	0,00
TOTAL VINCULADOS CONTABILIZADOS (Banco Caixa Econômica) – 006.00000100-6 (Doações Funcionários)	16.362,24
TOTAL VINCULADOS CONTABILIZADOS (Nossa Caixa Nosso Banco)-13.00750-4 – CONDECA	278,19
PENDÊNCIAS A REGULARIZAR	-560,00
SALDO CONTABILIZADO EM 31/12/09	1.310.946,33
PENDÊNCIAS CONTÁBEIS	0,00
PENDÊNCIAS BANCARIAS	0,00
SALDO BANCÁRIO EM 31/12/09	1.310.946,33

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Secretário: Orlando Fantazzini

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO CONVOCAÇÃO

Convoca os membros do Conselho Municipal de Habitação constituído pela Portaria nº 1024/2010-GP, para 1ª reunião ordinária a ser realizada no dia 29 de abril de 2010, às 9h30, na sede da Secretaria de Habitação.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Secretário: Alexandre Kise

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que CIA. INDUSTRIAL DE ALIMENTAÇÃO TRADING COMPANY solicitou a renovação da Licença de Operação para fabricação de doces em creme ou massa de matérias-primas n.e. (exclusive frutas), situada na Rua Jati, nº 93, Cidade Jardim Cumbica – Guarulhos.

SECRETARIA DE CULTURA

Secretário: Hélio Donizete Arantes

PORTARIA Nº 04/2010-SC – FunCultura

O Secretário de Cultura, Sr. Hélio Arantes, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei 5.947/2003, que instituiu o Fundo Municipal de

Cultura – FunCultura, no Decreto nº 22329/2003, e o constante da Portaria nº 03/2010-SC – FunCultura;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam prorrogadas as inscrições para até a meia-noite do dia 26/04/2010, para participação da Assembléia, com direito a voz e voto, de todos os produtores culturais residentes no município, com a finalidade de eleição dos três representantes da comunidade de produtores culturais no Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura;

Parágrafo único: Para efeito desta portaria, entende-se por produtor cultural produtores e agentes culturais, artistas, usuários de equipamentos de cultura da cidade, instituições e pessoas interessadas em contribuir para o alcance dos objetivos

Art. 2º – As inscrições poderão ser realizadas mediante preenchimento de formulário eletrônico de inscrição disponibilizado no site www.guarulhos.sp.gov.br, no link Eleição do Conselho Diretor – FunCultura.

Art. 3º – A Assembléia será realizada no dia 27 de abril de 2010, às 18:00 horas, no Salão de Artes do Centro Municipal de Educação Adamastor, sito à Av. Monteiro Lobato, 734, Macedo, Guarulhos.

Art. 4º – Ficam ratificados os demais artigos da Portaria n. 03/2010-SC – FunCultura, publicada no Diário Oficial do dia 09/04/2010.

E para constar eu, (ADRIANA GALVÃO FARIAS), Diretora do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

PROGUARU

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO - 01/2010

CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - PROGUARU torna pública para o conhecimento dos interessados, a Classificação Final da Seleção Pública 01/2010 para Estagiários do curso de Direito.

Classif.	Nome:	RG:	Resultado da Prova Objetiva					Total de Pontos	
			Direito Civil	Direito Constitucional	Direito Penal	Direito Processual Civil	Direito Trabalhista		Português
1	Rosangela Cardoso E Silva	283758466	8,00	8,00	4,00	7,00	3,00	5,00	35,00
2	Raphael Henriques Raposo	50796553X	8,00	6,00	5,00	6,00	4,00	6,00	35,00
3	Ana Paula Pereira	343126230	6,00	6,00	5,00	7,00	2,00	7,00	33,00
4	Denilson Luciano	28404023x	7,00	6,00	5,00	7,00	3,00	5,00	33,00
5	Márcio José Vieira Dos Santos	394560188	8,00	7,00	5,00	6,00	3,00	3,00	32,00
6	Orismar Gomes Da Silva Santos	32143095-5	9,00	2,00	4,00	6,00	5,00	5,00	31,00
7	Renato Evangelista Romão	475120681	7,00	5,00	5,00	7,00	2,00	4,00	30,00
8	Francisco Leandro De Braga	246222001	5,00	5,00	5,00	6,00	4,00	4,00	29,00
9	Flavio Henrique Dos Santos	177758491	6,00	4,00	4,00	6,00	4,00	4,00	28,00
10	Jose Enio Santana De Assuncao	367893484	8,00	2,00	5,00	9,00	2,00	2,00	28,00
11	Ageu De Carvalho Pimentel	525484541	4,00	8,00	3,00	5,00	2,00	6,00	28,00
12	Waldecir Rogério De Oliveira	208955963	5,00	7,00	3,00	6,00	3,00	3,00	27,00
13	Carlos Rogério Neves Manzini	306376246	7,00	4,00	4,00	6,00	3,00	2,00	26,00
14	Ana Carolina Crunivel Macor	466386485	6,00	3,00	5,00	7,00	1,00	4,00	26,00
15	Helen De Oliveira Da Silva	434418157	5,00	6,00	5,00	4,00	2,00	3,00	25,00
16	Juliana Fiorante Da Silva	301203222	7,00	5,00	3,00	4,00	3,00	3,00	25,00
17	Juarez Marques Cabral	777303	5,00	6,00	3,00	4,00	3,00	4,00	25,00
18	Renan Cardoso Munhoz	35960941-7	6,00	4,00	3,00	5,00	3,00	4,00	25,00

IV – DO PROCESSO SELETIVO

3.3.1. Em caso de empate na Prova Objetiva, terá prioridade:

- O candidato que estiver no semestre mais avançado;
- O candidato que obtiver o maior número de acertos nas questões de Direito Processual Civil;
- O candidato que obtiver o maior número de acertos nas questões de Direito Constitucional;
- Persistindo o empate, o candidato mais idoso.

Guarulhos, 23 de abril de 2010

Fabiano Sposito Moreira

Presidente da Comissão Organizadora

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

“Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.209 de 01 de outubro de 1998 e artigo 5º da Lei Federal n.º 8666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru, para conhecimento público, a justificativa dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores”:

CREDOR: A. GUTIERREZ COMERCIAL DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA.

COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de materiais diversos.

VALOR: R\$ 1.211,38 (um mil, duzentos e onze reais e trinta e oito centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/04/2010.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.

CREDOR: AÇOS CARDOSO LTDA – EPP.

COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de materiais para a Serralheria.

VALOR: R\$ 2.838,00 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/04/2010.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais que serão utilizados pela nossa Serralheria para a realização de serviços de relevante interesse público.

CREDOR: BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO.

COMPRA DIRETA

OBJETO: Consertos e reparos de máquinas e equipamentos.

VALOR: R\$ 1.806,50 (um mil, oitocentos e seis reais e cinquenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/04/2010.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os consertos, ocasionando a paralisação de nossas máquinas e equipamentos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.

CREDOR: C.E. MACEDO E CIA LTDA.

PROCESSO: 202/2009

OBJETO: Aquisição de material hidráulico.

VALOR: R\$ 571,80 (quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/04/2010.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos para a realização de diversas obras efetuadas pela empresa para o município.

CREDOR: CAMIAUTOS AUTO ELÉTRICO E PEÇAS LTDA.

COMPRA DIRETA

OBJETO: Manutenções de veículos.

VALOR: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/04/2010.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando a paralisação de nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.

CREDOR: CASA DE TINTAS LALIN LTDA.

COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de telhados e coberturas.

VALOR: R\$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/04/2010.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.

CREDOR: CASA SANTA IFIGÊNIA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos.

VALOR: R\$ 509,86 (quinhentos e nove reais e oitenta e seis centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/04/2010.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.

CREDOR: CEIZA COMÉRCIO DE PARAFUSOS, FERRAGENS E MATERIAIS ELÉTRICOS.

PROCESSO: 128/2009

OBJETO: Aquisição de cadeados.

VALOR: R\$ 283,50 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/04/2010.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos cadeados necessários para a realização das atividades cotidianas da empresa que são de relevante interesse público.

CREDOR: COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIVIP DO BRASIL LTDA.

PROCESSO: 218/2009

OBJETO: Aquisição de embutidos.

VALOR: R\$ 2.196,00 (dois mil, cento e noventa e seis reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 16-22/04/2010.

JUSTIFICATIVA: O não fornecimento implicaria em prejuízos na alimentação dos nossos funcionários.

CREDOR: COMERCIAL NOVA GLOBAL DE GUARULHOS LTDA.

COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de materiais para o Refeitório.

VALOR: R\$ 1.291,50 (um mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/04/2010.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para o nosso Refeitório que serão utilizados para os serviços de cozinha.

CREDOR: CORDEIRO FIOS E CABOS ELÉTRICOS LTDA.

PROCESSO: 046/2010

OBJETO: Aquisição de cabos de cobre.

VALOR: R\$ 27.345,00 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/04/2010.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.

CREDOR: CRISTIANO DE OLIVEIRA MOTA ME.

COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de materiais diversos.

VALOR: R\$ 3.751,50 (três mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 21-22/04/2010.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.

CREDOR: D. I. MOREIRA COMERCIAL DE AUTO PEÇAS LTDA.

COMPRA DIRETA

OBJETO: Consertos e reparos de máquinas e equipamentos.

VALOR: R\$ 2.589,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/04/2010.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os consertos, ocasionando a paralisação de nossas máquinas e equipamentos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.

CREDOR: ELÉTRICA TAKEI COMÉRCIO LTDA.

COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de materiais diversos.

VALOR: R\$ 359,10 (trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/04/2010.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.

CREDOR: ELETRONEX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos.

VALOR: R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/04/2010.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.

CREDOR: ELIANE GASPAROTTO MEDEIROS MÓVEIS ME.

COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de roupeiros metálicos em aço.

VALOR: R\$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/04/2010.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos roupeiros que são necessários devido ao aumento do número dos nossos funcionários.

CREDOR: FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

COMPRA DIRETA

OBJETO: Consertos e reparos de máquinas e equipamentos.

VALOR: R\$ 493,50 (quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 22-23/04/2010.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os consertos, ocasionando a paralisação de nossas máquinas e equipamentos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.

CREDOR: GENERALLY TRATORES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

COMPRA DIRETA

OBJETO: Consertos e reparos de máquinas e equipamentos.

VALOR: R\$ 3.412,50 (três mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/03/2010.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os consertos, ocasionando a paralisação de nossas máquinas e equipamentos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.

CREDOR: GUARUPAS ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS

PROCESSO: 450/2007

OBJETO: Fornecimento de vale transporte através de crédito em cartão eletrônico.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/04/2010.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o crédito do vale-transporte, prejudicando o deslocamento de nossos funcionários e paralisando obras e serviços públicos relevantes para a municipalidade.

CREDOR: GUARUTELHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA.

COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos.

VALOR: R\$ 712,70 (setecentos e doze reais e setenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/04/2010.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.

CREDOR: GUANOVA COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA EPP.

PROCESSO: 484/2009

OBJETO: Aquisição de blocos de concreto.

VALOR: R\$ 1.570,00 (um mil, quinhentos e setenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/04/2010.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais que serão utilizados em diversas obras efetuadas pela empresa no Município.

CREDOR: HIDROMIX COMERCIAL LTDA.

COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de materiais de acabamentos.

VALOR: R\$ 719,28 (setec

VALOR: R\$ 923,81 (novecentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 17-21-22/04/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.
 CREDOR: **MEGA BIDDER PAPELARIA LTDA.**
 PROCESSO: 307/2009
 OBJETO: Aquisição de copos descartáveis.
 VALOR: R\$ 1.911,00 (um mil, novecentos e onze reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/04/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos copos que serão utilizados pelos nossos funcionários.
 CREDOR: **METALÚRGICA Odraude Indústria e Comércio Ltda.**
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Consertos e reparos de máquinas e equipamentos.
 VALOR: R\$ 424,90 (quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/04/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os consertos, ocasionando a paralisação de nossas máquinas e equipamentos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
 CREDOR: **MILFER COMERCIAL LTDA EPP.**
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Manutenções de ferramentas.
 VALOR: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/04/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando a paralisação de nossas ferramentas que são utilizadas para a realização de obras e serviços de relevante interesse público.
 CREDOR: **MIRIÁDE COMERCIAL ELÉTRICA LTDA.**
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Aquisição de materiais elétricos.
 VALOR: R\$ 2.482,10 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dez centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 20-21-24/04/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.
 CREDOR: **MONTEREY REVESTIMENTOS LTDA EPP.**
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Aquisição de materiais de revestimentos.
 VALOR: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/04/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.
 CREDOR: **NIPO SANTO AMARO MOTO SERRAS LTDA.**
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Manutenções de veículos.
 VALOR: R\$ 421,38 (quatrocentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/04/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando a paralisação de nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
 CREDOR: **PADOCK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Consertos e reparos de máquinas e equipamentos.
 VALOR: R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/04/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os consertos, ocasionando a paralisação de nossas máquinas e equipamentos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
 CREDOR: **PALUG INOX COMERCIAL LTDA-ME.**
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Aquisição de materiais de acabamentos.
 VALOR: R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/04/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.
 CREDOR: **PEAN HIDRÁULICA LTDA-ME.**
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Consertos e reparos de máquinas e equipamentos.
 VALOR: R\$ 4.439,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/04/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os consertos, ocasionando a paralisação de nossas máquinas e equipamentos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
 CREDOR: **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.**
 PROCESSO: 283/2009
 OBJETO: Aquisição de CAP 50-70
 VALOR: R\$ 28.563,84 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/04/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos na entrega do material que será utilizado para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.
 CREDOR: **R A SANTOS TELECOMUNICAÇÕES – ME.**
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Aquisição de Head-fones.
 VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/04/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos aparelhos que serão utilizados pelas secretárias dos diretores da empresa.
 CREDOR: **RAINHA DAS TINTAS LTDA.**
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Aquisição de materiais de pinturas.
 VALOR: R\$ 1.333,50 (um mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/04/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a

realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.
 CREDOR: **ROSANI PEREIRA DOS SANTOS – ME.**
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Aquisição de materiais diversos.
 VALOR: R\$ 411,09 (quatrocentos e onze reais e nove centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/04/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização de obras e serviços efetuados pela empresa que são de relevante interesse público.
 CREDOR: **SCM PRODUCTS COMERCIO DE PEÇAS LTDA – EPP.**
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Manutenções de veículos.
 VALOR: R\$ 798,06 (setecentos e noventa e oito reais e seis centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/04/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando a paralisação de nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
 CREDOR: **SIPOREX CONCRETO CELULAR LTDA.**
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Aquisição de blocos.
 VALOR: R\$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/04/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.
 CREDOR: **SIRLENE ANTONIA MOREIRA TINTAS.**
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Aquisição de materiais de pinturas.
 VALOR: R\$ 932,80 (novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/04/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.
 CREDOR: **SIRLENE ANTONIA MOREIRA TINTAS.**
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Aquisição de materiais de pinturas.
 VALOR: R\$ 932,80 (novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/04/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.
 CREDOR: **SISTEM MAQ COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉC. DE COPIADORAS LTDA.**
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Manutenção de computadores e periféricos.
 VALOR: R\$ 982,00 (novecentos e oitenta e dois reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/04/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando prejuízos na realização dos serviços informatizados da empresa que são de relevante interesse público.
 CREDOR: **SISTEM MAQ COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉC. DE COPIADORAS LTDA.**
 PROCESSO: 270/09
 OBJETO: Recarga de toner.
 VALOR: R\$ 664,00 (seiscentos e sessenta e quatro reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 21-23/04/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os serviços, prejudicando os trabalhos do Departamento de Compras da empresa, que presta serviços de relevante interesse público.
 CREDOR: **SOMALIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.**
 PROCESSO: 449/2009
 OBJETO: Aquisição de hipoclorito de sódio.
 VALOR: R\$ 4.240,00 (quatro mil, duzentos e quarenta reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 16-17/04/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do material que será utilizado para a realização dos trabalhos de limpeza efetuados pela empresa que são de relevante interesse público.
 CREDOR: **V G AUTO PEÇAS LTDA.**
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Manutenções de veículos.
 VALOR: R\$ 495,15 (quatrocentos e noventa e cinco reais e quinze centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/04/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando a paralisação de nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
 CREDOR: **VALE TECNOLOGIA LTDA.**
 PROCESSO: 233/2009
 OBJETO: Aquisição de cartuchos de tintas.
 VALOR: R\$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/04/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos para os serviços de impressão da empresa.
 CREDOR: **VIPART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Consertos e reparos de máquinas e equipamentos.
 VALOR: R\$ 878,90 (oitocentos e setenta e oito reais e noventa centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/04/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os consertos, ocasionando a paralisação de nossas máquinas e equipamentos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
 CREDOR: **VITORIA CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.**
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Manutenções de veículos.
 VALOR: R\$ 301,40 (trezentos e um reais e quarenta centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/04/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando a paralisação de nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
 Guarulhos (SP), 23 de abril de 2010
ARTUR PEREIRA CUNHA
 Diretor Presidente

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitações, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 090/2010 - Pregão Eletrônico nº 008/2010 – Objeto: Fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado. Em razão de alterações no edital fica

SUSPENSA a abertura designada para o dia 23/04/2010, ficando prorrogada para o dia **06/05/2010 às 15:00 horas**. O **adendo** com as alterações encontra-se disponível no site: www.licitacoes-e.com.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Licitações da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A, de acordo com o constante no **Processo Administrativo nº 101/2010**, torna público a homologação do **Pregão Presencial nº 011/2010**, que trata do fornecimento e distribuição de kits lanches, e **ADJUDICAÇÃO** do objeto a favor da empresa **Bean & Pollentia Alimentos Ltda.ME** Guarulhos, 22 de abril de 2010.

LILIAN GONÇALES DA COSTA OLIVEIRA
 Pres. Comissão de Licitações

TERMO DE ADITAMENTO

Processo Administrativo nº 092/2009 - Termo Aditivo nº 002 ao contrato nº 047/2009 – Contratada: **Ipiranga Produtos de Petróleo S/A**. Objeto: **Aquisição de álcool comum**. Finalidade deste termo: **Por motivo de Incorporação da antiga contratada, fica alterado o contrato nº 047/2009, para fazer constar novos dados da empresa contratada:** Razão social: **Ipiranga Produtos de Petróleo S/A**. CNPJ: **33.337.122/0001-27**. Endereço: **Rua Francisco Eugenio, 329, São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ.** - assinado em: **20/04/2010**.
KATIA STEFANI OLIVEIRA
 Gerente de Recursos Materiais

SAAE

LICITAÇÃO ABERTA

PREGÃO PRESENCIAL 027/10 – Proc 2929/10 – Aquisição de jaquetas refletiva, impermeável e emborrachada, em vários tamanhos. **ABERTURA: 04/05/10, às 10h** - Aquisição edital: www.saaeguarulhos.sp.gov.br – Inf.: Av. Tiradentes, 3.198 - Bom Clima - Guarulhos/SP – Tel 11 2463-7062/7063 ou ecompras@saaeguarulhos.sp.gov.br
ADJ./HOM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/10 - Proc 2248/10 – Aquisição de lacres com mecanismo metálico de fechamento com corpo em aço. – **METALACRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LACRES LTDA.** - **R\$ 156.000,00** - lote 01.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/10 - Proc 2320/10 – Aquisição parcelada de brita graduada simples (BGS). – **BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.** - **R\$ 227.175,00** - lote 01.
 Diretoria de Administração

ABERTURA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2010 – Proc 2708/2010 - Contr. de empresa de engenharia p/ execução de serviços de implantação do booster Sales, incluindo obras civis, elétricas e hidráulicas com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos - **ABERTURA: 11/05/2010 às 10 Horas**. Aquisição edital mediante a apresentação CD-R Gravável ou através do site www.saaeguarulhos.sp.gov.br – Inf.: Av. Tiradentes, 3.198 - Bom Clima - Guarulhos/SP – Tel 11 2463-7062/7063.
 Diretoria de Administração

COMUNICADO

Cumprindo as exigências do Artigo 1o. da Lei Municipal No. 5.209 de 01 de Outubro de 1998 e artigo 5o. da Lei Federal No. 8.666/93, encontra-se afixado neste Serviço em lugar público de costume, para conhecimento a justificativa de pagamento ao(s) credor(es) desta Autarquia:
CREDOR: SIGGEO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2007/004474.
 OBJETO: Estudos de concepção e assessoria técnica para a implantação de sistema de informações geográficas - SIG.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 20.000,20 (vinte mil reais e vinte centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/04/2010.
 JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários ao Departamento de Planejamento e Projetos pois fazem parte do programa de implantação, ampliação e melhoria do sistema de distribuição de água e esgotamento sanitário.
CREDOR: AGNELO PACHECO CRIAÇÃO E PROPAGANDA LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2006/006115.
 OBJETO: Prestação de serviços de publicidade e marketing.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.012,00 (três mil e doze reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/04/2010.
 JUSTIFICATIVA: O serviço de publicidade institucional tem por objetivo informar a comunidade sobre as obras e serviços disponíveis, além de prestar contas à população sobre como e onde são empregados os recursos públicos geridos pela autarquia.
CREDOR: AWL GRAFICA E SERVIÇOS LTDA
 CONTRATO/PROCESSO: 2010/002423.
 OBJETO: Contratação de serviços de confecção de crachás de identificação.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.000,00 (um mil reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/04/2010.
 JUSTIFICATIVA: O serviço em referência será utilizado na confecção de crachá de identificação de pessoas para adentrar nas dependências da Autarquia.
CREDOR: ELETROMAG COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA - EPP
 CONTRATO/PROCESSO: 2010/002046.
 OBJETO: Aquisição de ferramentas.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 138,50 (cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/04/2010.
 JUSTIFICATIVA: Os materiais são indispensáveis,

pois serão utilizados em veículos quando em manutenção mecânica, e sua falta acarretaria em paralisações de diversas viaturas, que executam serviços essenciais à municipalidade..
CREDOR: ERG ELETROMOTORES LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2010/000994.
 OBJETO: Fornecimento de peças e serviços de mão de obras, para conserto de bombas submersas..
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.420,00 (um mil, quatrocentos e vinte reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/04/2010.
 JUSTIFICATIVA: O fornecimento de peças e a prestação de serviços são essenciais ao Departamento de Manutenção e Operação pois serão utilizados em diversas bombas submersas e sua falta prejudicará o abastecimento de água no município.
CREDOR: GLORIA MAGAZINE LTDA - ME
 CONTRATO/PROCESSO: 2010/001594.
 OBJETO: Aquisição de diversos materiais para escritório.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 338,90 (trezentos e trinta e oito reais e noventa centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/04/2010.
 JUSTIFICATIVA: A aquisição do material é necessário pois será utilizado pelo expediente da Autarquia para o desenvolvimento de suas atividades..
CREDOR: GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2010/000280.
 OBJETO: Aquisição de bloco de cimento.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.357,50 (quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/04/2010.
 JUSTIFICATIVA: O material é essencial ao Departamento de Manutenção e Operação, na manutenção de diversos próprios da Autarquia.
CREDOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP.
 CONTRATO/PROCESSO: 2009/009221.
 OBJETO: Publicação de atos oficiais.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 460,95 (quatrocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos),
 R\$ 460,95 (quatrocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/04/2010 - 26/04/2010.
 JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com as obrigações legais.
CREDOR: MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
 CONTRATO/PROCESSO: 2010/000539.
 OBJETO: Aquisição de chave combinada e chave tipo biela.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/04/2010.
 JUSTIFICATIVA: A falta deste material impedirá a execução de serviços de manutenção e regulagem de válvulas reguladoras de pressão..
CREDOR: PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S.A
 CONTRATO/PROCESSO: 2010/000913.
 OBJETO: Aquisição de graxa sabão e óleo mineral para diferencial.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 11.680,00 (onze mil, seiscentos e oitenta reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/04/2010.
 JUSTIFICATIVA: Os materiais são indispensáveis, pois se trata de graxa sabão e óleo mineral para diferencial utilizados em veículos quando em manutenção mecânica, e sua falta acarretaria em paralisações de diversas viaturas, que executam serviços essenciais à municipalidade.
CREDOR: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA LTDA
 CONTRATO/PROCESSO: 2006/002386.
 OBJETO: Fornecimento parcelado de combustível, bem como, a substituição, instalação, manutenção e assistência técnica em bombas, tanques, filtros, bicos e serviços periódicos de análises laboratoriais de qualquer combustível.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 60.150,00 (sessenta mil, cento e cinquenta reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/04/2010.
 JUSTIFICATIVA: A falta do material ocasionará a paralisação das viaturas e conseqüentemente das atividades da autarquia.
CREDOR: SOFTEXPERT INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO LTDA
 CONTRATO/PROCESSO: 2010/000228.
 OBJETO: Contratação de curso de capacitação operacional gestor de documento intranet.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/04/2010.
 JUSTIFICATIVA: O curso visa a capacitação de servidores para implantação do software na autarquia..
CREDOR: A. FERNANDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2009/009227.
 OBJETO: Locação de veículos por um período de 12 (doze) meses, para o exercício de 2010.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 167.328,00 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/04/2010.
 JUSTIFICATIVA: Os veículos locados são essenciais aos Departamentos de Obras e manutenção, para a realização de diversas atividades essenciais prestadas à municipalidade..
CREDOR: ANGELO CAVALERI
 CONTRATO/PROCESSO: 2008/004698.
 OBJETO: Prestar serviços de limpeza, conservação predial e manutenção de áreas verdes no núcleo Cabuçu incluindo disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.914,27 (sete mil, novecentos e quatorze reais e vinte e sete centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/04/2010.
 JUSTIFICATIVA: O serviço é essencial ao Departamento de Administração para dar atendimento à ampliação do Programa de Educação Ambiental "Guarulhos: Saneamento Ambiental e Qualidade de Vida", referentes as ações de revitalização e implantação do programa de uso público do Parque Cabuçu em parceria com o Instituto Florestal.
CREDOR: CLARO S/A
 CONTRATO/PROCESSO: 2007/002562.

OBJETO: Serviço de transmissão de dados via GPRS de unidades operacionais da autarquia.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 598,50 (quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/04/2010.
JUSTIFICATIVA: O serviço de transmissão de dados é essencial as unidades operacionais, possibilitando melhor controle de pressão e vazão durante a distribuição de água no município.

CREDOR: CLARO S/A

CONTRATO/PROCESSO: 2008/006582.

OBJETO: Serviço de transmissão de dados via GPRS de unidades operacionais da autarquia.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 543,20 (quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/04/2010.

JUSTIFICATIVA: O serviços são essenciais ao Departamento de Manutenção e Operação pois atenderá as unidades operacionais referente ao monitoramento da pressão, vazão através da transmissão de dados, possibilitando melhor controle e distribuição de água no município.

CREDOR: CLARO S/A

CONTRATO/PROCESSO: 2009/004628.

OBJETO: Serviço de transmissão de dados via GPRS de unidades operacionais da autarquia.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 739,69 (setecentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/04/2010.

JUSTIFICATIVA: Serviço de transmissão de dados via GPRS para o controle a distância de novas unidades operacionais do SAAE (ZMCs) que estão sendo implantadas.

CREDOR: CLARO S/A

CONTRATO/PROCESSO: 2006/001968.

OBJETO: Serviço de transmissão de dados via GPRS de unidades operacionais da autarquia.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/04/2010.

JUSTIFICATIVA: O serviço de transmissão de dados é essencial para as unidades operacionais, possibilitando melhor controle de pressão e vazão durante a distribuição de água no município.

CREDOR: GIRO WORLD TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA - ME

CONTRATO/PROCESSO: 2009/009227.

OBJETO: Locação de veículos.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 35.116,30 (trinta e cinco mil, cento e dezesseis reais e trinta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/04/2010.

JUSTIFICATIVA: Os veículos locados são essenciais aos Departamentos de Obras e Manutenção, para a realização de diversas atividades essenciais prestadas à municipalidade..

CREDOR: GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2010/000697.

OBJETO: Aquisição de cartuchos de toner e tintas para impressoras.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.773,98 (um mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/04/2010.

JUSTIFICATIVA: A aquisição do material é necessária para atender as atividades do expediente da Autarquia..

CREDOR: LOPES DESENVOLVIMENTO, RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2010/003022.

OBJETO: Contratação de curso..
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/04/2010.

JUSTIFICATIVA: O curso visa a capacitação de servidor do departamento Comercial e Financeiro.

CREDOR: LUMINOSOS POLY POSITION INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2009/004038.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção e instalação de placas.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 10.360,00 (dez mil, trezentos e sessenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/04/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é necessário ao Departamento de Obras para atender as normas de identificação, segurança e condições de trabalho..

CREDOR: MANFRECAR COMÉRCIO DE FERRAGENS, RODAS E CARRINHOS LTDA ME

CONTRATO/PROCESSO: 2010/001005.

OBJETO: Aquisição de carrinho de carga tipo plataforma de metal com duas abas.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/04/2010.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária ao setor de hidrometria para transportes de materiais como hidrômetros e conexões.

CREDOR: SEREC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2007/006077.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia consultiva para gerenciamento de obras de estações de tratamento de esgoto nas sub bacias 8 e 9, da região Varzea do Palácio e implantações de redes de esgoto no município de Guarulhos.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 15.074,09 (quinze mil e setenta e quatro reais e nove centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/04/2010.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários ao Departamento de Obras quanto ao gerenciamento das Obras da ETE Varzea do Palácio; Implantação de sistema de coleta, afastamento e transporte das bacias 8 e 9; Implantação de sistema de rede coletora de esgoto e ligações domiciliares dos bairros Chacara Cabuçu e Jd Fortaleza é essencial para a execução das obras no município.

CREDOR: TEGIMA TUBOS VÁLVULAS E CONEXÕES LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2010/000544.

OBJETO: Aquisição de tubos galvanizado.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 9.496,98 (nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/04/2010.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois sua falta impedirá os serviços de manutenção em válvulas reductoras de pressão..

CREDOR: TELAS METALICAS TELMETAL LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2010/001921.

OBJETO: Aquisição de tela galvanizada.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/04/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial Ao Departamento de Manutenção e Operação, na manutenção de diversos próprios da Autarquia municipal e execução de obras em todo o Município; visando a proteção dos funcionários, e transeuntes.

CREDOR: TIHARU ASSADA MONTESINOS EPP

CONTRATO/PROCESSO: 2010/001982.

OBJETO: Aquisição de garrafas termicas.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.128,00 (um mil, cento e vinte e oito reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/04/2010.

JUSTIFICATIVA: A aquisição do material é necessária pois será utilizado pelos funcionários no trabalho externo de execução e manutenção de redes de água e esgoto e ligação de água..

CREDOR: ACB HIDRÁULICA INDUSTRIAL LTDA - EPP

CONTRATO/PROCESSO: 2009/009125.

OBJETO: Aquisição de curvas, tês de redução..
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/04/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é necessário pois será utilizado nas obras de setorização dos Setores Gopouva e Pimentas..

CREDOR: FORBB BRASIL IMPORTADORA LTDA - EPP.

CONTRATO/PROCESSO: 2010/001457.

OBJETO: Aquisição de rolamentos.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.620,64 (cinco mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/04/2010.

JUSTIFICATIVA: A aquisição do material é necessária para atender o serviço de manutenção corretiva em bombas de diversas unidades da autarquia e sua falta prejudicará o sistema de abastecimento de água ..

CREDOR: NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A

CONTRATO/PROCESSO: 2006/003250.

OBJETO: Aquisição de assinatura de TV.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 91,57 (noventa e um reais e cinquenta e sete centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/04/2010.

JUSTIFICATIVA: O serviço é necessário ao Departamento de Comunicação Social para acesso e acompanhamento de notícias em canais locais e nacionais.

CREDOR: PREMOLDAL COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/008500.

OBJETO: Fornecimento de Tubos de concreto armado..
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 30.294,00 (trinta mil, duzentos e noventa e quatro reais),

R\$ 18.176,40 (dezoito mil, cento e setenta e seis reais e quarenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/04/2010 - 26/04/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial ao Departamento de Obras e Manutenção para a execução de obras nas sub bacias 8 e 9 no município.

CREDOR: QUEIROZ E LAUTENSCHLÄGER ADVOGADOS

CONTRATO/PROCESSO: 2009/005912.

OBJETO: Serviços técnicos especializados de consultoria jurídica na área de direito publico.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.785,00 (um mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/04/2010.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários ao Departamento de Assuntos Jurídicos para a defesa dos interesses da autarquia perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CREDOR: SÃO MARTINHO MERCADÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2010/001920.

OBJETO: Aquisição de válvulas parafusos e torneira.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 778,70 (setecentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/04/2010.

JUSTIFICATIVA: O fornecimento dos materiais são essenciais ao Departamento de Manutenção e Operação pois serão utilizados em diversas unidades da Autarquia.

CREDOR: SIXPEL INFORMÁTICA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2010/001594.

OBJETO: Aquisição de diversos materiais para escritório.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.937,78 (um mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/04/2010.

JUSTIFICATIVA: A aquisição do material é necessária para atender as atividades do expediente da Autarquia..

CREDOR: TERUO WATANABE

CONTRATO/PROCESSO: 2001/001851.

OBJETO: Locação de imóvel não residencial, para implantação de posto de atendimento Taboão.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/04/2010.

JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com o contrato de locação.

CREDOR: COGER - CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/003686.

OBJETO: Serviços técnicos de engenharia objetivando a elaboração de projetos de redes, estações elevatórias e unidades complementares do sistema de abastecimento de água do município de Guarulhos.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 6.894,48 (seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/04/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação dos Serviços Técnicos de Engenharia é necessária pois atenderá a Elaboração de Projetos de Redes, Estações Elevatórias e Unidades Complementares do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Guarulhos.

CREDOR: EPC DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/009048.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios genuínos ford.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.341,75 (dois mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos),

R\$ 261,75 (duzentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/04/2010.

JUSTIFICATIVA: Os materiais são indispensáveis, pois se trata de peças e acessórios de reposição utilizados em veículos das marcas Ford, quando em manutenção mecânica, e sua falta acarretaria em paralisações de diversas viaturas, que executam serviços essenciais à municipalidade.

CREDOR: EPC DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/009048.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios genuínos ford.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.341,75 (dois mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos),

R\$ 261,75 (duzentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/04/2010.

JUSTIFICATIVA: Os materiais são indispensáveis, pois se trata de peças e acessórios de reposição utilizados em veículos da marca Ford, quando em manutenção mecânica, e sua falta acarretaria em paralisações de diversas viaturas, que executam serviços essenciais à municipalidade.

CREDOR: NEC DO BRASIL S/A.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/000758.

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva, corretiva, configurações em equipamentos de pabx e seus periféricos com fornecimento de materiais sem custos adicionais.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 13.800,00 (treze mil, oitocentos reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/04/2010.

JUSTIFICATIVA: A falta do serviço afetará a comunicação por telefone entre servidores, usuários e fornecedores da autarquia.

CREDOR: PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2008/005222.

OBJETO: Fornecimento de vale transporte compreendendo aquisição envelopamento e distribuição a serem concedidos aos servidores desta Autarquia.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 24.621,90 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/04/2010.

JUSTIFICATIVA: Os vales-transporte são essenciais a Autarquia, para a locomoção dos funcionários..

CREDOR: SAN PAUL INSPEÇÃO E SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2007/001105.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de portaria nas dependências do Reservatório Bonsucesso.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.400,96 (quatro mil, quatrocentos reais e noventa e seis centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/04/2010.

JUSTIFICATIVA: O serviços são necessários ao Departamento de Administração na Divisão de Segurança Patrimonial para atendimento e acompanhamento das unidades operacionais da autarquia.

CREDOR: SAN PAUL INSPEÇÃO E SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2007/001104.

OBJETO: Serviços de portaria nas dependências da Estação de Tratamento de Água Cabuçu.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.412,03 (quatro mil, quatrocentos e doze reais e três centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/04/2010.

JUSTIFICATIVA: O serviços são necessários ao Departamento de Administração na Divisão de Segurança Patrimonial para atendimento e acompanhamento das unidades operacionais da autarquia.

CREDOR: SAN PAUL INSPEÇÃO E SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2007/001279.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de portaria nas dependências do Reservatório Cizanéia.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.691,29 (quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/04/2010.

JUSTIFICATIVA: O serviços são necessários ao Departamento de Administração na Divisão de Segurança Patrimonial para atendimento e acompanhamento das unidades operacionais da autarquia.

CREDOR: TICKET SERVIÇOS S/A

CONTRATO/PROCESSO: 2005/001883.

OBJETO: Fornecimento de vale-refeição para os servidores.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.013,00 (um mil e treze reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/04/2010.

JUSTIFICATIVA: A falta do produto ocasionará transtorno aos funcionários da autarquia.

CREDOR: FRAZILLIO & FERRONI INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2010/001491.

OBJETO: Contratação de serviços. de suporte e manutenção de versão dos softwares da autodesk.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 47.010,00 (quarenta e sete mil e dez reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/04/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária para a atualização de Software.

Guarulhos, 23 de abril de 2010

JOÃO ROBERTO ROCHA MORAES
SUPERINTENDENTE

ERRATA

Informamos que no comunicado de pagamento publicado em 20/04/2010 não constou o(s) pagamento(s) ao (s) credor (es):

CREDOR: COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS.

CONTRATO/PROCESSO: 2008/001399.

OBJETO: Fornecimento de gás natural encanado para

o Centro Operacional Gopouva.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 285,50 (duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/04/2010.

JUSTIFICATIVA: A falta do produto ocasionará transtorno aos funcionários da autarquia.

Guarulhos, 23 de abril de 2010

JOÃO ROBERTO ROCHA MORAES
SUPERINTENDENTE

PORTARIAN Nº 21.857

de 22 de abril de 2010

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, Eng.º **JOÃO ROBERTO ROCHA MORAES**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n.º 2991/2010 – SAAE, **DEMITE, por justa causa**, a partir desta data, o servidor Emerson Silva Guerreiro, **Profissional II Nível A (Eletrotécnico)** a qual deverá comparecer junto à Divisão de Administração de Recursos Humanos, desta Autarquia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de sua demissão, para dar quitação à respectiva Rescisão de Contrato de Trabalho.

PORTARIAN Nº 21.858

de 22 de abril de 2010

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, Eng.º **JOÃO ROBERTO ROCHA MORAES**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n.º 2991/2010 – SAAE, **DEMITE, a pedido**, a contar 14/04/2010, o servidor Renato Meira Ghabar, **Assistente de Administração Nível "B" (Escriturário)** a qual deverá comparecer junto à Divisão de Administração de Recursos Humanos, desta Autarquia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de sua demissão, para dar quitação à respectiva Rescisão de Contrato de Trabalho.

PORTARIAN Nº 21.859

de 22 de abril de 2010

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, Eng.º **JOÃO ROBERTO ROCHA MORAES**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 10, da Lei Municipal n.º 1.429/68, com redação dada pela Lei Municipal n.º 2.314/79, item IV e Leis 5.657/01 e 5.726/01, e o que consta do Processo n.º 006/2001 – SAAE, **NOMEIA**, a contar de 16/04/2010;

Senhor James da Silva Moura;

Para o cargo em comissão: Chefe de Seção, lotado no DPP/ DIPP/Seção de Planejamento.

Vaga: Cargo vago.

PORTARIAN Nº 21.860

de 22 de abril de 2010

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, Eng.º **JOÃO ROBERTO ROCHA MORAES**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n.º 0006/2001 – SAAE, **REVOGA**, a contar de 09/04/2010, a Portaria 21.055/2007, no que diz respeito ao Sr. Cicero Marques da Silva.

PORTARIAN Nº 21.861

de 22 de abril de 2010

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, Eng.º **JOÃO ROBERTO ROCHA MORAES**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 10, da Lei Municipal n.º 1.429/68, com redação dada pela Lei Municipal n.º 2.314/79, item IV e Leis 5.657/01 e 5.726/01, e o que consta do Processo n.º 006/2001 – SAAE, **NOMEIA**, a contar de 09/04/2010;

Senhor Wagner Junior Groggia;

Para o cargo em comissão: Encarregado de Setor, lotado no DA/DIMF/ SETME/Setor de Manutenção

</

RELATOR: EDMILSON SOUZA (PT)
MEMBROS: HELENA SENA (PSC)
SILVANA MESQUITA (PV)
NOVINHO BRASIL (PTN)
ZÉ LUIZ (PT)
ALENCAR (PT)
DR. ULISSES (PT)
UNALDO SANTOS (PSB)
ÍNDIO DE CUMBICA (DEM)
DR. RICARDO RUI (PPS)
GUTI (PMDB)
EDMILSON AMERICANO (PHS)
EDUARDO KAMEI YUKISAKI (PSDB)
GERALDO CELESTINO (PSDB), para, no prazo de 10 (dez) dias, de 19 a 28 de abril de 2010, elaborar o respectivo Parecer.
DESIGNA, ainda, as Senhoras SUELI FERRAZ GARCIA KEHRLE, Assessora de Plenário, e MARILICE TEREZA PELEGRINI QUINA, Assessora Legislativa IV, para secretariarem os trabalhos de referida Comissão.
C U M P R A - S E.
Câmara Municipal de Guarulhos, em 19 de abril de 2010.
ALAN NETO
- Presidente -
Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume, aos dezoito dias do mês de abril, do ano de dois mil e dez.
JOSÉ ALBERTO SANCHES
- Secretário de Assuntos Legislativos -

RETI-RATIFICAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO
- Por força de dispositivo constante na Lei 7498/86, que regulamenta o exercício da atividade de Enfermagem, as duas vagas do cargo de Atendente de Enfermagem existentes no extrato do Edital de Concurso Público nº 01/2010, publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos e Diário Oficial do Estado de São Paulo, veiculado em 13 de abril de 2010, estão excluídas desse edital, haja vista a referida lei não contemplar mais a função de Atendente de Enfermagem.
- **Onde se lê:** Agente de Serviço VI;
Leia-se: Agente de Serviços VI.
- Com referência ao Cargo de Encarregado de Serviço de Telefonia VI:
Onde se lê: vencimento mensal R\$2.289,11;
Leia-se: vencimento mensal R\$ 1.860,00
- Com referência ao Cargo de Administrador de Bens Públicos VI, coluna de Requisitos mínimos no ato da Contratação:
Onde se lê: Ensino técnico em nível médio de Administração/Contabilidade
Leia-se: Ensino médio completo
- Na coluna "cargos":
onde se lê: Tesoureiro VI;
leia-se: Assistente de Tesouraria VI;

- Na coluna de "Cadastro Reserva":

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
Administrador de Rede VI = --	Administrador de Rede VI = 2
Agente Técnico Parlamentar Economista = 6	Agente Técnico Parlamentar Economista / Administrador/ Contador = 2
Agente Técnico Parlamentar Eng.Ambiental / Biólogo / Ecólogo = 2	Agente Técnico Parlamentar Eng.Ambiental / Biólogo / Ecólogo / Gestor Ambiental = 3
Agente Técnico Parlamentar Biólogo / Dentista / Médico ou Engenheiro Sanitarista = 2	Agente Técnico Parlamentar Biólogo / Dentista / Médico ou Engenheiro Sanitarista = 3
Agente Técnico Parlamentar Pedagogo = 2	Agente Técnico Parlamentar Pedagogo = 3
Agente Técnico Parlamentar Sociólogo/Ciências Sociais/Serviço Social = 2	Agente Técnico Parlamentar Sociólogo / Ciências Sociais/Serviço Social = 3
Jornalista VI = --	Jornalista VI = 4
Assistente Contábil VI = --	Assistente Contábil VI = 3

- Nas colunas de "Cargos" e "Requisitos Mínimos no ato da contratação":

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
Agente Técnico Parlamentar Eng.Civil = Superior Completo em Engenharia Civil e registro no CREA.	Agente Técnico Parlamentar Eng.Civil / Arquiteto = Superior Completo em Engenharia Civil/ Arquitetura e registro no CREA.
Jornalista VI = Superior Completo e registro no Conselho de Classe	Jornalista VI = Superior Completo, registro no Conselho de Classe e MTB
Agente Técnico Parlamentar - Advogado = Superior Completo e Registro na OAB	Agente Técnico Parlamentar - Bacharel em Direito = Superior Completo.
Agente Técnico Parlamentar Economista = Superior completo em Economia e registro no Conselho de Classe.	Agente Técnico Parlamentar Economista / Administrador / Contador = Superior completo em Economia/ Administração/Ciências Contábeis e registro no Conselho de Classe.

Maiores informações consultar o Edital Retificado nos sites: www.camaraguarulhos.sp.gov.br ou www.ibfc.org.br
Guarulhos, 23 de abril de 2010.
Comissão do Concurso

Guarulhos, sito a Rua João Gonçalves nº 604 - Centro - Guarulhos, sob pena de ARQUIVAMENTO da referida representação, conforme determina a legislação vigente.
Guarulhos, 22 de abril de 2010.
PAULO SERGIO RODRIGUES ALVES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 17.144 de 19 de abril de 2010, Vereador PAULO SERGIO RODRIGUES ALVES, conforme determina o artigo 65 - inciso IV da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONVOCA o Senhor ADALMIR SILVA ABREU, Presidente do Diretório Municipal do PPS, a prestar depoimento no Processo nº 758/10, onde figura como autor da representação feita em face do Prefeito e do Vice-Prefeito da Cidade Guarulhos, em 1ª CONVOCAÇÃO no próximo dia 26 de abril de 2010, (segunda-feira), às 9 h e em 2ª CONVOCAÇÃO no dia 27 de abril de 2010, (terça-feira), às 9 h, na sala de Reunião da Câmara Municipal de

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.913/09

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 002/2010- OBJETO:
Contratação de empresa para fornecimento de 600 (seiscentos) pacotes de água mineral, sem gás, de 200 ml, cada embalagem contemplando 48 (quarenta e oito) copos, com periodicidade de entrega durante o exercício de 2010.
HOMOLOGO para que produza os seus efeitos legais em favor da empresa WALTER PIRES GUARULHOS M.E., no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil, reais).
Guarulhos, 23 de março de 2010.
(a) ALAN NETO
- Presidente -

CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(Região Centro) - Rua Presidente Prudente, 28 - Centro
e-mail: ctcentroguarulhos@hotmail.com
telefones: 2441-2437 / 2441-2438 - plantão: 9448-4372

(Região Cumbica) - Rua Jaci, 247 - Cumbica
e-mail: conselhocumbica@yahoo.com.br
telefones: 2412-9062 / 2446-3760 - plantão: 9449-9534

(Região São João/Bonsucesso) - Rua Nova York, 5 - Jd. Presidente Dutra
e-mail: ctsaoljaoguarulhos@ig.com.br
telefones: 2431-9081 / 2431-8485 - plantão: 9453-7959

(Região Pimentas) - Av. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 4.555 - Jd. Arujá
e-mail: ctpimentas@yahoo.com.br
telefones: 2498-2879 / 2496-5466 - plantão: 9452-8521

(Região Taboão) - Av. Bom Clima, 44 - Jd. Bom Clima
e-mail: cttaboao@hotmail.com
telefones: 2408-2824 / 2443-4057 - plantão: 9313-2326

FÁCIL TRANSPORTES E TRÂNSITO

Avenida Gilberto Dini, 19 - Bom Clima

Atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h

